



PORTARIA Nº 5544/2013

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

ROSANGELA MARA MARTINI, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Capanema, nomeada pelo Decreto nº.5335/2013, de 17 de janeiro de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o mesmo Decreto,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor GABRIEL FELIPE CIPRIANI para exercer a função de PREGOEIRO do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar SIDONIA PASIEKA, VANDA FÁTIMA SIGNORI e DANIEL DOROCHOWICZ, para exercer a função de APOIO À LICITAÇÃO do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 18 de março de 2013, ficando revogada a Portaria 5501/2013.

Capanema, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2013.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração.



Município de Capanema
Solicitação 83/2013

Página 1

Solicitação
Número Tipo Emitido em Quantidade de itens
83 **Contratação de Serviço** 03/07/2013 1

Solicitante
Código Nome Processo Gerado
50665-6 JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER 164/2013

Local
Código Nome
118 Educação Infantil

Órgão
Nome Pagamento
07 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Entrega
Local Prazo
Dias

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO.

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
22552	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO	MÊS	24,00	59.664,00	1.431.936,00
				TOTAL	1.431.936,00
				TOTAL GERAL	1.431.936,00

JACQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

PREGÃO PRESENCIAL: 034

CAPANEMA, 03/07/2013

PROTOCOLO NUMERO:034

000003

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL.

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para contratação de Empresa para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO.

O Custo Maximo Global importa em R\$ 1.431.936,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)

Cordialmente

JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER –
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



PREGÃO PRESENCIAL:034

CAPANEMA, 03/07/2013.

PROTOCOLO NÚMERO: 034

000004

DE: PREFEITA MUNICIPAL

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 034 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

PREGÃO PRESENCIAL: 034

CAPANEMA, 03/07/2013

PROTOCOLO NUMERO: 034

000005

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **034** expedido por Vossa Senhoria em, 03/07/2013 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	890	07.001.12.365.12022-118	0

Cordialmente,

Germano Ingo Arend
Téc. Cont. CRC: PR-055352/O
CPF: 524.411.809-91



000006

PREGÃO PRESENCIAL: 034

CAPANEMA, 03/07/2013

PROTOCOLO NÚMERO: 034

DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 034, modalidade PREGAO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ.

Pregão Presencial: 034
PROTOCOLO NUMERO:034

000007

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhora Prefeita

Após criteriosa análise pelo Departamento Jurídico, verificou-se que:

O presente processo administrativo visa a CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, nos termos da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema, de acordo com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, apresentou o valor máximo da execução dos serviços no montante R\$ 1.431.936,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).


Por sua vez, o Departamento de Contabilidade informou a existência de recurso orçamentária para o cumprimento das obrigações originais na presente contratação, em cumprimento do disposto no artigo 167, inciso I e II, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, de acordo com a seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	890	07.001.12.365.12022-118	0

Em função do preço máximo apresentado pelo setor competente, bem como do limite máximo estabelecido da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação dar-se-á na modalidade Pregão.

É o Parecer,

Capanema, 03 de julho de 2013


Dra. Maria Zeli Andrezza
Assessora Jurídica
OAB-PR 12682 – CPF:212.995.799-49



000008

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 034

CAPANEMA, 03/07/2013

PROTOCOLO NUMERO: 034

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGAO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 5544/2013.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034

000009

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO.

Sessão de entrega de envelopes: 22/07/2013 Até às 10:00horas.

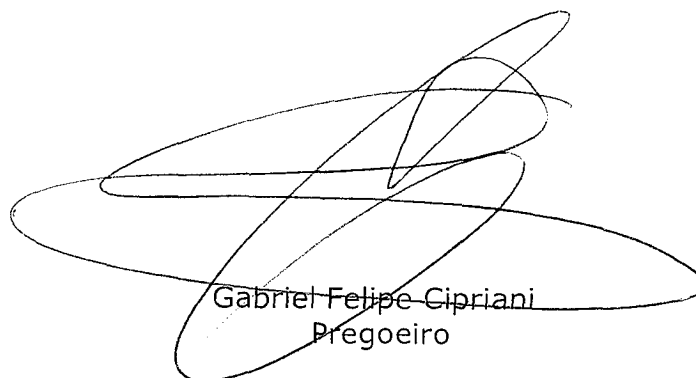
Sessão de Julgamento : 22/07/2013 às 10:00horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatorio e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

EDITAL Nº: 034/2013

000010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ENTIDADE PROMOTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, Centro, em Capanema, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.788/2008, para o serviço conforme descrito abaixo neste edital e seus anexos.

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OS ESTAGIÁRIOS PRESTARÃO SERVIÇOS NAS SEGUINTE SECRETARIAS OU DEPARTAMENTOS:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2-VALOR MÁXIMO DA TAXA

O Percentual Máximo da Taxa é de **10 % (dez por cento)**, sobre o valor da bolsa de cada estagiário.

NÍVEL	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL MÁXIMO (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A LICITAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO	R\$ 678,00 (CONFORME SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL VIGENTE)	80	30 HORAS SEMANAIS	10%	R\$ 5.424,00	54.240,00	59.664,00
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$ 59.664,00
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES							R\$ 1.431.936,00

3 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta.

3.2- A Empresa deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação empresas expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (Federal, Estadual ou Municipal), bem como será vedada a participação de empresas em consórcio.



3.3 -O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.4- Os interessados deverão entregar até o dia **22/07/2013** às 10:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope 01 contendo proposta de preços e envelope 02 contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº **034/2013**
ABERTURA 22/07/2013 às 10:00 horas
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

000011

PREGÃO PRESENCIAL Nº **034/2013**
ABERTURA 22/07/2011 às 10:00 horas
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

4 – DA DOTAÇÃO

4.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	890	07.001.12.365.12022-118	0

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do (anexo 02), ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

5.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

5.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

6- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



6.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

000012

7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

7.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no (Anexo 05), diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta de preços – envelope 01, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade da taxa de administração, conforme descrito no Anexo 01 do presente Edital, facilitando assim o julgamento. Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo 01 sob pena de desclassificação. Deverá estar:

Devidamente assinada pelo(s) representante legal da proponente;

Com carimbo do CNPJ/MF, da empresa proponente;

Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (EM PERCENTUAL).

8.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo 01, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8.3 - O valor da taxa da contratação dos serviços, compreende todos os impostos incidentes sobre o mesmo, devendo cobrir todos os custos e despesas com encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, assim como todas as demais despesas necessárias à completa execução do objeto licitado, não aceitando a Prefeitura do Município de Capanema ser onerada em decorrência de falta ou omissão da licitante;

8.4- A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a proposta de preço, no envelope "01", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 04).

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

9.4- O Pregoeiro procederá a classificação da proposta de menor taxa, e aquelas que tenham valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor taxa de administração, para participarem dos lances verbais.



9.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

9.6- Cumprindo o item 10.3, serão desclassificadas as propostas de preços que: 000013

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo 01;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de menor percentual.

9.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor percentual.

9.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.12- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.13- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

9.14- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.15- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam



iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

9.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério menor taxa de administração.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO:

10.1. O envelope Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

b) Certidão simplificada da Junta Comercial e/ou Cartório de Títulos e Documentos, que comprove o ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- d) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- e) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000015

- a) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado os serviços objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados.
- b) - Prova de Registro de funcionário, da proponente, no Conselho Regional de Administração - CRA/PR.

10.1.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo 03** deste Edital.
- b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital - Regularidade com o Ministério do Trabalho).
- c) - Declaração da proponente indicando a localização do seu escritório, na região do município licitante, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

10.2 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

10.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

10.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11 - PRAZOS

11.1 - O prazo de vigência desta licitação é de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a execução se inicia na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse de ambas as partes.

11.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ou por interesse da administração pública.



12 - DOS RECURSOS

12.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

12.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

12.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A transação dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

13.2- As empresas vencedoras da licitação serão convocadas para assinatura do contrato, pelo Departamento de Administração do Município.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito.

13.4 - Caso as proponentes adjudicatárias, sem justo motivo, se recusem a firmar contrato, ou não compareçam no prazo, quando convocadas para tanto, ou ainda, não atendam as condições previstas neste edital, o Município considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Termo de Contrato obedecerá à minuta em anexo (**anexo 07**) e dele constam as seguintes penalidades aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à contratada:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

b) Se nos prazos contratuais estabelecidos, a entrega não for devidamente executada, será aplicada a empresa vencedora por dia de atraso, a multa de R\$100,00 (cem reais).

c) Verificada qualquer infração do contrato, o Município independentemente de notificação Judicial, poderá rescindir o contrato.

d) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (Dois) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos



casos em que os fatos, e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

13.6 - A empresa vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério da Prefeitura.

0000017

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

14.2 - É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito na conta corrente.

14.3 - A BOLSA AUXÍLIO DEVERÁ SER PAGA AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRA FORMA INDICADA POR ESTE E POSTERIORMENTE O AGENTE DE INTEGRAÇÃO FARÁ O DEPÓSITO NA CONTA DOS ESTAGIÁRIOS.

14.4 - A FOLHA DE PAGAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA VIA ON-LINE.

14.5 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

14.6 - As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Capanema.

14.7 - O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura

14.8 - No caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

15.3 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

15.4 - Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados à Administração e/ou terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão vinculada ao objeto da Licitação e do contrato.

15.5 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



15.6 - Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, por intermédio de documento, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

16 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

000018

16.1- Notificar imediatamente a empresa vencedora sobre qualquer irregularidade encontrada.

16.2 - Assegurar-se da **boa prestação dos serviços**, verificando sempre o seu bom desempenho.

16.3 - Prestar as **informações e os esclarecimentos** que venham a ser solicitado pelo Agente Integrador vencedor.

16.4 - Fiscalizar o **cumprimento das obrigações** assumidas pelo Agente Integrador.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A PROPONENTE DEVERÁ POSSUIR ESCRITÓRIO COM ENDEREÇO FIXO NA REGIÃO DO MUNICÍPIO LICITANTE, COM INSTALAÇÕES E REPRESENTANTE TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.2 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FAZER O REEMBOLSO DAS DESPESAS MÉDICAS DECORRENTES DE ACIDENTES PESSOAIS ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, DESDE QUE AS MESMAS SEJAM DEVIDAMENTE COMPROVADAS E AS NOTAS/RECIBOS ORIGINAIS APRESENTADOS EM, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS.

17.3 - PARA CADA ESTAGIÁRIO CONTRATADO, A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ FAZER SEGURO DE VIDA POR INVALIDEZ E ACIDENTES PESSOAIS, COM INDENIZAÇÃO.

17.4 - A simples participação na presente licitação, implica ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, aceitando integral e irretratavelmente, todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis;

17.5 - Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação;

17.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo Licitante, poderá a Prefeitura, a qualquer tempo, desclassificá-los, aplicando-lhes as penalidades cabíveis;

17.7 - Das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão as eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação;

17.8 - Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;



0001120

17.9 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

17.10 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Capanema, sito à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - telefone (046) 3552 - 1321, no horário de expediente.

17.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

17.12 - Integra este Pregão, independentemente de transcrição;

- **Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta),**
- **Anexo 02 (Credenciamento),**
- **Anexo 03 (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração),**
- **Anexo 04 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**
- **Anexo 05 (Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação),**
- **Anexo 06 (Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho),**
- **Anexo 07 (Minuta do contrato)**
- **Protocolo de recebimento do Edital.**

Capanema, 03 de julho de 2013.


Lindamir Maria de Lára Denardin
Prefeita Municipal


Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



**ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - 034/2013**

000020

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação. A PROPOSTA NÃO PODERÁ SER PREENCHIDA A MÃO.

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

- **PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA: _____ % (____) SOBRE O VALOR DA BOLSA DE CADA ESTAGIÁRIO.**

NÍVEL	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL MÁXIMO (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A LICITAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO	R\$ 678,00 (CONFORME SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL VIGENTE)	80	30 HORAS SEMANAIS				
CUSTO TOTAL MENSAL						R\$	
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES						R\$	

O pagamento será efetuado após a aceitação dos serviços licitados de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

VALIDADE DA PROPOSTA ____/____/____.

Proponho-me a executar os serviços, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do proponente



ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

000021

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Anexo 03

000022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº/2013

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome
RG/CPF
Cargo



000623

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC nº 123, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração **acompanhada** da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



ANEXO 05

0000624

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)**

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/____**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante do ANEXO 01.

....., de de _____.

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO 06

000025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº/2013

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2013

000026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON KA FER**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, conforme descrito no Anexo 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta:

NÍVEL	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL MÁXIMO (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A LICITAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO	R\$ 678,00 (CONFORME SALARIO MINIMO FEDERAL VIGENTE)	80	30 HORAS SEMANAIS				
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES							R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito na conta corrente.

A BOLSA AUXÍLIO DEVERÁ SER PAGA AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRA FORMA INDICADA POR ESTE E POSTERIORMENTE O AGENTE DE INTEGRAÇÃO FARÁ O DEPÓSITO NA CONTA DOS ESTAGIÁRIOS.

A FOLHA DE PAGAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA VIA ON-LINE.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Capanema.

O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura

No caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de vigência desta licitação é de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a execução se inicia na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse de ambas as partes.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ou por interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, e;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 100,00(cem reais)**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** indenizará o **MUNICÍPIO** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso do **MUNICÍPIO** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

A PROPONENTE DEVERÁ POSSUIR ESCRITÓRIO COM ENDEREÇO FIXO NA REGIÃO DO MUNICÍPIO LICITANTE, COM INSTALAÇÕES E REPRESENTANTE TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FAZER O REEMBOLSO DAS DESPESAS MÉDICAS DECORRENTES DE ACIDENTES PESSOAIS ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, DESDE QUE AS MESMAS SEJAM DEVIDAMENTE COMPROVADAS E AS NOTAS/RECIBOS ORIGINAIS APRESENTADOS EM, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS.

PARA CADA ESTAGIÁRIO CONTRATADO, A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ FAZER SEGURO DE VIDA POR INVALIDEZ E ACIDENTES PESSOAIS, COM INDENIZAÇÃO.

Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.



000029

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, de de 2013.

MILTON KAHER
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

##ATO Aviso de Licitação
##TEX Publicação de aviso de edital de licitação
##ASS Gabriel Felipe Cipriani
##CAR Pregoeiro
##DAT 03/07/2013

000000

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013
MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2013 – PMC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA
POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE
MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU
TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO.
Abertura das propostas: 10:00 horas do dia 22 de Julho de 2013
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza,
1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 03 de Julho de 2013

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



1111-131

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2013		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	34		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	34		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0890070011236512022118339036		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.431.936,00		
Data de Lançamento do Edital	03/07/2013		
Data da Abertura das Propostas	22/07/2013	Data Registro	11/07/2013
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8472608956 (Logout)



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 44/2010, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data de publicação. O não comparecimento das mesmas, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Professor

Maria Carmen Denardin Wons

Capanema, 02 de Junho de 2013.

Rosângela Maria Martins
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Farigat de Souza, 1060 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PRESENCIAL Nº 034/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório nos termos a seguir:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO.**
Abertura das propostas: **10:00 horas do dia 22 de julho de 2013.**
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Farigat de Souza, 1060 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 03 de julho de 2013
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 5633/2013

Fornecedores interessados, ler atentamente:

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, faz saber de sua administração, que:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.244, de 17 de maio de 2011, dispõe sobre:

RESOLVE

Art. 1º - Promover, por encaminhamento, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Nível
2056	Alina Mohamed Muzali	Agente Administrativo	Saúde	010
2054	Edna Capara	Agente Contábil	Saúde	002
2055	Vanessa Maria	Agente de Serviços Gerais	Administração	002

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capanema, 05 de Julho de 2013, Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeitura Municipal

Rosângela Maria Martins
Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

LEI Nº 1443/2013 DE 21 DE MAIO DE 2013.

Regulamenta a coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil e de outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º - A presente Lei tem por objeto regulamentar a atividade de coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil (RCC) e de outros resíduos.

CAPÍTULO II DO ALVARÁ DE LICENÇA E CADASTRAMENTO

Art. 2º - Todas as empresas que operam com coleta e transporte de resíduos da construção, deverão estar licenciadas junto ao Município de Capanema, além de atender aos seguintes requisitos:

- I - Por ocasião da liberação do primeiro alvará de funcionamento, a empresa interessada deverá se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Capanema, cadastrando este que deverá ser renovado quando da renovação do alvará, ou sempre que houver alterações nos dados cadastrais.
- II - O cadastramento será feito mediante o preenchimento de formulário próprio, apresentação da documentação exigida, história dos caminhões e das cacambas, anexando lotos colônias 10x15cm dos caminhões e cacambas.

Parágrafo único. Será alvo do teorido cadastramento as empresas descritas no caput deste artigo, as cacambas coloridas, estacionárias, bem como os caminhões poliguindaste, basculantes e cum carrossaria, utilizados no transporte de cacambas.

Art. 3º - As empresas cadastradas na Prefeitura Municipal não podem o CMTE - Cadastro Municipal de Transportadores de Entulho.

§ 1º - Para obtenção do CMTE, as empresas transportadoras de entulho deverão apresentar a documentação referente à empresa e aos veículos destinados a esse fim, os quais serão devidamente vistoriados pela Prefeitura Municipal, a fim de verificar se os mesmos atendem as condicionantes para executar esse tipo de atividade.

§ 2º - Cumpridas as formalidades e uniformizando-se os veículos em condições de uso, será fornecido o número do CMTE, o qual deverá ser colocado na parte traseira e nos laterais dos caminhões e das cacambas, em tamanho que possibilite a sua visualização a uma distância mínima de 20 metros.

§ 3º - Somente caminhões com poliguindaste serão autorizados a realizar o transporte de cacambas estacionárias.

Art. 4º - Empresas de transportadoras, autônomas sem o CMTE, não poderão atuar no âmbito do município sob pena de multa no valor de 20 (vinte) UFRMs e apreensão dos veículos e das cacambas até a efetiva regularização.

§ 1º - As empresas transportadoras ou transportadoras autônomas cadastradas em lotes aprovados pela fiscalização despendendo entulho em locais apropriados, sendo multadas no valor de 10 (dez) UFRMs, exceto quando a Prefeitura Municipal autorizar por escrito a deposição do entulho em local não regulamentado para mesma, com breve observação de impacto ambiental com condições de acesso.

§ 2º - Em caso de reincidência a multa será em dobro e, na terceira vez, será cassado o CMTE da empresa a qual não poderá mais atuar no âmbito do município.

CAPÍTULO III DA IMPLANTAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ESPECIFICAÇÕES

Art. 5º - Todas as cacambas estacionárias deverão apresentar-se identificadas com o nome da empresa, número de telefone, número de lista de cacambas, endereço, bem como de conservação e pintura em cores vivas e a altura da Prefeitura Municipal, será afixado um selo com número do CMTE.

§ 1º - É vedada a utilização de bandejas e contêineres sobre as mesmas.

§ 2º - Quando em manobras de deposição/entulho e ou rescatamento/resgate de cacambas, os caminhões deverão estar devidamente sinalizados (paralelepípedos ligados na parte frontal, lateral e traseira) e utilização de cones reflexivos disposto sobre a pista de rolamento.

§ 3º - A responsabilidade pela coleta e transporte de resíduos da construção civil deverá respeitar o volume nominal de 2m³ (dois) metros cúbicos de acordo com a NR-ABR nº 14 739/2005.

§ 4º - Os resíduos não poderão ultrapassar a borda superior da cacamba.

§ 5º - A utilização das cacambas com capacidade em desacordo com as volúmas nominais acima descritos, bem como a colocação de resíduos fora da borda da cacamba, implicará em multa de 10 (dez) UFRMs à empresa transportadora.

§ 6º - Os caminhões e cacambas deverão, no transporte de entulho, atender aos requisitos da construção civil nos vãos públicos do Município de Capanema, visando, além do outro material, evitar o comprometimento do compartimento onde está acondicionada a carga, sob pena de multa de 20 (vinte) UFRMs, e em caso de reincidência multa de 30 (trinta) UFRMs.

§ 7º - A partir da 3ª infração de que trata o parágrafo anterior, fica o infrator sujeito a multa em valor igual ao dobro da reincidência e cassação no alvará de licença.

Art. 6º - Para fins de cadastramento e operação as cacambas deverão apresentar, obrigatoriamente, a pintura de faixas reflexivas, no mínimo com 80% (oitenta por cento) de área extensa de cada um dos lados da cacamba, a fixação de letreiros reflexivos, nos painéis aprovados pelo CMTE, e deverão mantê-las sempre em bom estado de conservação visando a melhor visualização da cacamba.

Art. 7º - As câmaras, domingos e feriados, fica liberado a utilização e retirada de cacambas das 15h às 18h.

§ 1º - Em dias de semana, poderão ser colocadas e retiradas as cacambas nos horários entre as 7:00h e 20:00h desde que não prejudique o tráfego de veículos e que não haja sinalização obrigatoriamente.

§ 2º - Em locais onde houver, além das câmaras, sinalização no local, os parágrafos anteriores somente serão aplicados ao sistema de Câmaras Municipais de Entulho.

Art. 9º - As cacambas somente poderão ser colocadas nos seguintes locais:
I - Interior de alvará;
II - ocupando uma vaga de estacionamento;
III - Sobre o passeio desde que não atrapalhe o fluxo de pedestre, na forma da legislação pertinente;
IV - Em locais de via pública onde é proibido o estacionamento desde que não prejudique o tráfego de veículos.

§ 1º - Contratante e empresa de transporte de resíduos são responsáveis solidários pela efetiva limpeza da vaga utilizada para a colocação da cacamba. Após a sua retirada, deverão mantê-la na forma que encontrada antes da utilização.

§ 2º - A colocação da cacamba em qualquer área de perímetro urbano não poderá exceder o prazo de 03 (três) dias ininterruptos, salvo com autorização expressa da Prefeitura Municipal, sendo que, quando o prazo estiver em curso, a cacamba poderá ser recolhida pela Prefeitura e o transportador pagará multa de 20 (vinte) UFRMs.

§ 3º - É expressamente proibida a colocação de cacamba em áreas de preservação ambiental e de áreas de preservação de recursos hídricos.

§ 4º - As cacambas estacionárias deverão apresentar, obrigatoriamente, identificação própria e ser liberadas após o pagamento da respectiva taxa de transporte e remoção, bem como das multas pertinentes ao caso.

§ 5º - Fica expressamente proibida a colocação de cacamba em via pública onde o estacionamento de veículos seja regularmente proibido e que ao estar enquadrado no previsto no artigo 9º desta Lei.

§ 6º - Fica expressamente proibida a colocação de cacamba a menos de 10 (dez) metros do alinhamento em qualquer um dos lados da via pública.

CAPÍTULO IV DOS LOCAIS PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RCC

Art. 10 - A destinação de RCC - Resíduos da Construção Civil e de responsabilidade das Empresas Transportadoras, usuários e, para obtenção para destinação final, obrigatoriamente, possui licenciamento do Órgão ambiental Estadual de Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal.

Art. 11 - É expressamente proibida a utilização de locais não autorizados para a deposição de resíduos em áreas de preservação ambiental e de áreas de preservação de recursos hídricos.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES

Art. 12 - São passíveis de penalidades as seguintes infrações, sem prejuízo das anteriormente previstas:

I - colocação de lixo doméstico nas cacambas, implicará em multa de 5 (cinco) UFRMs ao contratante.

II - a disposição de lixo doméstico em conjunto com os resíduos da construção civil, nas áreas de despejo, implicará em multa da empresa transportadora e ao contratante de 10 (dez) UFRMs cada.

III - a utilização de cacamba fora dos horários permitidos, sendo que, implicará em multa a empresa transportadora de 20 (vinte) UFRMs e multa de 10 (dez) UFRMs à empresa de destino para a remoção da mesma para o Município.

IV - a utilização e a retirada das cacambas, fora do horário permitido, implicará em multa a empresa transportadora de 10 (dez) UFRMs.

V - o depósito de resíduos em locais não autorizados, implicará em multa de 20 (vinte) UFRMs, podendo, em caso de reincidência, ser cassado o CMTE da empresa de destino.

VI - a utilização de cacamba com capacidade em desacordo com as volúmas nominais acima descritos, bem como a colocação de resíduos fora da borda da cacamba, implicará em multa de 10 (dez) UFRMs à empresa transportadora.

VII - a colocação de cacamba com capacidade em desacordo com as volúmas nominais acima descritos, bem como a colocação de resíduos fora da borda da cacamba, implicará em multa de 10 (dez) UFRMs à empresa transportadora.

VIII - o despejo de RCC em locais não autorizados, implicará em multa de 20 (vinte) UFRMs, podendo, em caso de reincidência, ser cassado o CMTE da empresa de destino.

a) multa de 500 (quinhentas) UFRMs;

b) cassação automática do alvará de funcionamento;

c) comunicação com os órgãos competentes para verificação de qualidade de controle ambiental;

d) exigência imediata de reparação de danos ambientais causados.

X - a permanência da cacamba em via pública, por mais de 03 (três) dias, implicará em multa de 20 (vinte) UFRMs, sendo que, em caso de reincidência, a multa será de 30 (trinta) UFRMs e, em caso de reincidência, a multa será de 40 (quarenta) UFRMs por dia de reincidência.

Art. 13 - Os recursos devidos de infrações, deverão ser recolhidos, diretamente, ao Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, juntamente com a respectiva documentação.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os resíduos de construção civil não poderão ser colocados em locais não autorizados, sob pena de multa de 20 (vinte) UFRMs, e em caso de reincidência multa de 30 (trinta) UFRMs. Bloques cerâmicos, concreto em geral, pedras, tijolos, telhas, telhas metálicas e compensados, forros, argamassas, pedras, telhas, pavimentação asfáltica, vidros, plásticos, tubulações e faixas de cimento.

Art. 15 - Fica às empresas e pessoas físicas obrigada a dar destino aos resíduos de construção civil no decorrer da edificação ou demolição de suas obras, sob pena de multa ou interdição da mesma.

§ 1º - Não será permitido acúmulo de resíduo, de qualquer natureza de construção em área pública.

§ 2º - A multa para o proprietário de obra ou empresa será equivalente a 10 (dez) UFRMs, no caso de reincidência desta Lei.

Art. 16 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Geometra da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês maio de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeitura Municipal

Rosângela Maria Martins
Secretaria de Administração

através do endereço www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações
-listando licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 04 dias de julho de 2.013.

SANDRA LUTF
PREGOEIRA

R\$ 96,00 - 61487/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/13

OBJETO: A AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DE CONsertos EMERGENCIAIS E PREVENTIVOS DE INFRAESTRUTURA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA OS LOCAIS QUE SERVIRÃO DE ALOJAMENTO DURANTE OS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARA 2013.

VALOR MÁXIMO FIXADO: R\$ 12.895,00

ABERTURA: 18/07/2013 – 16:00 horas.

Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou através do endereço <http://www.campolargo.pr.gov.br/>

www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações - listando licitações.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 04 dias de julho de 2.013.

ROSINAIDE XAVIER SCARDINI
PREGOEIRA

R\$ 120,00 - 61490/2013

Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2013 – PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO

Abertura das propostas: 10:00 horas do dia 22 de Julho de 2013

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Julho de 2013

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 120,00 - 60548/2013

Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 006/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) CASAS PRÉ-FABRICADAS, DE 36 M² CADA, PARA HABITAÇÃO TRANSITÓRIA NO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM GANTAGALO – RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – OBRAS E INSTALAÇÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EMISSÃO: 04/07/2013.

ABERTURA: 24/07/2013.

HORÁRIO: 14:00 HORAS

VALOR MÁXIMO: R\$ 71.800,00 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº. 22 Centro, no site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/> e email: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 04/07/2013.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Afixado no Mural do Paço Municipal pelo Período de 08 de julho de 2013 até 24 de julho de 2013.

R\$ 168,00 - 60939/2013

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 63/2013 –M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). Abertura dia 19/07/2013 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 04/07/2013. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 61094/2013

Cianorte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº

241/2013

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Prefeito Sr. **Claudemir Romero Bongiorno**, e de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Licitação, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para Registro de Preços, tipo menor preço para o seguinte Aquisição de suplementos alimentares para distribuição gratuita a pacientes carentes do Município de Cianorte.

As propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município, até as 09:00 do dia 18 de julho de 2013. A abertura e julgamento das propostas estão marcados para as 09:30 do dia 18 de julho de 2013

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de julho de 2013.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

R\$ 144,00 - 61010/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2013

A Prefeitura Municipal de Santa Helena, PB, vem por intermédio deste aviso, comunicar aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 5/2013, no dia 18 de junho de 2013, às 09h00min, horário de Brasília DF, que tem como objetivo a aquisição - 01 (uma) resguarda agrícola com controle remoto; com rodas laterais; com capacidade de 1,70m3 e peso aproximado de 1.200 kg., conforme descritas e especificadas no ANEXO I - Termo de Referência. Os interessados poderão retirar o edital exclusivamente no site www.cidadecompras.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2013

A Prefeitura Municipal de Santa Helena, PB, vem por intermédio deste aviso, comunicar aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 6/2013, no dia 18 de junho de 2013 (18.07.2013), às 10h00min, horário de Brasília DF, que tem como objetivo a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 4x4 nova; com motor a diesel de 04 cilindros até 90 CV de potência; de 01 (um) Caminhão-novo de 04 cilindros, com até 190 CV de potência, reduzido com 06 marchas; 01 (uma) cambota basculante; capacidade para 6,0m3, em aço, medindo 4,3 x 2,0 m; com reservatório de óleo; com pneuchoque e suporte para pneu de estepe, conforme descritas e especificadas no ANEXO I - Termo de Referência. Os interessados poderão retirar o edital exclusivamente no site www.cidadecompras.gov.br.

Santa Helena-PB, 4 de julho de 2013
THAYANNY CHRYSYNNIA PINHEIRO S. SDARES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2013

Aquisição de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça torna público que fará realizar através Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Rodrigues Costa, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2013, Chamada Pública, para: Aquisição de alimentação escolar conforme Lei Federal 11.947/2009 e Lei Municipal nº 389/2009. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3387-1066. Email: lagoadeirocafcitaf@gmail.com

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 4 de julho de 2013
JUSSARA FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE FERMOS ADITIVOS

Processo Administrativo nº 1/13.

Partes: Município de Arapongas e CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de combustível (óleo diesel e gasolina) para atender todas as Secretarias Municipais, em atendimento a SEMAD.

Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº. 05520/13 de 20/03/2013, acordam as partes, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e o artigo 65, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda cláusula quinta da referida Ata de Registro de Preços, item 5.1, em alterar o valor registrado constante na cláusula primeira, item 1., passando do valor unitário do litro do óleo diesel comum de R\$ 1,998 (um real e novecentos e novecentavos) para R\$ 2,089 (dois reais e oito centavos), devendo ser aplicado tal valor retroativamente a partir de 20/03/2013.

Modalidade: Pregão nº 1/13.
As demais cláusulas estipuladas em contrato original permanecem inalteradas.

Processo Administrativo nº 1/13.

Partes: Município de Arapongas e CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de combustível (óleo diesel e gasolina) para atender todas as Secretarias Municipais, em atendimento a SEMAD.

Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº. 08197/13 de 03/05/2013, acordam as partes, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e o artigo 65, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda cláusula quinta da referida Ata de Registro de Preços, item 5.1, em alterar o valor registrado constante na cláusula primeira, item 2., passando do valor unitário do litro da gasolina comum - Petróbribs de R\$ 2,498 (dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 2,522 (dois reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser aplicado tal valor retroativamente a partir de 03/05/2013.

Modalidade: Pregão nº 1/13.
As demais cláusulas estipuladas em contrato original permanecem inalteradas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/municiodok.html>, pelo código 00032013070500268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2013

Torna público a realização no período de 08/07/2013 a 08/08/2013, no horário das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min., a Chamada Pública Nº 4/2013, do tipo menor preço por item. Objeto: Chamada Pública Nº 4/2013, para a contratação de unidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial para a prestação de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Campo Mourão compreendendo o conjunto total de procedimentos de fisioterapia, situado no grupo 03, subgrupo 02 e formas de organização 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min., e das 13h30min., às 16h30min.

Campo Mourão, 4 de julho de 2013
LUIZ FERREIRO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

O Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 34/2013 - PMC
Objeto: Contratação de agente de integração para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior área técnico-profissionalizante em ensino médio.
Abertura das propostas: 10:00 horas do dia 22 de Julho de 2013

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 3 de julho de 2013
GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2013

Ref. Pregão Presencial nº 59/13

DATA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inserido no CNPJ/ME nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO CARDOSO, portador do C/RG nº 369.982/PR, CPF/ME nº 005.603.839-91.
CONTRATADA: OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME nº 04.026.757/0001-05, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Ulysses Hidenki Ikeda, Empresário, portador da C/RG nº 1.282.964 e do CPF-MF nº 281.125.989-91.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, livros, produtos de cama, mesa e banho e material esportivo para os centros de convivência, casa lar e para os programas pelotão do futuro e Bolsa Família - Recursos: Conv. FNAS/FMASIGDBF (Bolsa Família) - Contribuições e legados de entidades - Secretaria Municipal da Criança e do Desenvolvimento Social.
VALOR: Pela aquisição dos materiais o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$14.275,30 (quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), condições esta da vencedora.

PRAZO: O prazo para entrega e dos materiais será de até 20 (vinte) dias e contar da emissão da nota de empenho, via fax ou e-mail.
VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.
Reinaldo Cardoso, Prefeito Municipal; Contratante, Ulysses Hidenki Ikeda, Ofício 2 Papelaria Ltda, Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2013

Ref. Pregão Presencial nº 59/13

DATA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inserido no CNPJ/ME nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO CARDOSO, portador do C/RG nº 369.982/PR, CPF/ME nº 005.603.839-91.
CONTRATADA: COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME nº 77.498.442/0001-34, neste ato representada por seu representante Legal Sr. Cristiano Canevaro Baggio, Empresário, portador da C/RG nº 6.316.754-1 e do CPF/ME nº 029.487.449-62.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, livros, produtos de cama, mesa e banho e material esportivo para os centros de convivência, casa lar e para os programas pelotão do futuro e Bolsa Família - Recursos: Conv. FNAS/FMASIGDBF (Bolsa Família) - Contribuições e legados de entidades - Secretaria Municipal da Criança e do Desenvolvimento Social.
VALOR: Pela aquisição dos materiais o CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA o valor total de R\$ 7.108,47 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e sete centavos), condições esta da vencedora.
PRAZO: O prazo para entrega e dos materiais será de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da nota de empenho, via fax ou e-mail.
VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

Reinaldo Cardoso, Prefeito Municipal; Contratante; Cristiano Canevaro Baggio, Comercial de Tecidos Pauluk Ltda, Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2013

Ref. Pregão Presencial nº 59/13

DATA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inserido no CNPJ/ME nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO CARDOSO, portador do C/RG nº 369.982/PR, CPF/ME nº 005.603.839-91.

CONTRATADA: GEFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME nº 14.643.102/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal Sr. Argemildo Wagnegil Xavier Dias, Sócio Gerente, portador da C/RG nº 3.924.558-2 e do CPF-MF nº 515.538.729-91.

Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, livros, produtos de cama, mesa e banho e material esportivo para os centros de convivência, casa lar e para os programas pelotão do futuro e Bolsa Família - Recursos: Conv. FNAS/FMASIGDBF (Bolsa Família) - Contribuições e legados de entidades - Secretaria Municipal da Criança e do Desenvolvimento Social.
VALOR: Pela aquisição dos materiais o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$17.930,00 (dezesete mil, novecentos e trinta reais) condições esta da vencedora.
PRAZO: O prazo para entrega e dos materiais será de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da nota de empenho, via fax ou e-mail.
VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.
Reinaldo Cardoso, Prefeito Municipal; Contratante; Argemildo Wagnegil Xavier Dias, GEFLEX IND. COM. DE MÓVEIS LTDA-ME, Contratada

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013

Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, livros, produtos de cama, mesa e banho e material esportivo para os centros de convivência, casa lar e para os programas pelotão do futuro e Bolsa Família - Recursos: Conv. FNAS/FMASIGDBF (Bolsa Família) - Contribuições e legados de entidades - Secretaria Municipal da Criança e do Desenvolvimento Social.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente

PROPOSTANTE	CNPJ Nº	VALOR R\$
OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA ITEM: 02/0526	04.026.757/0001-05	14.275,30
COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA ITEM: 04	77.498.442/0001-34	7.108,47
GEFLEX INDUSTRIA E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME ITEM: 01/01	14.643.102/0001-30	17.930,00
VALOR TOTAL		39.313,77

Castro, 1º de julho de 2013

REINALDO CARDOSO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2013

Órgão: Município de Chopinzinho-PR. Data de recebimento das Propostas: Até às 17:00 horas do dia 08/07/2013. Abertura das Propostas: Das 08:00 às 10:00 horas do dia 09/07/2013. Horário de Lances: 10:15 horas do dia 09/07/2013. Objeto: Aquisição de Ferramentas Mecanizadas - Cursos Agrícolas - Convênio 2013/2013 - MAPA. Edital disponível a partir de 08/07/2013, no site www.bll.org.br. Maiores informações na Divisão de Licitações e Contratos, telefone (46) 3242.8600

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013

Órgão: Município de Chopinzinho-PR. Data da Licitação: 18 de Julho de 2013, às 10:00 horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas - Fertilizantes Químicos - Convênio nº 27345/2012 - MAPA. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho-PR. Informações pelo Telefone (46) 3242.8600

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

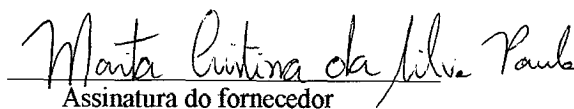
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/07/2013 Edital nº: 034 Tipo Pregão

FORNECEDOR :
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO 53.308.953/0001-88 RUA SÃO JORGE, 251 - CEP: 19400000 - BAIRRO: JARDIM ANTUNES CIDADE/ UF: Presidente Venceslau/SP GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI 063.476.618-02

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 034)
, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e
concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

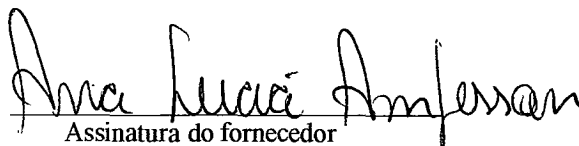
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: <15/07/2013> Edital nº: 034 Tipo Pregão

FORNECEDOR :
ACEC- ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA 77.830.370/0001-80 AV ESPÍRITO SANTO, 1053 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 034)
, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e
concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: <15/07/2013> Edital nº: 034 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE
ESTÁGIOS LTDA
12.622.708/0001-63
R PARANÁ, 3035 LOJA 01 TÉRREO - CEP:
85810010 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 034), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

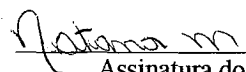
000039

Data da Emissão: 15/07/2013 Edital nº: 34 Tipo: Pregão

FORNECEDOR :

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
04.166.662/0001-97
PC MASCARENHAS DE MORAES, 5051 - - CEP:
87502210 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Umuarama/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 034), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

000020

Data da Emissão: 17/07/2013 Edital nº: 034 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO
PARANÁ - CIEE
76.610.591/0001-80
RUA IVO LEÃO, 42 CASA - CEP: 80030180 BAIRRO:
ALTO DA GLÓRIA
CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 034), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

000041

Data da Emissão: 22/07/2013

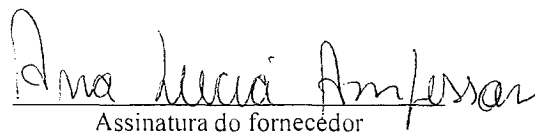
Edital nº: 034

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

INSTITUTO PROE
06.993.363/0001-51
RUA BASÍLIO SAUTCHUK, 388 - CEP: 87013190
BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Maringá/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 034), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

ANEXO II

11/07/13

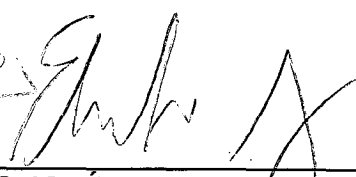
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a INSTITUTO PROE, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, com sede a Rua. Basílio Saltchuk, 388 – centro cidade Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º06.993.363/0001-51, e Inscrição Estadual Isento, representada neste ato por seu presidente, outorgante, Sr. Eduardo José Daibert de Araújo, portador da célula de identidade n.º 3.730.172-8 – SSP – PR, inscrito no CPF n.º 668.695.529-91, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) Ana Lucia Ampessan., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4171298-8 e CPF n.º 779.539.839-15, a quem confere amplos poderes para representar a INSTITUTO PROE perante a Prefeitura Municipal de Capanema **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 034/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/07/2013.

Maringá, 16 de Julho de 2013.

TABELIONATO
GRASSANO


EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO
CPF N.º 668.695.529-91
Presidente

06.993.363/0001-51

INSTITUTO PROE
RUA BASILIO SALTCHUK, 388
CENTRO - CEP 87013-190

INSTITUTO PROE

Rua Basílio Saltchuk, 388 – Centro – Maringá – Paraná - Cep 87.013-190

Telefones: (44) 3028-1177 / 3031-1475 – Home Page: www.proe.org.br - E-mail: proe@proe.org.br

000643

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – centro
85.760-000 Capanema/PR

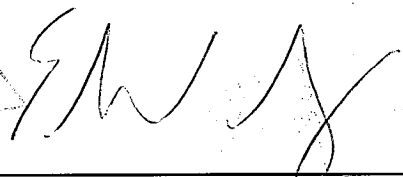
REF. Pregão Presencial nº 034/2013

Sr. Pregoeiro,

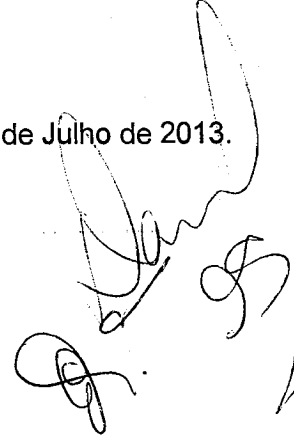
Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **INSTITUTO PROE** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Maringá, 16 de Julho de 2013.

TABELIONATO
GRASSANO



EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO
CPF Nº 668.695.529-91
Presidente


06.993.363/0001-51

INSTITUTO PROE

**RUA BASILIO SALTCHUK, 388
CENTRO - CEP 87013-190**

MARINGÁ-PR



Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

000044

Hélio Baiardi de Oliveira
Oficial

XV de Novembro, 331, Centro - CEP 87013-230 - fone:(44) 3029-9453
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escritora Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

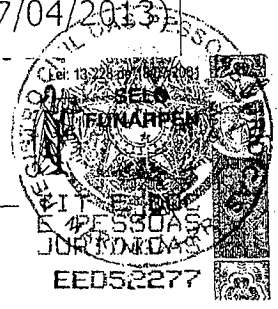
CERTIDÃO

CERTIFICO em relatório breve, que revendo neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o Livro A-023, dele verifiquei constar o **REGISTRO N.º 5.483**, efetuado em , até sua última **AVERBAÇÃO N.º 03/5.483**, efetuada em 17 de abril de 2013 do ESTATUTO do "INSTITUTO PROE", inscrita no CNPJ sob nº 06.993.363/0001-51, com sede nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388 - CEP 87013-190. **CERTIFICO** mais, consoante a já referida **AVERBAÇÃO N.º 03/5.483** da Ata da 3ª Assembléia Eleitoral Ordinária, realizada em 25 de março de 2013, que os atuais cargos eletivos, com mandato de 03 (três) anos, estão assim constituídos: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Presidente: Eduardo José Daibert de Araújo; Vice-Presidente para Assuntos Empresariais: Jefferson Nogaroli; Vice-Presidente para Assuntos Institucionais: Everaldo Belo Moreno; Vice-Presidente para Assuntos Administrativo-Financeiros: Luiz Ajita; Conselho Fiscal: Carlos Lázaro Azevedo e Israel Lobo Coelho; Conselho Superior: Jefferson Nogaroli, Eduardo José Daibert de Araújo, João Carlos Falleiros, Everaldo Belo Moreno, Luiz Ajita, José Maria Bueno Filho, João Paulo Silva Junior. **Compete ao Presidente do Conselho de Administração** representar o IPROE ativa e passivamente; em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto; **e em conjunto com o Vice-Presidente Administrativo Financeiro:** assinar contratos e constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos e abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições (art. 35 - I - III-a-b). **Compete** ainda aos **Vice-presidentes do Conselho de Administração**, propor planos de ação para suas áreas específicas, propugnar pelo alcance dos objetivos do **IPROE**, cumprir e fazer cumprir o estatuto do Instituto e **substituir o presidente em suas faltas e impedimentos**. É o que verifiquei constar em relação ao que me foi solicitado. O referido é verdade e dou fé. Maringá, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (17/04/2013) 14:35:25h. Ems.: R\$.8,16.

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escritora Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Ricardo Rodrigues de Oliveira
Esc. Autorizado

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escritora Juramentada
PARANÁ



ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINARIA DO INSTITUTO PROE

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e treze, com abertura às 08 horas, na sede do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

PRESENCAS: Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho Superior do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS** Assembléia dirigida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo edital de convocação, composta pelos senhores Eduardo Jose Daibert de Araujo, Everaldo Belo Moreno e Luiz Ajita, na forma dos Artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 e seus respectivos parágrafos do Estatuto Social e secretariada pelo Assessor Jurídico Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 17523. **ORDEM DO DIA:** Eleição e Posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013/2014/2015. Iniciados os trabalhos às 08 horas, a comissão eleitoral informou o registro de uma única chapa para concorrer aos cargos mencionados, sendo compostas pelas seguintes pessoas **CONSELHO SUPERIOR:** Presidente **Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá, Paraná, CEP: 87.014-480, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Carlos Falleiros**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 4022651-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 680.025.649-87, domiciliado na Av. XV de Novembro, 300, Apto 101 CEP: 87013-230, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. José Maria Bueno Filho**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 632.528, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 075.096.509-68, domiciliado na Av. XV de Novembro, nº 297, Apto 302 – CEP: 87.013-230 Maringá – Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Paulo Silva Junior**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 3.296.240-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 532.007.649-53, domiciliado na Av. Carlos Correia Borges 1013, CASA 14, Zona 5, Maringá – Paraná. **CONSELHO DE ADMINISTRACAO** Presidente **Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá.

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR
15 JUL. 2013

Em testº _____ da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA
 WELCH CRISTINE FERREIRA
 ANA LIVIA NERY BRANTTES
 LURDES FALASZ DIAS
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 MAYSA CLAUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escritoriente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
Escritoriente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

(Handwritten signatures and scribbles)

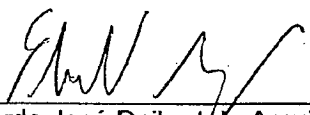
TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

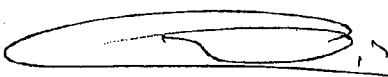
Av. Herval, 373
Maringá - PR
2 MARÇO 2013

Em testº _____ da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA
 WELCH CRISTINE FERREIRA
 LURDES FALASZ DIAS
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 MAYSA CLAUDIA MORI

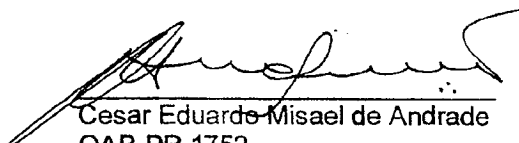
*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

Paraná, CEP: 87.014-180, **Vice Presidente de Assuntos Empresariais Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice Presidente Administrativo-Financeiro Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná, **Vice Presidente Institucional Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190. **CONSELHO FISCAL, Sr. Carlos Lázaro Azevedo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 3105221-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 396.925.349-15, domiciliado na Av. Tiradentes, nº 968 Maringá, Paraná, CEP 87.013-260 e **Sr. Israel Lobo Coelho**, brasileiro, casado, Bancário, portador de cédula de identidade nº 2.080.753-9, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 449.599.077-20, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1503, Maringá - Paraná. A comissão eleitoral informou que todos os candidatos preenchem os requisitos estatutários, estando aptos a concorrer para concorrer aos cargos. A votação transcorreu ininterruptamente das 08 horas até às 18 horas. Às 18 horas, pontualmente, a comissão Eleitoral deu por encerrada a votação e passou ao escrutínio dos votos. Encerrada a apuração dos votos, verificou-se que houve unanimidade na escolha do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Coube ao Senhor Luiz Ajita anunciar o resultado final da eleição e proceder imediatamente à posse dos eleitos, conforme constou do edital de convocação. Os empossados assinaram o termo de posse, se comprometendo na forma estatutária a cumprir suas obrigações para com o Instituto PROE. No final, os eleitos e empossados foram saudados com uma salva de palmas. Nada mais havendo a ser registrado e para que surta os efeitos legais, coube a mim, Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 1752, assessor jurídico e secretário da Assembléia que lavrasse a ata.


Eduardo José Daibert de Araujo


Everaldo Belo Moreno


Luiz Ajita


Cesar Eduardo Misael de Andrade
OAB-PR 1752

TABELIONATO GF. FIGUEREDES
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
15 JUL. 2013
TABELIONATO GRASSANO
NOTAS
Em testº: PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 ANA LÍVIA NERY ABRANTES MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRIVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Heloisa Casanova de Oliveira - Oficial
Av. XV de Novembro, 334 (44) 3029-9453

Emolumentos	14,10
Funrejus	6,96
Distribuido	6,99
Funarpen	0,73
Microtime	0,42
Total	27,19
VRC	100,00
Arquivo	5483
Protocolo	411.234

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Averbação nº 035.483 Livro A-023
Maringá-PR, 17 de abril de 2013.
Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado
Este atizado na via entregue a parte.



TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
21 MAIO 2013
SELO FUNARPEN
TABELIONATO GRASSANO
NOTAS
Em testº: PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 ANA LÍVIA NERY ABRANTES MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO
Priscila Cristina Lopes de Souza
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Maringá, 25 de março de 2013.

**ASSEMBLÉIA ELEITORAL DO INSTITUTO PROE
LISTA DE PRESENÇA**

000647

- 1) Jefferson Nogaroli
- 2) Eduardo José Daibert de Araújo
- 3) João Carlos Falleiros
- 4) Everaldo Belo Moreno
- 5) Luiz Ajita
- 6) José Maria Bueno Filho
- 7) João Paulo Silva Junior
- 8) Carlos Lázaro Azevedo
- 9) Israel Lobo Coelho

[Handwritten signatures for each name]

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Priscila Cristina Lopes de Souza
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
21 MAIO 2013
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERB-9773

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
Escrevente Juramentada
PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
TABELIONATO DE NOTAS
Av. Herval, 373
Maringá - PR
JULIA 2013
ESN 18955
Em testº _____ da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 ANA LIVIA NERY ABRANTES MAYSÁ CLÁUDIA MORI

[Large handwritten signature]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3.º ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINÁRIA

000048

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO PROE, no uso das atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os conselheiros e associados para participarem da 3.º Assembléia Eleitoral Ordinária, de acordo com os artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos do seu Estatuto Social, a ser realizada no dia 25 de Março de 2013, às 08:00 horas, na Rua Vereador Basílio Sautchuck, n. 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para a 3.º eleição e posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013//2014//2015. Ainda, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 38, nomeia a Comissão Eleitoral:

- Eduardo José Daibert de Araujo.
- Everaldo Belo Moreno.
- Luiz Ajita.

Maringá, 12 de Março de 2013.

Jefferson Nogaroli
Presidente - Conselho Superior

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

21 MAR 2013

TABELIONATO DE NOTAS
ERB 25774

Em testº. _____ da verdade

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escritoriente Juramentada
Maringá - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Priscila Cristina Lopes de Souza
Escritoriente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Lei 18.228 de 30/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

15 MAR 2013

TABEL DE NOTAS
18954

Em testº. _____ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> ANA LIVIA NERY ABRANTES	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
Escritoriente Juramentada
Maringá - PARANÁ

INSTITUTO PROE

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escritora Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

ESTATUTO SOCIAL - 1ª alteração

000049

CAP. I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO PROE, com denominação de fantasia e doravante chamado simplesmente IPROE, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sítio Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais, com prazo de duração indeterminado.

CAP. II - OBJETO E FINALIDADES

Art. 2º - O IPROE tem por objeto o agenciamento e a integração de estagiários e cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico social e no combate à pobreza. São, portanto, finalidades do IPROE:

- I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho desenvolvendo a visão empreendedora;
- II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;
- III. Mobilizar, organizar e contribuir para realização do Diagnóstico Profissional no Brasil, criando indicadores nacionais sobre educação e trabalho e identificando o perfil de trabalhadores, estagiários e de empresas de modo a subsidiar ações sistematizadas para a aproximação das necessidades das partes;
- IV. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações na criação de novos postos de trabalho, na recepção e no desenvolvimento da performance profissional e pessoal dos trabalhadores, com prioridade para as micro e pequenas empresas;
- V. Promover a assistência social, criando e mantendo projetos de empreendedorismo, educação profissional e geração de trabalho e renda que visem o resgate da dignidade humana e promovam a inclusão social dos cidadãos, valorizando a cidadania, a paz e a ética;
- VI. Organizar ações de geração de trabalho e renda em atividades produtivas e educativas, através da montagem e ou parceria com cooperativas ou associações de trabalho;
- VII. Criar e desenvolver ações de treinamento, capacitação e atualização profissional;
- VIII. Desenvolver atividade experimental, não lucrativa, de comércio, serviço, produção, emprego e crédito;
- IX. Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos;
- X. Promover estudos e pesquisas, de caráter tecnológico, para o desenvolvimento de novos produtos, equipamentos, técnicas e métodos de produção industrial e ou gestão empresarial, priorizando as ações voltadas à micro e pequena empresa;
- XI. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações em pesquisas tecnológicas;
- XII. Promover a integração com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, com o fim de consecução dos seus objetivos de desenvolvimento econômico e justiça social;
- XIII. Incentivar as empresas a criarem novas ações de interesse social, envolvendo seu corpo funcional e disseminando a filosofia da Responsabilidade Social;

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escritora Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escritora Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

“Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.”

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
Escritora Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autentico esta cópia em um documento que está conforme o documento disponível no sítio... acessado nesta data, dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
18 ABR. 2013
Em test.
RICARDO CESAR LANZA
MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O original é verdade e dou fé.
Maringá - PR
18 ABR. 2013
Lurdes Falasz Dias
ESCRITORA JURAMENTADA
Em test.
RICARDO CESAR LANZA
MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

357276

1. OFÍCIO - PARANÁ
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

XIV. Promover a captação de recursos para execução de projetos e ampliação do campo de pesquisa e informações, através de termos de parceria e convênios com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

XV. Realizar e ou patrocinar projetos de estudo, pesquisa, análise e outras ações correlatas que promovam e auxiliem na geração de conhecimento novo, em técnicas e métodos capazes de melhorar e aprimorar os serviços executados por empresas e por organizações públicas ou privadas;

XVI. Promover reuniões, palestras, encontros, visando o amplo desenvolvimento de estudos específicos sobre a problemática social do desemprego e os caminhos para erradicação das suas causas, bem como promovendo a cultura e a valorização da cidadania;

XVII. Promover, editar, patrocinar e ou comercializar publicações de seu interesse;

XVIII. Instituir prêmios e homenagens por notório empenho de pessoas físicas ou jurídicas na melhoria e aprimoramento das relações de trabalho e do desenvolvimento da produção industrial e da gestão empresarial, especialmente voltados à micro e pequena empresa;

XIX. Instituir prêmios aos talentos jovens, por seu desempenho na profissionalização e na manutenção de boas relações de trabalho;

XX. Criar e manter entidades sociais, sem fins lucrativos, ou delas participar, com intuito de cumprir o disposto neste Capítulo.

XXI. Praticar outras ações sociais necessárias, mesmo não previstas neste estatuto, em defesa dos direitos e da cidadania, da capacitação profissional e da geração de trabalho e renda, na busca do desenvolvimento econômico sustentável.

XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho.

Parágrafo Primeiro - A fim de cumprir suas finalidades, o IPROE poderá organizar-se em unidades de trabalho independentes, denominadas conveniadas e licenciadas, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Parágrafo Segundo - Poderão participar das ações e serviços oferecidos pelo IPROE, todas as organizações que comunguem dos mesmos objetivos e com as quais venha a estabelecer convênios.

Parágrafo Terceiro - No desenvolvimento de suas atividades o IPROE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência.

Parágrafo Quarto - E não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social, assim como fica expressamente proibida a manifestação político-partidária.

CAP. III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - O direito de participar como associado do IPROE é garantido a toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente constituído, como entidades de classe, empresarial, profissionais liberais, cooperativas, associações e empresas privadas, que venham a contribuir para a consecução da missão do IPROE.

Parágrafo Único - O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas ao IPROE, deverá ser feito através de manifestação formal das interessadas, na qual conste concordância plena com as condições estabelecidas no presente Estatuto e Regimento Interno do Instituto.

Art. 4º - O IPROE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado fundador,
- II. Associado efetivo,
- III. Associado contribuinte,
- IV. Associado usuário.

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

único que o selo de autenticidade
foi afixada na última folha do
documento.

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. Crefido é verdade e o bu

Av. Herval, 373 18. ABR. 2013
Maringá - PR

Em testº _____ da verdad

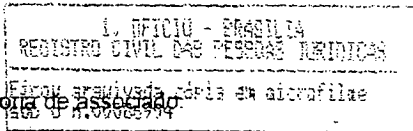
<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINA FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDD RIBE
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de
dolos foi afixada na última folha do
documento.

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ



Parágrafo Primeiro - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado.

Parágrafo Segundo - É facultada ao Conselho de Administração do IPROE a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembleia geral.

Art. 5º - É associado fundador, pessoa física e ou jurídica presente na assembleia de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, após a assembleia de constituição.

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembleias, sem direito de votar e ser votado.

Art. 7º - É associado efetivo, o associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, que tenha participado das atividades do IPROE, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas e que tenha prestado relevantes serviços ao Instituto, ao qual poderá ser convidado pelo Conselho de Administração a compor a categoria.

Art. 8º - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador, beneficiário dos serviços gratuitos prestados pelo IPROE, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembleias, sem direito de votar e ser votado.

CAP. IV - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art. 9º - Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovada, o novo associado será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 10 - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pelo Conselho Superior após ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado efetivo, atendendo às normas deste Estatuto e do Regulamento Interno do IPROE.

Art. 11 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do IPROE, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I. advertência por escrito,
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado,
- III. exclusão do quadro de associados.

Art. 12 - A advertência, por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 13 - Perdurando o fato que provocou a advertência, o associado terá seus direitos suspensos temporariamente por determinação do Conselho Superior.

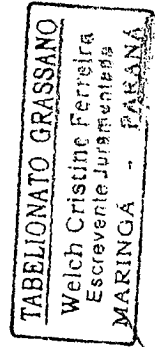
Art. 14 - Na hipótese de cometimento de outras transgressões, no período de doze (12) meses corridos, o Conselho Superior solicitará a instauração pela Assembleia Geral Extraordinária do processo de exclusão do associado.

Art. 15 - Instaurado o processo de exclusão será assegurado ao associado o exercício do direito de defesa perante a Assembleia Geral Extraordinária.

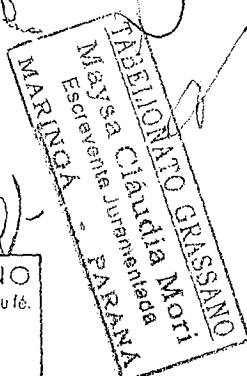
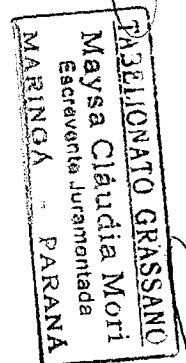
Art. 16 - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associados, após três (03) anos de afastamento.

Art. 17 - Para demissão espontânea, basta ao associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à secretaria do IPROE.

00003



“Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.”



“Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.”

TABELIONATO GRASSANO
Autêntico a presente cópia. O referido é verdadeiro e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

18 ABR. 2013

Em Teste: _____ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MDR

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00086994

CAP. V - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 18 - São direitos do associado:

- I. freqüentar a sede do **I PROE**;
- II. usufruir os serviços oferecidos pelo **I PROE**;
- III. participar das **assembléias**;
- IV. manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do **I PROE**;
- V. aos associados fundadores e efetivos, o direito de votar e ser votado, submetendo-se ao processo eleitoral, nos termos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 19 - São deveres do associado:

- I. acatar as decisões das assembléias;
- II. atender os objetivos do **I PROE**;
- III. zelar pelo nome do **I PROE**;
- IV. participar das atividades do **I PROE**;
- V. contribuir na apresentação das propostas, projetos e programas;
- VI. pagar anuidades;
- VII. manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados.

CAP. VI - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 20 - A estrutura organizacional do **I PROE** é constituída por associados, na forma deste estatuto, denominados **Conselheiros**, e que compõem os diversos órgãos administrativos.

Art. 21 - São órgãos administrativos do **I PROE**:

- I. a Assembléia Geral;
- II. o Conselho Superior;
- III. o Conselho de Administração;
- IV. o Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, sob referendo do Conselho Superior, poderá criar outros órgãos de apoio ou de caráter executivo como núcleos, comissões, secretarias, departamentos, de acordo com a necessidade de estruturação das atividades do **I PROE**.

Parágrafo Segundo - Outros órgãos que venham a ser criados pelo Conselho de Administração, na forma do parágrafo acima, deverão ter sua forma de atuação disciplinada pelo Regimento Interno, com aprovação do Conselho Superior.

Art. 22 - Os **Conselheiros** serão admitidos conforme cada categoria de associado, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os membros integrantes dos órgãos administrativos não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidos pelo **I PROE**, salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo - É vedada a distribuição de lucros, superávites, bonificações, remunerações e quaisquer outras vantagens aos **Conselheiros**, pelo exercício de suas funções.

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

Art. 23 - Os **Conselheiros** dos órgãos administrativos podem pedir a renúncia, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito e protocolado, não implicando a renúncia em exclusão das obrigações do **Conselheiro** assumidas ou a responsabilidade pelos atos praticados no seu cargo.

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

“Certifico que o selo de autenticidade dos atos foi afixada na última folha do documento.”

SEGRE. M. DE NOTAR.

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autentico presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Heival, 373
Maringá - PR
18 ABR. 2013.
Em 1a s/º _____ da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 RICARDO CESAR LANZA MAYSÁ CLÁUDIA MORI

“Certifico que o selo de autenticidade dos atos foi afixada na última folha do documento.”

Handwritten signature

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00086994

CAP. VII - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24 - A Assembléia Geral é o órgão máximo do IPROE, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembléia Geral Ordinária, como na Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 25 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, no 1º trimestre, em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos conselheiros e dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de conselheiros, deliberando por maioria simples dos votos.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembléia Geral Ordinária é feita pelo presidente do Conselho Superior do IPROE, publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados, com pelo menos 15 dias de antecedência e em, no máximo, 30 dias da data de sua realização.

Parágrafo Segundo - O Edital de Convocação deverá conter data, horário, local (endereço completo) e pauta.

Parágrafo Terceiro - Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) pelo Conselho Superior,
- b) Conselho de Administração,
- c) Conselho Fiscal,
- d) por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 26 - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I. apreciar o relatório de atividades e de operações financeiras do Conselho de Administração, relativo ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Superior;
- II. apreciar e julgar o plano de atividades e a previsão orçamentária anual apresentados pelo Conselho de Administração e aprovados pelo Conselho Superior;
- III. Eleger os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal, quando convocada especialmente para tal fim.

Art. 27 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I. aprovar alteração de estatuto, proposta pelo Conselho Superior do IPROE;
- II. deliberar sobre exclusão de associado;
- III. destituir os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal quando comprovada administração fraudulenta;
- IV. deliberar sobre a dissolução do IPROE, proposta pelo Conselho Superior do mesmo;
- V. deliberar sobre qualquer matéria de interesse do Instituto ou de interesse social para a qual tenha sido convocada.

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os itens I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações dos itens III, IV e V exige-se o voto da maioria dos presentes.

CAP. VIII - CONSELHO SUPERIOR

Art. 28 - O Conselho Superior é o órgão consultivo do IPROE e é composto por 07 (sete) membros eleitos na forma deste estatuto, para um mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

000053

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escritvente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Claudia Mori
Escritvente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

RESAR E. M. D.

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRIVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRIVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro ou fé.
AR. Mensal 373 18 ABR, 2013
Maringá - PR
Em test.
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA MAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 RICARDO CESAR LANZA MAYSIA CLAUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Claudia Mori
Escritvente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

Ficou arquivada cópia em microfilme
1997 o n. 00266994

Parágrafo Único - No caso de renúncia ou ausência não justificada de um **Conselheiro** a 03 (três) reuniões consecutivas será declarada a vacância do cargo, sendo indicado pelo Presidente do Conselho Superior o seu substituto, pelo período remanescente do mandato.

Art. 29 - Compete ao Conselho Superior:

- I. empossar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. aprovar normas, diretrizes, programas ou planos de atividades do **IPROE**, bem como, as propostas orçamentárias e suas alterações, apresentadas pelo Conselho de Administração;
- III. deliberar sobre propostas para alterações do Estatuto ou sobre a extinção do **IPROE**, observadas as normas legais;
- IV. aprovar os balanços patrimoniais, financeiros e orçamentários anuais e o relatório das atividades apresentado pelo Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. aprovar o regimento interno proposto pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente até a segunda quinzena do mês de março, de cada ano, para apreciação das contas do Conselho de Administração, semestralmente, para as deliberações ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou substituto eventual, por vontade da maioria simples de seus membros, consignando em ata suas decisões.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Superior não poderão acumular cargos do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - As decisões do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigindo-se como "quorum" mínimo a presença de 05 (cinco) Conselheiros, inclusive para aprovação de proposta de alteração do presente Estatuto.

Art. 30 - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, definindo a ordem de prioridade dos assuntos em pauta;
- II - convocar qualquer membro do Conselho de Administração para participar das reuniões do Conselho Superior, com direito a voz.

Parágrafo Único - Na sua falta, afastamento ou impedimento, será substituído pelo membro mais antigo no Conselho.

CAP. IX - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e executivo do **IPROE**, composto por 04 (quatro) membros assim distribuídos: um Presidente e três Vice-presidentes.

Parágrafo Primeiro - Os Vice-presidentes terão seu trabalho definido por áreas: Assuntos Empresariais, Assuntos Institucionais e Assuntos Administrativo-financeiros.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 32 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre para avaliação das atividades do **IPROE**, aprovar planos de ação e os balancetes mensais do Instituto e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou por maioria simples dos seus membros, consignando-se em ata suas decisões.

Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. criar projetos/programas e promover a sua execução, dentro dos objetivos do **IPROE**,
- II. definir sua forma de organização e funcionamento,
- III. elaborar o regimento interno e o relatório anual de suas atividades,
- IV. propor alterações no presente estatuto,
- V. criar outros órgãos de apoio e de caráter executivo,

000054

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRIVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRIVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO
Autêntico presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
18 ABR. 2013
Em test.:
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA
 WELCH CRISTINE FERREIRA
 RICARDO CESAR LANZA
 LURDES FALASZ DIAS
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Ficou arquivada cópia em microfilme
1986 - 1 - 00026856

- VI. propor a criação de outras categorias de associados,
- VII. propor a concessão de títulos beneméritos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao IPROE, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições
- VIII. realizar a prestação de contas e o balanço de cada exercício, bem como a proposta orçamentária para o exercício subsequente, para que sejam submetidos à apreciação dos Conselhos Fiscal e Superior, bem como da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A formação do quadro funcional do IPROE, contratação e demissão de funcionários permanentes ou temporários, definição de cargos e salários, criação de normas administrativas gerais, são também atribuições do Conselho de Administração, regulamentadas em Regimento Interno.

Art. 34 - O Conselho de Administração poderá, a seu critério, convidar os associados a compor grupos de trabalho, independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades, como:

- I. serviços de voluntariado,
- II. realização de eventos de confraternização,
- III. grupos de estudos e pesquisas,
- IV. demais atividades de interesse dos associados, que não firam os objetivos do IPROE.

000055

Art. 35 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. representar o IPROE ativa e passivamente; em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto;
- II. presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. em conjunto com o Vice-presidente Administrativo-financeiro
 - a) assinar contratos e constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos;
 - b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições;
 - c) assinar correspondências que de qualquer modo obriguem o IPROE.

Art. 36 - Aos Vice-presidentes compete:

- I. propor planos de ação para suas áreas específicas,
- II. propugnar pelo alcance dos objetivos do IPROE,
- III. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto,
- IV. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escritora Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargos Conselho Fiscal.

CAP. X - CONSELHO FISCAL

Art. 37 - O IPROE terá um Conselho Fiscal, composto de dois (02) membros, com mandato concomitante aos demais Conselhos, de três (03) anos, com direito à recondução.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente quando convocado pelos Conselhos Superior ou de Administração.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar e proferir parecer sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras;
- II. opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres, quando solicitado pelo Conselho Superior ou pelo Conselho de Administração.
- III. examinar os livros e escrituração do instituto;
- IV. acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escritora Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha de documento.

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRITORA JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRITORA JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autêntico a presente cópia. O referido é verdade e dou-lo.
Av. Herivel, 173
Maringá - PR
18 ABR. 2013
Em teste da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA
 WELCH CRISTINE FERREIRA
 RICARDO CESAR LANZA
 LURDES FALASZ DIAS
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 MAYSA CLAUDIA MORI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escritora Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Parágrafo Único - É prerrogativa do Conselho Fiscal a contratação de auditoria externa para avaliação das contas e balanço do IPROE, em cumprimento aos dispositivos legais.

000056

CAP. XI - DAS ELEIÇÕES

Art. 39 - O presidente do Conselho Superior do IPROE convocará Assembleia Geral Extraordinária a cada triênio, para a eleição do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo que a primeira eleição deverá ocorrer em abril de 2007.

Parágrafo Primeiro - A convocação será feita através de Edital onde haverá a indicação de Comissão Eleitoral constituída por três conselheiros indicados pelo Presidente do Conselho Superior, publicando-o uma vez em jornal de circulação diária local da sede do IPROE e ou mediante circular distribuída entre os associados, devendo a publicação ser feita no mínimo 10 dias antes das eleições.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser candidatos os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Terceiro - Terão direito a voto todos os associados no exercício das condições previstas nos Cap. III e V deste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Cada Conselheiro terá direito a um voto, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos.

Art. 40 - O registro das chapas deverá ser feito na sede do IPROE, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I. pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados candidatos que comporão os 07 (sete) membros do Conselho Superior, dentro eles os 04 (quatro) membros do Conselho de Administração e os 02 (dois) membros do Conselho Fiscal;

II. O pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

III. declaração individual assinada pelos candidatos de que não estão impedidos de exercerem cargos eletivos no IPROE, não são falidos ou cometeram crimes dolosos.

IV. apresentação de cópia de documento de identidade, do cadastro de pessoa física perante a Receita Federal e comprovante de residência.

Art. 41 - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato a conselheiro será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de vinte e quatro horas, sob pena de impugnação da mesma.

Parágrafo Primeiro - O pedido de impugnação da chapa deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos após a assembleia e deverá ser protocolado junto a secretaria do IPROE.

Parágrafo Segundo - O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo de três (03) dias corridos para fornecer o parecer.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de Eleição.

Art. 42 - As eleições serão realizadas na sede do IPROE, sendo Presididas pelo Presidente do Conselho Superior ou seu substituto, às 14 horas e encerrando-se às 20 horas, sendo ato contínuo realizada a apuração dos votos.

Art. 43 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para o fim específico, da seguinte forma:

I. serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos,

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Em teses:
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA
 WELCH CRISTINE FERREIRA
 RICARDO CESAR LANZA
 LURDES FALASZ DIAS
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI
18 ABR. 2013
Maringá - PR

*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

de atos foi afixada na última folha do documento.

RESERVA DE DIREITOS

- II. um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário.
- III. para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da plataforma de trabalho.
- IV. a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos.
- V. os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente, encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos, após contagem será proclamada a chapa eleita.

000057

Parágrafo Único - A apuração dos votos será realizada nas próprias mesas eleitorais, com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes e dos membros da Comissão Eleitoral, sendo o resultado divulgado através de edital afixado na sede do IPROE.

Art. 44 - Para exercer o direito de candidatura, o pretendente deverá enquadrar-se no Art. 4º, nas categorias I e II desde que estejam quites com as contribuições e anuidades junto ao Instituto até sessenta (60) dias antes das eleições.

Art. 45 - Terminada a apuração dos votos, os membros da comissão eleitoral farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação.

Art. 46 - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de conselheiros e associados votantes.

Art. 47 - Em caso de empate na votação, será eleita a chapa cujo candidato a Presidente do Conselho de Administração for o mais idoso, cuja prova deverá ser feita assim que terminada a apuração, para a declaração do vencedor.

Art. 48 - Os eleitos poderão ser empossados imediatamente após a apuração dos votos ou em solenidade a ser realizada até 30 dias após as eleições.

CAP. XII - DO PATRIMÔNIO

Art. 49 - Constituem patrimônio do IPROE:

- I. As contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros em bens móveis ou imóveis;
- II. As doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, representado por bens móveis e imóveis;
- III. Os bens móveis ou imóveis por ela adquiridos ou recebidos na realização de seus fins e as rendas deles auferidas e usufrutos que lhe forem conferidos.

Parágrafo Primeiro - O patrimônio do IPROE será constituído de bens identificados em escritura pública, tendo sido adquiridos ou recebidos em doação, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo Segundo - Os bens imóveis, bem como, os bens móveis de relevante valor, somente poderão ser alienados por decisão do Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal e autorizada previamente pelo Conselho Superior, devendo sempre o resultado ser revertido para os fins do Instituto.

CAP. XIII - DAS RECEITAS

Art. 50 - Constituem receitas do IPROE:

- I. Valores decorrentes das contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros;
- II. Recursos financeiros, taxas, anuidades ou mensalidades, oriundos das contribuições feitas pelos associados nos termos do Cap. III deste Estatuto, bem como de outras entidades;
- III. Valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- IV. As decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria;

“Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.”

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
ESCRIVENTE JURAMENTADA - PARANA
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANA

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e eu leio.
Av. Herval 373
Maringá - PR
18 ABR. 2013
Em test. _____ da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 RICARDO CESAR LANZA MAYSÁ CLÁUDIA MORI

“Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.”

Ficou arquivada cópia em microfilme
de 500 folhas de produção de

- V. As resultantes da prestação de serviços, comercialização de produtos ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos, palestras e outros eventos;
- VI. As dotações, subvenções eventuais ou resultados de termos de parceria recebidos diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos de administração direta ou indireta;
- VII. Os produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade e de seu patrimônio;
- VIII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital;
- IX. As doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com legislação específica;
- X. Contribuições e taxas diversas.

Parágrafo Primeiro - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha agravar de ônus o patrimônio do IPROE, dependerá de aprovação do Conselho Superior.

Parágrafo Segundo - As receitas auferidas pelo IPROE serão aplicadas, integralmente, no país na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de "superávit" financeiro, o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do Instituto, sejam elas cumpridas através de estrutura própria ou pela estrutura de organizações afins conveniadas, contratadas ou patrocinadas pelo IPROE.

Parágrafo Quarto - É vedada a remessa ou transferência de recursos do IPROE para o exterior ou a distribuição de eventuais lucros ou dividendos aos associados.

Parágrafo Quinto - O IPROE poderá constituir o Fundo de Reserva Social e Fomento ao Empreendedorismo, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

CAP. XIV - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 51 - O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data será fechado o balanço anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração do IPROE, na administração das suas contas, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo - Publicar em jornal de circulação nacional, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, que deverão acompanhar a prestação de contas e ser colocados a disposição para exame de qualquer conselheiro, membro da estrutura administrativa do IPROE.

Parágrafo Terceiro - Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Parágrafo Quarto - Realizar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com o que determina o § único do art. 70 da Constituição Federal.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro ou não.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
18 ABR. 2013
Em test. da verdade.
 PRISCILA CRISTINA ROPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA SHAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 RICARDO CESAR LANZA MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

CAP. XV - DOS LIVROS

Art. 52 - O IPROE manterá seguintes livros:

- I. livro de presença das assembleias e reuniões,
- II. livro de ata das assembleias e reuniões,
- III. livros fiscal e contábil,
- IV. demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 53 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Art. 54 - Os livros estarão sob a guarda do Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros do Conselho de Administração do IPROE, devendo ser conferidos e vistos anualmente pelo seu presidente e pelo Conselho Fiscal.

CAP. XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - Os integrantes do Conselho Superior, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao IPROE, ressalvado o ressarcimento das despesas realizadas, quando em serviço da entidade.

Parágrafo Único - A qualquer Conselheiro é vedado qualquer ato ou prática que venha a trazer benefício e ou vantagem pessoal, diretos ou indiretos, individuais ou coletivos, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 56 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com o mínimo de cinco (05) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Art. 57 - O IPROE só poderá manter em caixa o numerário estritamente necessário à realização de pagamentos imediatos, bem como conservar em conta bancária as importâncias destinadas ao cumprimento das obrigações em curto prazo.

Art. 58 - As compras efetuadas pelo Instituto, em razão dos serviços por ela executados, deverão seguir as normas do Regimento Interno.

Art. 59 - A escrituração deverá abranger todas as operações do IPROE e as receitas e despesas deverão ser contabilizadas com base no regime de competência.

Art. 60 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IPROE, será realizada conforme determinado Cap. XIV do presente estatuto.

Art. 61 - O IPROE poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.

Art. 62 - A fim de cumprir seus objetivos, o IPROE poderá contratar estagiários, oferecendo campo de estágio para estudantes, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários, nos termos da Lei.

Art. 63 - Para se alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma seja aprovada por maioria absoluta do Conselho Superior e homologada em Assembleia Geral Extraordinária, desde que não contrarie a finalidade do Instituto.

Art. 64 - O IPROE, extinguir-se-á, por deliberação unânime do Conselho Superior e mediante homologação da Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos em lei ou quando verificada a impossibilidade de realizar seus fins.

000059

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrivente Juramentada

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRIVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRIVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido a verdade e dou fé.
Av. Herval, 373 18 ABR. 2013
Maringá - PR
Em test. da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPEZ DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 RICARDO CÉSAR LANZA MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Art. 65 - Extinto o Instituto, o seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social de IPROE e registrada no CNAS.

Parágrafo Único - Da mesma forma, na eventualidade do IPROE perder a qualificação de OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que durou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 66 - As funções de membro do Conselho Superior e do Conselho Fiscal não poderão ser exercidas por parentes até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração.

Art. 67 - Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela Lei, serão dirimidos pelo Conselho de Administração, com anuência do Conselho Superior do IPROE.

CAP. XVII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 68 - O Grupo Gestor Inicial do IPROE será composto por sete (07) membros para o Conselho Superior, quatro (04) membros para o Conselho de Administração e dois (02) membros para o Conselho Fiscal, os quais serão indicados e empossados no ato e registrados na ata de constituição do Instituto.

Art. 69 - Compete ao Grupo Gestor Inicial:

- I. instrumentar a instituição,
- II. efetuar lançamento oficial da entidade,
- III. capitalizar associados,
- IV. elaborar o regimento interno,
- V. definir e executar os projetos e programas iniciais,
- VI. executar as ações de competência de cada Conselho.

Art. 70 - Os membros do Grupo Gestor deverão promover e realizar assembleia de eleição no mês de abril de 2007.

Art. 71 - Os membros do Grupo Gestor inicial poderão formar chapa para reeleição aos cargos dos Conselhos Superior, de Administração ou Fiscal.

Art. 72 - O IPROE terá um regimento interno elaborado pelo Conselho de Administração que, aprovado pelo seu Conselho Superior, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 73 - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua publicação, devendo-se proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Brasília, 11 de Agosto de 2008

Luiz Ajita
Luiz Ajita
Secretário da Assembleia

Eduardo José Daibert de Araújo
Eduardo José Daibert de Araújo
Presidente da Assembleia

Dr. César Eduardo Misael de Andrade
Dr. César Eduardo Misael de Andrade
OAB/PR 17523

REGISTRO DE DOCUMENTOS MARINGÁ PR
44) 3029-9453

Eme.	10,83
Funrejus	4,80
Distribuidor	4,47
Funarpen	0,50
Total	20,60
VRC	103,14
Arquivo	5,483
Distrib.	4,270
Protocolo	157,276

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro nº 5.483 - Livro A-023
Maringá-PR, 04 de maio de 2009.

Alexandra Xavier Brincante
Esc. Juramentada
Selo anexado na via entregue a parte



TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

18 ABR 2013

SELO
FUNARPEN
NOTA
EQ 99

LEI 9790/99

OPES DE SOUZA
FERRERIA
SARLANZA

CLUNDES PALABZDIAS
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
MAYSA CLAUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrivente Juramentada
MARINGÁ

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

**ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - 034/2013**

001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Identificação do Licitante: Instituto PROE – **CNPJ** 06.993.363/0001-51. **Inscrição Estadual:** Isento

Endereço: Rua Basílio Saultchuk, 388 – Centro. CEP 87.013-190 – Maringá/PR

Telefone/Fax: (44)3028 1177. **Email:** financeiro@proe.org.br

- PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA: 6,5 % (Seis e Meio Por Cento) SOBRE O VALOR DA BOLSA DE CADA ESTAGIÁRIO.**

NÍVEL	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	TAXA ADMINISTRATIVA PROPOSTA 6,5%	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A LICITAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO	R\$ 678,00 (CONFORME SALARIO MINIMO FEDERAL VIGENTE)	80	30 HORAS SEMANAIS	6,5% (Seis e Meio por Cento), resultando num valor de R\$44,07 por estagiário	R\$3.525,60 (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)	R\$54.240,00 AO MÊS	R\$57.765,60
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$ 57.765,60
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES							R\$ 1.386.374,40 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

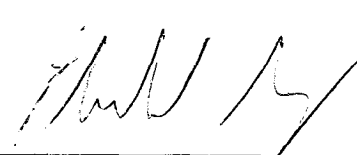
O pagamento será efetuado após a aceitação dos serviços licitados de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

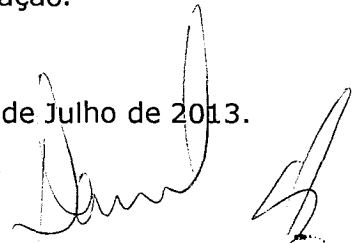
VALIDADE DA PROPOSTA 16/10/2013.

Proponho-me a executar os serviços, obedecendo ao edital de licitação.

Maringá, 16 de Julho de 2013.

Eduardo J. D. Araújo
INSTITUTO PROE


Eduardo José Daibert de Araújo
Presidente
Instituto PROE


06.993.363/0001-51

INSTITUTO PROE

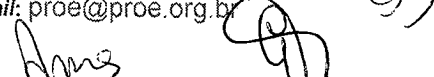
**RUA BASILIO SALTCHUK, 388
CENTRO - CEP 87013-190**

MARINGÁ-PR

INSTITUTO PROE

Rua Basílio Saltchuk, 388 – Centro – Maringá – Paraná - Cep 87.013-190

Telefones: (44) 3028-1177 / 3031-1475 – Home Page: www.proe.org.br - E-mail: proe@proe.org.br



INSTITUTO PROE

ESTATUTO SOCIAL - 1ª alteração

CAP. I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO PROE, com denominação de fantasia e doravante chamado simplesmente IPROE, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sito Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais, com prazo de duração indeterminado.

CAP. II - OBJETO E FINALIDADES

Art. 2º - O IPROE tem por objeto o **agenciamento e a integração de estagiários** e cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico social e no combate à pobreza. São, portanto, finalidades do IPROE:

- I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora;
- II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;
- III. Mobilizar, organizar e contribuir para realização do Diagnóstico Profissional no Brasil, criando indicadores nacionais sobre educação e trabalho e identificando o perfil de trabalhadores, estagiários e de empresas de modo a subsidiar ações sistematizadas para a aproximação das necessidades das partes;
- IV. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações na criação de novos postos de trabalho, na recepção e no desenvolvimento da performance profissional e pessoal dos trabalhadores, com prioridade para as micro e pequenas empresas;
- V. Promover a assistência social, criando e mantendo projetos de empreendedorismo, educação profissional e geração de trabalho e renda que visem o resgate da dignidade humana e promovam a inclusão social dos cidadãos, valorizando a cidadania, a paz e a ética;
- VI. Organizar ações de geração de trabalho e renda em atividades produtivas e educativas, através da montagem e ou parceria com cooperativas ou associações de trabalho;
- VII. Criar e desenvolver ações de treinamento, capacitação e atualização profissional;
- VIII. Desenvolver atividade experimental, não lucrativa, de comércio, serviço, produção, emprego e crédito;
- IX. Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos;
- X. Promover estudos e pesquisas, de caráter tecnológico, para o desenvolvimento de novos produtos, equipamentos, técnicas e métodos de produção industrial e ou gestão empresarial, priorizando as ações voltadas à micro e pequena empresa;
- XI. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações em pesquisas tecnológicas;
- XII. Promover a integração com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros com o fim de consecução dos seus objetivos de desenvolvimento econômico e justiça social;
- XIII. Incentivar as empresas a criarem novas ações de interesse social, envolvendo seu corpo funcional e disseminando a filosofia da Responsabilidade Social;

1111062

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escritoramente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escritoramente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
Escritoramente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O conteúdo é verdade e dou-
o documento disponível no sítio, acessado nesta data, dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
18 ABR. 2013
18 ABR. 2013
Em teste:
LURDES FALASZ DIAS
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
MAYSA CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O conteúdo é verdade e dou-
o documento disponível no sítio, acessado nesta data, dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
18 ABR. 2013
18 ABR. 2013
Em teste:
LURDES FALASZ DIAS
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
MAYSA CLÁUDIA MORI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

XIV. Promover a captação de recursos para execução de projetos e ampliação do campo de pesquisa e informações, através de termos de parceria e convênios com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

XV. Realizar e ou patrocinar projetos de estudo, pesquisa, análise e outras ações correlatas que promovam e auxiliem na geração de conhecimento novo, em técnicas e métodos capazes de melhorar e aprimorar os serviços executados por empresas e por organizações públicas ou privadas;

XVI. Promover reuniões, palestras, encontros, visando o amplo desenvolvimento de estudos específicos sobre a problemática social do desemprego e os caminhos para erradicação das suas causas, bem como promovendo a cultura e a valorização da cidadania;

XVII. Promover, editar, patrocinar e ou comercializar publicações de seu interesse;

XVIII. Instituir prêmios e homenagens por notório empenho de pessoas físicas ou jurídicas na melhoria e aprimoramento das relações de trabalho e do desenvolvimento da produção industrial e da gestão empresarial, especialmente voltados à micro e pequena empresa;

XIX. Instituir prêmios aos talentos jovens, por seu desempenho na profissionalização e na manutenção de boas relações de trabalho.

XX. Criar e manter entidades sociais, sem fins lucrativos, ou delas participar, com intuito de cumprir o disposto neste Capítulo.

XXI. Praticar outras ações sociais necessárias, mesmo não previstas neste estatuto, em defesa dos direitos e da cidadania, da capacitação profissional e da geração de trabalho e renda, na busca do desenvolvimento econômico sustentável.

XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho.

Parágrafo Primeiro - A fim de cumprir suas finalidades, o IPROE poderá organizar-se em unidades de trabalho independentes, denominadas conveniadas e licenciadas, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Parágrafo Segundo - Poderão participar das ações e serviços oferecidos pelo IPROE, todas as organizações que comunguem dos mesmos objetivos e com as quais venha a estabelecer convênios.

Parágrafo Terceiro - No desenvolvimento de suas atividades o IPROE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência.

Parágrafo Quarto - E não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social, assim como fica expressamente proibida a manifestação político-partidária.

CAP. III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - O direito de participar como associado do IPROE é garantido a toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente constituído, como entidades de classe empresarial, profissionais liberais, cooperativas, associações e empresas privadas, que venham a contribuir para a consecução da missão do IPROE.

Parágrafo Único - O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas ao IPROE, deverá ser feito através de manifestação formal das interessadas, na qual conste concordância plena com as condições estabelecidas no presente Estatuto e Regimento Interno do Instituto.

Art. 4º - O IPROE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado fundador,
- II. Associado efetivo,
- III. Associado contribuinte,
- IV. Associado usuário.

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

Autentico que o selo de autenticidade dos foi afixada na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente copia. O referido é verdade e doo

Av. Herval, 373
Maringá - PR
18 ABR. 2013

Em testº. _____ da verdec
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINA FERREIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBE
 RICARDO CESAR TANZA MAYSIA CLAUDIA MORT

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Autentico que o selo de autenticidade dos foi afixada na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO
Maysia Claudia Mort
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado.

Parágrafo Segundo - É facultada ao Conselho de Administração do IPROE a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembléia geral.

Art. 5º - É associado fundador, pessoa física e ou jurídica presente na assembléia de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, após a assembléia de constituição.

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

Art. 7º - É associado efetivo, o associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, que tenha participado das atividades do IPROE, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas e que tenha prestado relevantes serviços ao Instituto, o qual poderá ser convidado pelo Conselho de Administração a compor a categoria.

Art. 8º - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador, beneficiário dos serviços gratuitos prestados pelo IPROE, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

CAP. IV - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art. 9º - Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovada, o novo associado será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 10 - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pelo Conselho Superior, após ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado efetivo, atendendo às normas deste Estatuto e do Regimento Interno do IPROE.

Art. 11 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do IPROE, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I. advertência por escrito,
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado,
- III. exclusão do quadro de associados.

Art. 12 - A advertência, por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 13 - Perdurando o fato que provocou a advertência, o associado terá seus direitos suspensos temporariamente por determinação do Conselho Superior.

Art. 14 - Na hipótese de cometimento de outras transgressões, no período de doze (12) meses corridos, o Conselho Superior solicitará a instauração pela Assembléia Geral Extraordinária do processo de exclusão do associado.

Art. 15 - Instaurado o processo de exclusão será assegurado ao associado o exercício do direito de defesa perante a Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 16 - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associados, após três (03) anos de afastamento.

Art. 17 - Para demissão espontânea, basta ao associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à secretaria do IPROE.

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escritora Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRITORA JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRITORA JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autêntico a presente cópia. O referido é verdadeiro e dou fé.
Av. Herval, 373 18.ABR. 2013
Maringá - PR
Em testes: _____ da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 RICARDO CESAR LANZA MAYSÁ CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento."

1. OFICÍO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00086994

CAP. V - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 18 - São direitos do associado:

- I. freqüentar a sede do IPROE,
- II. usufruir os serviços oferecidos pelo IPROE,
- III. participar das assembleias,
- IV. manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do IPROE,
- V. aos associados fundadores e efetivos, o direito de votar e ser votado, submetendo-se ao processo eleitoral, nos termos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 19 - São deveres do associado:

- I. acatar as decisões das assembleias,
- II. atender os objetivos do IPROE,
- III. zelar pelo nome do IPROE,
- IV. participar das atividades do IPROE,
- V. contribuir na apresentação das propostas, projetos e programas,
- VI. pagar anuidades,
- VII. manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados.

CAP. VI - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 20 - A estrutura organizacional do IPROE é constituída por associados, na forma deste estatuto, denominados Conselheiros, e que compõem os diversos órgãos administrativos.

Art. 21 - São órgãos administrativos do IPROE:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho Superior;
- III. o Conselho de Administração;
- IV. o Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, sob referendo do Conselho Superior, poderá criar outros órgãos de apoio ou de caráter executivo como núcleos, comissões, secretarias, departamentos, de acordo com a necessidade de estruturação das atividades do IPROE.

Parágrafo Segundo - Outros órgãos que venham a ser criados pelo Conselho de Administração, na forma do parágrafo acima, deverão ter sua forma de atuação disciplinada pelo Regimento Interno, com aprovação do Conselho Superior.

Art. 22 - Os Conselheiros serão admitidos conforme cada categoria de associado, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os membros integrantes dos órgãos administrativos não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidos pelo IPROE, salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo - É vedada a distribuição de lucros, superávites, bonificações, remunerações e quaisquer outras vantagens aos Conselheiros, pelo exercício de suas funções.

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

Art. 23 - Os Conselheiros dos órgãos administrativos podem pedir a renúncia, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito e protocolado, não implicando a renúncia em exclusão das obrigações do Conselheiro assumidas ou a responsabilidade pelos atos praticados no seu cargo.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrvente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

CESAR M. DE ANDRADE

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrvente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autentico e presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373 18 ABR. 2013
Maringá - PR
Em test. _____ da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 RICARDO CESAR LANZA MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

CAP. VII - ASSEMBLÉIA GERAL

Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00086994

Art. 24 - A Assembléia Geral é o órgão máximo do IPROE, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembléia Geral Ordinária, como na Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 25 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, no 1º trimestre, em convocação com a presença de metade mais um dos conselheiros e dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de conselheiros, deliberando por maioria simples dos votos.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembléia Geral Ordinária é feita pelo presidente do Conselho Superior do IPROE, publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados, com pelo menos 15 dias de antecedência e em, no máximo, 30 dias da data de sua realização.

Parágrafo Segundo - O Edital de Convocação deverá conter data, horário, local (endereço completo) e pauta.

Parágrafo Terceiro - Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) pelo Conselho Superior,
- b) Conselho de Administração,
- c) Conselho Fiscal,
- d) por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 26 - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I. apreciar o relatório de atividades e de operações financeiras do Conselho de Administração, relativo ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Superior;
- II. apreciar e julgar o plano de atividades e a previsão orçamentária anual apresentados pelo Conselho de Administração e aprovados pelo Conselho Superior;
- III. Eleger os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal, quando convocada especialmente para tal fim.

Art. 27 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I. aprovar alteração de estatuto, proposta pelo Conselho Superior do IPROE;
- II. deliberar sobre exclusão de associado;
- III. destituir os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal quando comprovada administração fraudulenta;
- IV. deliberar sobre a dissolução do IPROE, proposta pelo Conselho Superior do mesmo;
- V. deliberar sobre qualquer matéria de interesse do Instituto ou de interesse social para a qual tenha sido convocada.

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os itens I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações dos itens III, IV e V exige-se o voto da maioria dos presentes.

CAP. VIII - CONSELHO SUPERIOR

Art. 28 - O Conselho Superior é o órgão consultivo do IPROE e é composto por 07 (sete) membros eleitos na forma deste estatuto, para um mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferteira
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

ESAYE M. D.

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autêntico a presente cópia. O referido é verdade e sou fé.
Av. Herval 373 18 ABR. 2013
Maringá - PR
Em test. _____ da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERTEIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 RICARDO CESAR LANZA MAYSÁ CLÁUDIA MURI

TABELIONATO GRASSANO
MAYSÁ CLÁUDIA MURI
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom center and another at the bottom right.

Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n. 00006994

Parágrafo Único - No caso de renúncia ou ausência não justificada de um Conselheiro a 03 (três) reuniões consecutivas será declarada a vacância do cargo, sendo indicado pelo Presidente do Conselho Superior o seu substituto, pelo período remanescente do mandato.

Art. 29 - Compete ao Conselho Superior:

- I. empossar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. aprovar normas, diretrizes, programas ou planos de atividades do IPROE, bem como, as propostas orçamentárias e suas alterações, apresentadas pelo Conselho de Administração;
- III. deliberar sobre propostas para alterações do Estatuto ou sobre a extinção do IPROE, observadas as normas legais;
- IV. aprovar os balanços patrimoniais, financeiros e orçamentários anuais e o relatório das atividades apresentado pelo Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. aprovar o regimento interno proposto pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente até a segunda quinzena do mês de março de cada ano para apreciação das contas do Conselho de Administração; semestralmente, para as deliberações ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou substituto eventual, por vontade da maioria simples de seus membros, consignando em ata suas decisões.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Superior não poderão acumular cargos do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - As decisões do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigindo-se como "quorum" mínimo a presença de 05 (cinco) Conselheiros, inclusive para aprovação de proposta de alteração do presente Estatuto.

Art. 30 - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, definindo a ordem de prioridade dos assuntos em pauta;
- II - convocar qualquer membro do Conselho de Administração para participar das reuniões do Conselho Superior, com direito a voz.

Parágrafo Único - Na sua falta, afastamento ou impedimento, será substituído pelo membro mais antigo no Conselho.

CAP. IX - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e executivo do IPROE, composto por 04 (quatro) membros assim distribuídos: um Presidente e três Vice-presidentes.

Parágrafo Primeiro - Os Vice-presidentes terão seu trabalho definido por áreas: Assuntos Empresariais, Assuntos Institucionais e Assuntos Administrativo-financeiros.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 32 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre para avaliação das atividades do IPROE, aprovar planos de ação e os balancetes mensais do Instituto e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou por maioria simples dos seus membros, consignando-se em ata suas decisões.

Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. criar projetos/programas e promover a sua execução, dentro dos objetivos do IPROE,
- II. definir sua forma de organização e funcionamento,
- III. elaborar o regimento interno e o relatório anual de suas atividades,
- IV. propor alterações no presente estatuto,
- V. criar outros órgãos de apoio e de caráter executivo,

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escritora Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autentico presente cópia. O referido é verdade e dou-lo.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
18 ABR. 2013
Em test. _____ da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 RICARDO CESAR LANZA MAYSA CLÁUDIA MORI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escritora Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Ficou arquivada cópia em microfilme
158 e P. 0002455A

- VI. propor a criação de outras categorias de associados,
- VII. propor a concessão de títulos beneméritos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao IPROE, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições;
- VIII. realizar a prestação de contas e o balanço de cada exercício, bem como a proposta orçamentária para o exercício subsequente, para que sejam submetidos à apreciação dos Conselhos Fiscal e Superior, bem como da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A formação do quadro funcional do IPROE, contratação e demissão de funcionários permanentes ou temporários, definição de cargos e salários, criação de normas administrativas gerais, são também atribuições do Conselho de Administração, regulamentadas em Regimento Interno.

Art. 34 - O Conselho de Administração poderá, a seu critério, convidar os associados a compor grupos de trabalho, independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades, como:

- I. serviços de voluntariado,
- II. realização de eventos de confraternização,
- III. grupos de estudos e pesquisas,
- IV. demais atividades de interesse dos associados, que não firam os objetivos do IPROE.

000068

Art. 35 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. representar o IPROE ativa e passivamente; em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto;
- II. presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. em conjunto com o Vice-presidente Administrativo-financeiro:

- a) assinar contratos e constituir procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições;
- c) assinar correspondências que de qualquer modo obriguem o IPROE.

Art. 36 - Aos Vice-presidentes compete:

- I. propor planos de ação para suas áreas específicas,
- II. propugnar pelo alcance dos objetivos do IPROE,
- III. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto,
- IV. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargos Conselho Fiscal.

CAP. X - CONSELHO FISCAL

Art. 37 - O IPROE terá um Conselho Fiscal, composto de dois (02) membros, com mandato concomitante aos demais Conselhos, de três (03) anos, com direito à recondução.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente quando convocado pelos Conselhos Superior ou de Administração.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar e proferir parecer sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras;
- II. opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres, quando solicitado pelo Conselho Superior ou pelo Conselho de Administração.
- III. examinar os livros e escrituração do instituto;
- IV. acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escritvente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escritvente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRIVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRIVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou-lo.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
18 ABR. 2013
Em testº da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 RICARDO CESAR LANZA MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SOB O N.º 0008/994

Parágrafo Único - É prerrogativa do Conselho Fiscal a contratação de auditoria externa, para avaliação das contas e balanço do IPROE, em cumprimento aos dispositivos legais.

CAP. XI - DAS ELEIÇÕES

1100669

Art. 39 - O presidente do Conselho Superior do IPROE convocará Assembléia Geral Extraordinária a cada triênio, para a eleição do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo que a primeira eleição deverá ocorrer em abril de 2007.

Parágrafo Primeiro - A convocação será feita através de Edital onde haverá a indicação de Comissão Eleitoral constituída por três conselheiros indicados pelo Presidente do Conselho Superior, publicando-o uma vez em jornal de circulação diária local da sede do IPROE e ou mediante circular distribuída entre os associados, devendo a publicação ser feita no mínimo 10 dias antes das eleições.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser candidatos os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Terceiro - Terão direito a voto todos os associados no exercício das condições previstas nos Cap. III e V deste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Cada Conselheiro terá direito a um voto, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos.

Art. 40 - O registro das chapas deverá ser feito na sede do IPROE, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I. pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados-candidatos que comporão os 07 (sete) membros do Conselho Superior, dentro eles os 04 (quatro) membros do Conselho de Administração e os 02 (dois) membros do Conselho Fiscal;

II. O pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

III. declaração individual assinada pelos candidatos de que não estão impedidos de exercerem cargos eletivos no IPROE, não são falidos ou cometeram crimes dolosos;

IV. apresentação de cópia de documento de identidade, do cadastro de pessoa física perante a Receita Federal e comprovante de residência.

Art. 41 - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato a conselheiro será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de vinte e quatro horas, sob pena de impugnação da mesma.

Parágrafo Primeiro - O pedido de impugnação da chapa deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos após a assembléia e deverá ser protocolado junto à secretaria do IPROE.

Parágrafo Segundo - O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo de três (03) dias corridos para fornecer o parecer.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembléia de Eleição.

Art. 42 - As eleições serão realizadas na sede do IPROE, sendo Presididas pelo Presidente do Conselho Superior ou seu substituto, às 14 horas e encerrando-se às 20 horas, sendo ato contínuo realizada a apuração dos votos.

Art. 43 - A eleição ocorrerá em Assembléia Geral Ordinária, convocada para o fim específico, da seguinte forma:

I. serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembléia de eleição que não sejam candidatos,

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Claudia Mori
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

18 ABR. 2013
Maringá - PR
Em test.º _____ da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 RICARDO CESAR LANZA MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

CESAR LOPES DE SOUZA
MARIANA DE SOUZA
MAYSA CLAUDIA MORI

Ficou arquivada cópia em microfilme

- II. um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário.
- III. para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação de trabalho.
- IV. a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos,
- V. os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente, encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos após contagem será proclamada a chapa eleita.

000050

Parágrafo Único - A apuração dos votos será realizada nas próprias mesas eleitorais, com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes e dos membros da Comissão Eleitoral, sendo o resultado divulgado através de edital afixado na sede do IPROE.

Art. 44 - Para exercer o direito de candidatura, o pretendente deverá enquadrar-se no Art. 4º, nas categorias I e II desde que estejam quites com as contribuições e anuidades junto ao Instituto até sessenta (60) dias antes das eleições.

Art. 45 - Terminada a apuração dos votos, os membros da comissão eleitoral farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação.

Art. 46 - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de conselheiros e associados votantes

Art. 47 - Em caso de empate na votação, será eleita a chapa cujo candidato a Presidente do Conselho de Administração for o mais idoso, cuja prova deverá ser feita assim que terminada a apuração, para a declaração do vencedor.

Art. 48 - Os eleitos poderão ser empossados imediatamente após a apuração dos votos ou em solenidade a ser realizada até 30 dias após as eleições.

CAP. XII - DO PATRIMÔNIO

Art. 49 - Constituem patrimônio do IPROE:

- I. As contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros em bens móveis ou imóveis;
- II. As doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, representado por bens móveis e imóveis;
- III. Os bens móveis ou imóveis por ela adquiridos ou recebidos na realização de seus fins e as rendas deles auferidas e usufrutos que lhe forem conferidos.

Parágrafo Primeiro - O patrimônio do IPROE será constituído de bens identificados em escritura pública, tendo sido adquiridos ou recebidos em doação, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo Segundo - Os bens imóveis, bem como, os bens móveis de relevante valor, somente poderão ser alienados por decisão do Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal e autorizada previamente pelo Conselho Superior, devendo sempre o resultado ser revertido para os fins do Instituto.

CAP. XIII - DAS RECEITAS

Art. 50 - Constituem receitas do IPROE:

- I. Valores decorrentes das contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros;
- II. Recursos financeiros, taxas, anuidades ou mensalidades, oriundos das contribuições feitas pelos associados nos termos do Cap. III deste Estatuto, bem como de outras entidades;
- III. Valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- IV. As decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria;

Cartilão que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrvente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRIVENTE JURAMENTADA - PARANÁ
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCRIVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autêntico a presença cópia. O referido é verdade e eu atesto.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
18 ABR. 2013
Em testes:
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA
 WELCH CRISTINE FERREIRA
 RICARDO CESAR LANZA
 LURDES FALASZ DIAS
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Cartilão que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfílea
sob o n. 00007994

000071

V. As resultantes da prestação de serviços, comercialização de produtos e ou receitas de produção de bens ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos, palestras e outros eventos;

VI. As dotações, subvenções eventuais ou resultados de termos de parceria recebidos diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos de administração direta ou indireta;

VII. Os produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade e de seu patrimônio;

VIII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital;

IX. As doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com legislação específica;

X. Contribuições e taxas diversas.

Parágrafo Primeiro - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha agravar de ônus o patrimônio do IPROE, dependerá de aprovação do Conselho Superior.

Parágrafo Segundo - As receitas auferidas pelo IPROE serão aplicadas, integralmente, no país na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de "superávit" financeiro o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do Instituto, sejam elas cumpridas através de estrutura própria ou pela estrutura de organizações afins conveniadas, contratadas ou patrocinadas pelo IPROE.

Parágrafo Quarto - É vedada a remessa ou transferência de recursos do IPROE para o exterior ou a distribuição de eventuais lucros ou dividendos aos associados.

Parágrafo Quinto - O IPROE poderá constituir o Fundo de Reserva Social e Fomento ao Empreendedorismo, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

CAP. XIV - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 51 - O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data será fechado o balanço anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração do IPROE, na administração das suas contas, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo - Publicar em jornal de circulação nacional, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, que deverão acompanhar a prestação de contas e ser colocados a disposição para exame de qualquer conselheiro, membro da estrutura administrativa do IPROE.

Parágrafo Terceiro - Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Parágrafo Quarto - Realizar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com o que determina o § único do art. 70 da Constituição Federal.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro ou não.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

18 ABR 2013

Em teste da verdade

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA THAYSE FIGUEIROD RIBEIRO
 RICARDO CESAR LANZA MAYSÁ CLÁUDIA MORI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

CAP. XV - DOS LIVROS

Art. 52 - O IPROE manterá seguintes livros:

- I. livro de presença das assembleias e reuniões,
- II. livro de ata das assembleias e reuniões,
- III. livros fiscal e contábil,
- IV. demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 53 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Art. 54 - Os livros estarão sob a guarda do Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros do Conselho de Administração do IPROE, devendo ser conferidos e vistos anualmente pelo seu presidente e pelo Conselho Fiscal.

CAP. XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - Os integrantes do Conselho Superior, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao IPROE, ressalvado o ressarcimento das despesas realizadas, quando em serviço da entidade.

Parágrafo Único - A qualquer Conselheiro é vedado qualquer ato ou prática que venha a trazer benefício e ou vantagem pessoal, diretos ou indiretos, individuais ou coletivos, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 56 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com o mínimo de cinco (05) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Art. 57 - O IPROE só poderá manter em caixa o numerário estritamente necessário a realização de pagamentos imediatos, bem como conservar em conta bancária as importâncias destinadas ao cumprimento das obrigações em curto prazo.

Art. 58 - As compras efetuadas pelo Instituto, em razão dos serviços por ela executados, deverão seguir as normas do Regimento Interno.

Art. 59 - A escrituração deverá abranger todas as operações do IPROE e as receitas e despesas deverão ser contabilizadas com base no regime de competência.

Art. 60 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IPROE, será realizada conforme determinado Cap. XIV do presente estatuto.

Art. 61 - O IPROE poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.

Art. 62 - A fim de cumprir seus objetivos, o IPROE poderá contratar estagiários, oferecendo campo de estágio para estudantes, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários, nos termos da Lei.

Art. 63 - Para se alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma seja aprovada por maioria absoluta do Conselho Superior e homologada em Assembleia Geral Extraordinária, desde que não contrarie a finalidade do Instituto.

Art. 64 - O IPROE, extinguir-se-á, por deliberação unânime do Conselho Superior e mediante homologação da Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos em lei ou quando verificada a impossibilidade de realizar seus fins.

000072

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

SECRETARIA DE ANUACIO

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Mora Claudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido a verdade e dou fé.
Av. Herval, 373 18 ABR. 2013
Maringá - PR
Em test. da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPEZ DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 RICARDO CESAR LANZA MAYSA CLAUDIA MORI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

Art. 65 - Extinto o Instituto, o seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do IPROE e registrada no CNAS.

Parágrafo Único - Da mesma forma, na eventualidade do IPROE perder a qualificação de OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que durou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 66 - As funções de membro do Conselho Superior e do Conselho Fiscal não poderão ser exercidas por parentes até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração.

Art. 67 - Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela Lei, serão dirimidos pelo Conselho de Administração, com anuência do Conselho Superior do IPROE.

CAP. XVII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 68 - O Grupo Gestor Inicial do IPROE será composto por sete (07) membros para o Conselho Superior, quatro (04) membros para o Conselho de Administração e dois (02) membros para o Conselho Fiscal, os quais serão indicados e empossados no ato e registrados na ata de constituição do Instituto.

Art. 69 - Compete ao Grupo Gestor Inicial:

- I. instrumentar a instituição,
- II. efetuar lançamento oficial da entidade,
- III. capitalizar associados,
- IV. elaborar o regimento interno,
- V. definir e executar os projetos e programas iniciais,
- VI. executar as ações de competência de cada Conselho.

Art. 70 - Os membros do Grupo Gestor deverão promover e realizar assembléia de eleição no mês de abril de 2007.

Art. 71 - Os membros do Grupo Gestor inicial poderão formar chapa para reeleição aos cargos dos Conselhos Superior, de Administração ou Fiscal.

Art. 72 - O IPROE terá um regimento interno elaborado pelo Conselho de Administração que, aprovado pelo seu Conselho Superior, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 73 - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua publicação, devendo-se proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Brasília, 11 de Agosto de 2008

Luiz Ajita
Secretário da Assembléia

Eduardo José Daibert de Araújo
Presidente da Assembléia

Dr. César Eduardo Misael de Andrade
OAB/PR 17523

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS MARINGÁ - PR
(44) 3029-9453

Ems.	10,83
Funrejus	4,80
Distribuidor	4,47
Funarpen	0,50
Total	20,60
VRC	103,14

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro nº 5.483 - Livro A-023
Maringá-PR, 04 de maio de 2009.

Arquivo	5.483	Distrib.	4.270	Protocolo	357.276
---------	-------	----------	-------	-----------	---------

Alexandre Xavier Cascante
Esc. Juramentada
"Selo anexo na via entregue a parte"

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Luzides Falasz Dias
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ



TABELIONATO GRASSANO
Luzides Falasz Dias
ESCRIVENTE JURAMENTADA
MARINGÁ - PARANÁ
18 ABR. 2013

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ



Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Hélio Baiardi de Oliveira
Oficial

000074

TABELIONATO GRASSANO

Weich Cristine Ferreira
Escriturante Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

XV de Novembro, 331, Centro - CEP 87013-230 - fone:(44) 3029-9453
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

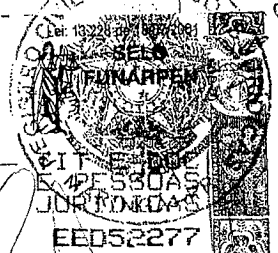
CERTIDÃO

CERTIFICO em relatório breve, que revendo neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o Livro A-023, dele verifiquei constar o **REGISTRO N.º 5.483**, efetuado em , até sua última **AVERBAÇÃO Nº 03/5.483**, efetuada em 17 de abril de 2013 do ESTATUTO do "INSTITUTO PROE", inscrita no CNPJ sob nº 06.993.363/0001-51, com sede nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388 - CEP 87013-190: **CERTIFICO** mais, consoante a já referida **AVERBAÇÃO Nº 03/5.483** da Ata da 3ª Assembléia Eleitoral Ordinária, realizada em 25 de março de 2013, que os atuais cargos eletivos, com mandato de 03 (três) anos, estão assim constituídos: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: Presidente: Eduardo José Daibert de Araújo; Vice-Presidente para Assuntos Empresariais: Jefferson Nogaroli; Vice-Presidente para Assuntos Institucionais: Everaldo Belo Moreno; Vice-Presidente para Assuntos Administrativo-Financeiros: Luiz Ajita; Conselho Fiscal: Carlos Lázaro Azevedo e Israel Lobo Coelho; Conselho Superior: Jefferson Nogaroli, Eduardo José Daibert de Araújo, João Carlos Falleiros, Everaldo Belo Moreno, Luiz Ajita, José Maria Bueno Filho, João Paulo Silva Junior. **Compete ao Presidente do Conselho de Administração** representar o IPROE ativa e passivamente; em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto; e em conjunto com o Vice-Presidente Administrativo Financeiro: assinar contratos e constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos e abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições (art. 35 - I - III-a-b). **Compete** ainda aos Vice-presidentes do Conselho de Administração, propor planos de ação para suas áreas específicas, propugnar pelo alcance dos objetivos do IPROE, cumprir e fazer cumprir o estatuto do Instituto e **substituir o presidente em suas faltas e impedimentos**. É o que verifiquei constar em relação ao que me foi solicitado. O referido é verdade e dou fé. Maringá, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (17/04/2013). 14:35:25h. Ems.: R\$.8,16.

Ricardo Rodrigues de Oliveira
Esc. Autorizada

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escriturante Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escriturante Juramentada
PARANÁ



ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINARIA DO INSTITUTO PROE

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e treze, com abertura às 08 horas, na sede do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basilio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

PRESENCAS: Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho Superior do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS** Assembléia dirigida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo edital de convocação, composta pelos senhores Eduardo Jose Daibert de Araujo, Everaldo Belo Moreno e Luiz Ajita, na forma dos Artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 e seus respectivos parágrafos do Estatuto Social e secretariada pelo Assessor Jurídico Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 17523. **ORDEM DO DIA:** Eleição e Posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013/2014/2015. Iniciados os trabalhos às 08 horas, a comissão eleitoral informou o registro de uma única chapa para concorrer aos cargos mencionados, sendo compostas pelas seguintes pessoas

CONSELHO SUPERIOR: Presidente **Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá, Paraná, CEP: 87.014-480, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Carlos Falleiros**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 4022651-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 680.025.649-87, domiciliado na Av. XV de Novembro, 300, Apto 101 CEP: 87013-230, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basilio Sautchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. José Maria Bueno Filho**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 632.528, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 075.096.509-68, domiciliado na Av. XV de Novembro, nº 297, Apto 302 – CEP: 87.013-230 Maringá – Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Paulo Silva Junior**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 3.296.240-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 532.007.649-53, domiciliado na Av. Carlos Correia Borges 1013, CASA 14, Zona 5, Maringá – Paraná. **CONSELHO DE ADMINISTRACAO** Presidente **Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá,

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 313
Maringá - PR
15 JUL 2013
da verdade.
LURDES FALASZ DIAS
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escritora Juramentada
Maringá - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
Escritora Juramentada
Maringá - PARANÁ

(Handwritten signatures and scribbles)

TABELIONATO GRASSANO
Autentico e presente copia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 313
Maringá - PR
21 MARÇO 2013
da verdade.
PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA
WELCH CRISTINE FERREIRA
LURDES FALASZ DIAS
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO

*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO
Maringá - PARANÁ
Escritora Juramentada
Mayra Cláudia Mori

(Handwritten signatures and scribbles)

Paraná, CEP: 87.014-180, **Vice Presidente de Assuntos Empresariais Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice Presidente Administrativo-Financeiro Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná, **Vice Presidente Institucional Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190. **CONSELHO FISCAL, Sr. Carlos Lázaro Azevedo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 3105221-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 396.925.349-15, domiciliado na Av. Tiradentes, nº 968 Maringá, Paraná, CEP 87.013-260 e **Sr. Israel Lobo Coelho**, brasileiro, casado, Bancário, portador de cédula de identidade nº 2.080.753-9, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 449.599.077-20, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1503, Maringá - Paraná. A comissão eleitoral informou que todos os candidatos preenchem os requisitos estatutários, estando aptos a concorrer para concorrer aos cargos. A votação transcorreu ininterruptamente das 08 horas até às 18 horas. Às 18 horas, pontualmente, a comissão Eleitoral deu por encerrada a votação e passou ao escrutínio dos votos. Encerrada a apuração dos votos, verificou-se que houve unanimidade na escolha do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Coube ao Senhor Luiz Ajita anunciar o resultado final da eleição e proceder imediatamente à posse dos eleitos, conforme constou do edital de convocação. Os empossados assinaram o termo de posse, se comprometendo na forma estatutária a cumprir suas obrigações para com o Instituto PROE. No final, os eleitos e empossados foram saudados com uma salva de palmas. Nada mais havendo a ser registrado e para que surta os efeitos legais, coube a mim, Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 1752, assessor jurídico e secretário da Assembléia que lavrasse a ata.

Em testº
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA
 WELCH CRISTINE FERREIRA
 MARYSA CLÁUDIA MORI
 LUCAS FALASZ DIAS
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO

Av. Herval 373
Maringá - PR
15 JUL. 2013
TABELIONATO GRASSANO
NOTAS

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Eduardo José Daibert de Araujo

Everaldo Belo Moreno

Luiz Ajita

Cesar Eduardo Misael de Andrade
OAB-PR 1752

110076

TABELIONATO GRASSANO
Lucas Falasz Dias
Escrevente Juramentado
MARINGÁ - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
 Av. XV de Novembro, 321 (44) 3029-9453

Emolumentos	14,10
Funrejus	6,96
Distribuidor	6,99
Funarpan	0,73
Microfilme	0,42
Total	27,19
VRC	100,00
Arquivo	5483
Protocolo	411.234

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Averbação nº 035.483 Livro A-023
 Maringá-PR, 17 de abril de 2013.

Alexandre Xavier Cavalcante
 Esc. Juramentado



TABELIONATO GRASSANO
 Autentico a presente cópia. O referido é válido e aplicável.
 Av. Herval 373
Maringá - PR
21 MAIO 2013
 Em testº
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA
 WELCH CRISTINE FERREIRA
 LUCAS FALASZ DIAS
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 MARYSA CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO
 Priscila Cristina Lopes de Souza
 Escrevente Juramentada
 MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
 Maysa Cláudia Mori
 Escrevente Juramentada
 MARINGÁ - PARANÁ

Maringá, 25 de março de 2013.

ASSEMBLÉIA ELEITORAL DO INSTITUTO PROE
LISTA DE PRESENÇA

1) Jefferson Nogaroli

2) Eduardo José Daibert de Araújo

3) João Carlos Falleiros

4) Everaldo Belo Moreno

5) Luiz Ajita

6) José Maria Bueno Filho

7) João Paulo Silva Junior

8) Carlos Lázaro Azevedo

9) Israel Lobo Coelho

000077

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Priscila Cristina Lopes de Souza
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
SELO FUNARPPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERB-9773
Av. Herval, 373
Maringá - PR
21 MAIO 2013

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPPEN
TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
TABELIONATO DE NOTAS
Av. Herval, 373
Maringá - PR
25 MAR 2013
Em testº. da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 ANA LIVIA NERY ABRANTES MAYSÁ CLÁUDIA MORI

[Handwritten signature]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3.º ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINÁRIA

000078

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO PROE, no uso das atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os conselheiros e associados para participarem da 3.º Assembléia Eleitoral Ordinária, de acordo com os artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos do seu Estatuto Social, a ser realizada no dia 25 de Março de 2013, às 08:00 horas, na Rua Vereador Basílio Sautchuck, n. 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para a 3.º eleição e posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013//2014//2015. Ainda, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 38, nomeia a Comissão Eleitoral:

- Eduardo José Daibert de Araujo.
- Everaldo Belo Moreno.
- Luiz Ajita.

Maringá, 12 de Março de 2013.

Jefferson Nogarini
Presidente - Conselho Superior

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
21 MARÇO 2013
TABELIONATO DE NOTAS
ERB 9774

Em testº _____ da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 ANALIVIA NERY ABRANTES MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO
Lurdes Falasz Dias
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Priscila Cristina Lopes de Souza
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
15 MARÇO 2013
TABELIONATO DE NOTAS
ERB 18954

Em testº _____ da verdade.
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA LURDES FALASZ DIAS
 WELCH CRISTINE FERREIRA THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 ANALIVIA NERY ABRANTES MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

(Handwritten signatures and marks)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
06.993.363/0001-51
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
23/08/2004**NOME EMPRESARIAL**
INSTITUTO PROE**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
PROE**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**LOGRADOURO**
R BASILIO SAUTCHUK**NÚMERO**
388 **COMPLEMENTO****CEP**
87.013-190**BAIRRO/DISTRITO**
CENTRO**MUNICÍPIO**
MARINGA**UF**
PR**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
23/08/2004**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
***********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/07/2013 às 13:23:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000000

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000612013-14023363
 Nome: INSTITUTO PROE
 CNPJ: 06.993.363/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/06/2013. ✓
 Válida até 21/12/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06993363/0001-51
Razão Social: INSTITUTO PROE
Nome Fantasia: PROE
Endereço: R VEREADOR BASILIO SAUTCHUK 388 / ZONA 01 /
MARINGA / PR / 87013-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2013 a 24/07/2013

Certificação Número: 2013062509090198677002

Informação obtida em 26/06/2013, às 08:54:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1170082

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO PROE**
CNPJ: **06.993.363/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:03:20 do dia 07/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2013.

Código de controle da certidão: **BF91.86BE.236D.7F5B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10578866-39

000083

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.993.363/0001-51**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

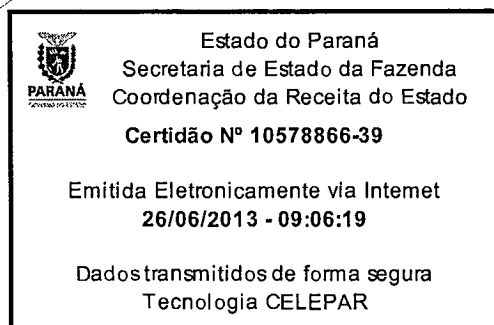
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/10/2013 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

000084

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 32149 / 2013
(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por INSTITUTO PROE, CPF/CNPJ n° 06.993.363/0001-51, para fins DE LICITAÇÃO, que EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de INSTITUTO PROE, CPF/CNPJ n° 06.993.363/0001-51, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em 25/06/2013

Válida até 24/08/2013

Código de autenticação: 19003.36701.33598

Certidão emitida gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000685

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PROE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.993.363/0001-51
Certidão nº: 31859564/2013
Expedição: 24/06/2013, às 14:47:21
Validade: 20/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO PROE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.993.363/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201307010910279656841

000086

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, para fins de lavratura de escritura publica, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (Lei Federal nº 7433/85), nos mesmos constatou **NÃO HAVER PROCESSO ALGUM**, nesta Comarca, contra:

INSTITUTO PROE

CNPJ: 06.993.363/0001-51

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 21,87 - 155 VRC | VALOR DO SELO: R\$ 1,34 - 10 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 1 de julho de 2013.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

TABELIONATO GRASSANO
Priscila Cristina Lopes de Souza
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Lei nº 226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente copia referida em meu livro de
DE NOTAS
Av. Herval, 373
Maringá - PR
15 JUL 2013

Em testº _____ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ DIAS
<input type="checkbox"/> WELCH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa Instituto PROE, inscrita no CNPJ 06.993.363/0001-51, a qual tem o(a) Adm. Paula Aline Mozer Correa Faria, CPF 045.906.019-82, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número 21.804, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Campo para descrição dos Serviços Prestados

Agência integradora de estágios supervisionados a estudantes de cursos de educação superior e de educação profissional de nível superior, para o Município de Fazenda Rio Grande – PR num total de **132 estagiários**, incluindo todas as secretarias.

Certificamos também que esta Municipalidade nunca penalizou a empresa IPROE – Instituto PROE, com declaração de inidoneidade.

Destarte, informamos ainda que os serviços estão sendo desenvolvidos satisfatoriamente, dentro dos prazos, qualidades e finalidades pré-estabelecidas, de acordo com a licitação, atendendo rigorosamente todos os requisitos exigidos, não havendo em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a conduta da pretérita declinada empresa, a qual atendeu as normas e a execução dos respectivos contratos. O referido é verdade pelo que se expede a presente CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

TABELIONATO GRASSANO
Maysa Cláudia Mori
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Fazenda Rio Grande, 04 de Junho de 2012.

TABELIONATO GRASSANO

Paula Aline Mozer Correa Faria
Paula Aline Mozer Correa Faria
Instituto PROE
Nº 21.804/PR

Francisco Luis dos Santos
Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

TABELIONATO GRASSANO
Lei 13.228 de 28/07/2006
Autenticado e dou fé. O referido é verdade e dou fé.
SELO
FUNARPEN
Av. Heval, 373
Maringá - PR
TABELIONATO DE
MAYSA CLÁUDIA MORI
ESCRIVENTE JURAMENTADA
Maringá - Paraná
JUN. 2013
da verdade.
 LURDES FALASZ DIAS
 THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
 MAYSA CLÁUDIA MORI

ANEXO III

000088

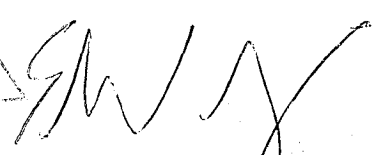
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

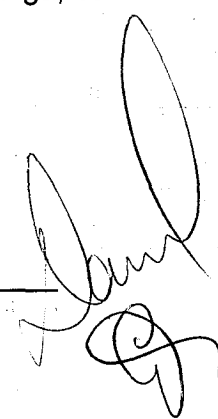
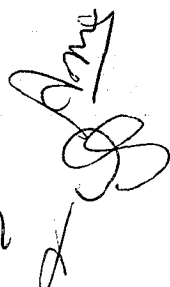
À
Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 034/2013

A empresa INSTITUTO PROE, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, com sede a Rua. Basílio Saltchuk, 388 – centro cidade Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º06.993.363/0001-51, e Inscrição Estadual Isento, representada neste ato por seu presidente, outorgante, Sr. Eduardo José Daibert de Araújo, portador da célula de identidade nº 3.730.172-8 – SSP – PR, inscrito no CPF nº 668.695.529-91, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 16 de Julho de 2013.

TABELIONATO
GRASSANO


EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO
CPF N° 668.695.529-91
Presidente



06.993.363/0001-51

INSTITUTO PROE

RUA BASÍLIO SALTCHUK, 388
CENTRO - CEP 87013 190

MARINGÁ-PR

INSTITUTO PROE

Rua Basílio Saltchuk, 388 – Centro – Maringá – Paraná - Cep 87.013-190

Telefones: (44) 3028-1177 / 3031-1475 – Home Page: www.proe.org.br - E-mail: proe@proe.org.br

ANEXO VI

000089

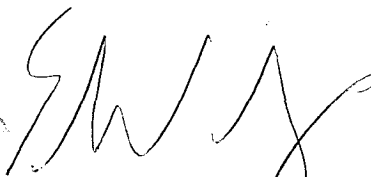
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 034/2013

A empresa INSTITUTO PROE, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, com sede a Rua. Basílio Saltchuk, 388 – centro cidade Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º06.993.363/0001-51, e Inscrição Estadual Isento, representada neste ato por seu presidente, outorgante, Sr. Eduardo José Daibert de Araújo, portador da célula de identidade nº 3.730.172-8 – SSP – PR, inscrito no CPF nº 668.695.529-91DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 16 de Julho de 2013.

TABELIONATO
GRASSANO


EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO
CPF Nº 668.695.529-91
Presidente


06.993.363/0001-51

INSTITUTO PROE

RUA BASILIO SALTCHUK, 388
CENTRO - CEP 87013-190

MARINGÁ-PR



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

000000

CERTIDÃO Nº 009/2013

Certificamos a quem interessar possa, que a empresa **INSTITUTO PROE**, CNPJ nº. **06.993.363/0001-51**, com sede na **R VEREADOR BASILIO SAUTCHUK, 388 – CENTRO – MARINGÁ - PR**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2.052**, tendo como Responsável Técnico o Adm. **ALEXANDRE CEDRAN**, registrado neste CRA-PR, sob o nº **23.939**, estando **ambos** em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2013.

Curitiba, 17 de Janeiro de 2013.

Adm. **Solange Lisboa Miranda**
 Supervisora Geral do CRA-PR nº 21.300



TABELIONATO GRASSANO
 Autentico a presença e cópia. O referido é verdade e do meu conhecimento.

Av. Herval, 373
 Maringá - PR

03 JUL. 2013

Em testº _____ da verdade.

<input type="checkbox"/> PRISCILA CUSTINIA LOPES DE SOUZA	<input type="checkbox"/> LURDES FALASZ D. IS...
<input type="checkbox"/> WEICH CRISTINE FERREIRA	<input type="checkbox"/> THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
<input type="checkbox"/> RICARDO CESAR LANZA	<input type="checkbox"/> MAYSÁ CLÁUDIA MORI



TABELIONATO GRASSANO
 Weich Cristine Ferreira
 Escrevente Juramentada
 MARINGÁ - PARANÁ

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000091

Que, entre si fazem, de um lado, o **INSTITUTO PROE**, infra denominado IPROE, associação civil, de fins não econômicos, com sede na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388 – centro na cidade de Maringá no estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 06.99.363.0001/51, representado neste ato por seu Presidente, **Sr. Eduardo José Daibert de Araujo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 3.730.172-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 668.695.529-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **Sr. Alexandre Cedran**, brasileiro, solteiro, administrador, CRA/PR 23.939, residente na Rua Pacaembu, 453, Jardim Nova Alvorada II, na cidade de Paiçandu no estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** acima qualificado se compromete a prestar serviços como administrador, nas dependências e em favor da **CONTRATANTE**, com os equipamentos e materiais por ela fornecidos, conforme disponibilidade e necessidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades, desde que, expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, ficando ajustado que o prestador de serviços (**CONTRATADO**) poderá a qualquer tempo cessar as suas atividades mediante comunicação por escrito, sem necessidade de justificativa. Da mesma forma, a **CONTRATANTE** poderá comunicar o **CONTRATADO**, a qualquer tempo, por escrito, a rescisão deste termo.

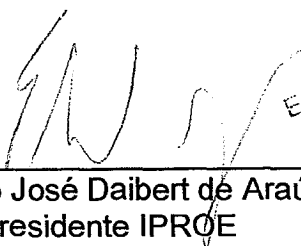
Handwritten signatures of Sr. Eduardo José Daibert de Araujo and Sr. Alexandre Cedran. There are also circular stamps: one from INSTITUTO PROE with the name Eduardo D. Araujo, and another from CACB.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro de Maringá/PR para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendidos entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos a partir da presente data.

0000092

Maringá, 10 de Dezembro de 2012.




Eduardo J. D. Araújo
INSTITUTO PROE

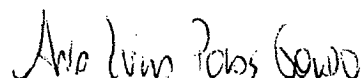
Eduardo José Daibert de Araújo
Presidente IPROE



Alexandre Cedran
CRA/PR 23.939

Testemunhas:


Nome: Saimona Jussara da Silva Salido
CPF/MF: 073.851.349-04


Nome: ANA LUCIA POCAS GOWDO
CPF/MF: 822.838.699-00

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

000003

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de Licitação, modalidade pregão presencial n.º 034/2013, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Capanema, que a empresa possui escritório com endereço fixo no Município de Capanema, situado a Av. Espírito Santo n.º 1053 – centro - Capanema/PR, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

Por ser esta expressão de verdade, firmo a presente.

Maringá, 16 de Julho de 2013.



Eduardo J. D. Araújo
INSTITUTO PROE

EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO
CPF N° 668.695.529-91
Presidente

06.993.363/0001-51

INSTITUTO PROE

RUA BASÍLIO SALTCHUK, 388
CENTRO - CEP 87013-190

MARINGÁ - PR



INSTITUTO PROE

Rua Basílio Saltchuk, 388 – Centro – Maringá – Paraná - Cep 87.013-190

Telefones: (44) 3028-1177 / 3031-1475 – Home Page: www.proe.org.br - E-mail: proe@proe.org.br

1º TABELIONATO DE NOTAS

000094

Mion
Cariacó

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
PAULO ROBERTO MION - Tabelião

Livro 686-P
Folhas 024/025

Procuração Bastante que LP Serviços de Integração de Estagiários Ltda Me outorga a Alexandre Zornitta Rossi, na forma abaixo:

Sabam quantos este instrumento público virem que, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (28/01/2011), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Paulo Roberto Mion, tabelião, compareceu como outorgante, LP SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.622.708/0001-63, com sede à rua Paraná, nº 3.035 Loja 01 Térreo, Centro, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206885532, emitido em 01/10/2010, última alteração contratual devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20109808681, em data de 26/10/2010, e, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, as quais ficam arquivadas nestas notas, às folhas 034 à 050 do livro 119 (arquivo de contrato social), neste ato representado por seu sócio administrador JOAO BATISTA RODRIGUES LEAL, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1033510189 SSP-RS inscrito no CPF nº 474.353.720-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel-PR, à rua Souza Naves, nº 4389, aptº 02; o presente reconhecido como o próprio por mim, tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pelo outorgante, na forma representada, me foi dito que por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.846.070-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, residente e domiciliado nesta cidade à rua Pedro Ivo nº 2512, ao qual confere poderes para:

a) com o fito específico de representá-lo junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em Cascavel com poderes para requerer, solicitar, e retirar pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de DARF, retirar certidão negativa de débitos, sendo negativa ou positiva ou ainda positiva com efeitos de negativa, retirar relatório de restrição, verificar pendências, tirar extratos, solicitar cópias de documentos, efetuar cadastramento ou cancelamento de senha eletrônica, efetuar parcelamento de débitos e tributos federais e contribuições previdenciárias e ainda assinar documentos como Formulários de Solicitação de Retificação de Darf - REDARF, pedidos de ajuste de guia-GPS, solicitação de senha eletrônica, pesquisas de situação fiscal e cadastral, solicitação de cópia de documentos, pedidos CND e formulários para parcelamentos de débitos e b) para representar e participar de Licitações, bem como assinar quaisquer documentos relativos a participação públicas ou não em qualquer parte do território nacional, envolvendo como solicitantes a União, Estados, Municípios, Estatais, empresas privadas, multinacionais, instituições, pessoas físicas ou quaisquer outros. Podendo para tanto, o nomeado procurador, juntar

Página 1

Poderada Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/01/2011

1º TABELIONATO DE NOTAS



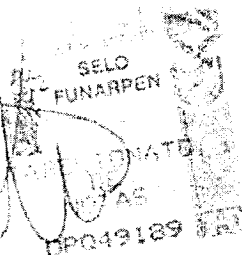
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
PAULO ROBERTO MION - Tabelião

Livro 666-P 1111005
Folhas 024/025

apresentar e desentranhar documentos; dar lance prestar declarações e esclarecimentos promover provas e justificações; participar de reuniões, assembleias e demais eventos inerentes aos poderes ora conferidos; apresentar propostas e orçamentos verbais ou escritos; transigir ou desistir; firmar os competentes instrumentos de homologação da contratação dos serviços prestados pela mandante; pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais; requerer, alegar, promover e assinar o que preciso for; praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. O outorgante, na forma representado, declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e do objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento. E, assim, conforme disse e me pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhe faculto a Norma 18, da Seção 2 do Capítulo 11 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado Protocolo de Distribuição nº 0000519/2011 de 28 de janeiro de 2011. Eu, Cleonice de Brito Barbosa, que a digitei. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos R\$58,85 (VRC 384,62), Selo: R\$0,50., (aa.) JOAO BATISTA RODRIGUES LEAL, Paulo Roberto Mion, Tabelião. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso

Em Teste _____ da Verdade

Paulo Roberto Mion
Tabelião



Município de Capanema
certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/07/2013

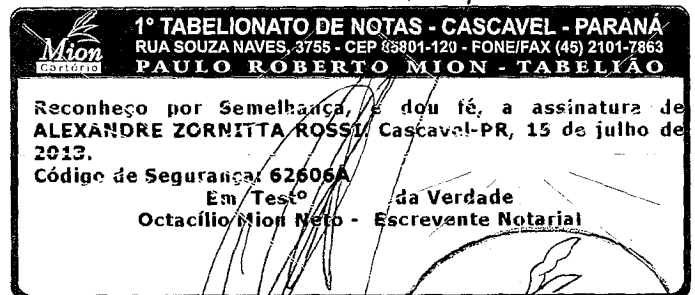


AGENTE NACIONAL DE
INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

www.anie.com.br

LP - Serviços de Integração de Estágio Ltda - me.
Cnpj: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, n.º 2865 - centro
Cep: 85.810-010
Fone: 45 3039-3491
www.anie.com.br - coordenacao@anie.com.br
Cascavel - Paraná

001:00



ANEXO 05



DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CASCADEL 2013-07-15

À
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme descrição constante do ANEXO 01.

CASCADEL 2013-07-15

Alexandre Zornitta Rossi
Cpf: 027.484.009-09 / Rg: 5.846.070-2
Coordenador Geral Estado

CARTÓRIO MION
2.622.708/0001-63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA.
Rua Paraná, 2865 - Centro
85810-010 CASCADEL - PR



AGENTE NACIONAL DE
INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

www.anie.com.br

LP - Serviços de Integração de Estágio Ltda - me.
Cnpj: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, n.º 2865 - centro
Cep: 85.810-010
Fone: 45 3039-3491
www.anie.com.br - coordenação@anie.com.br
Cascavel - Paraná

000097

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME, CNPJ n.º 12.622.708/0001-63 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 034/2013, realizado pelo Município de Capanema - PR.

CASCADEL 2013-07-15

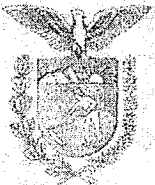
ANTORIO MION
12.622.708/0001-63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA.
Rua Paraná, 2865 - Centro
85810-010 CASCADEL - PR

Alexandre Zornitta Rossi
Cpf: 027.484.009-09 V Rg; 5.846.070-2
Coordenador Geral Estado

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCADEL - PARANA
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2104-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIAO

Reconheço por Semelhança, e dou fé, a assinatura de
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, Cascavel-PR, 15 de julho de
2013
Roberto Mion
e Rôgido de Segurança: 626041
Em Teste da Verdade
Octacilio Mion Neto - Escrevente Notarial

TABELIONATO DE NOTAS
ETRO9512



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

11/11/13

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0688553-2	CNPJ 12.622.708/0001-63	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/10/2010	Data de Início de Atividade 04/10/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANA, 2865-TPERRO SALA 01, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.810-010			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS (EMPRESA-ESCOLA) ATRAVES DE CADASTRO, SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE ESTAGIARIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOAO BATISTA RODRIGUES LEAL 474.353.720-72	10.000,00	SOCIO	Administrador
MARIA IZABEL PAGNONCELLI LEAL 019.517.759-29	8.000,00	SOCIO	
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI 027.484.009-09	2.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 28/06/2013	Número: 20133702693		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR. 16 de julho de 2013

13/408514-7



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/07/2013

[Assinatura]
DENIS DALL'ASTA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE CASCAVEL
REGISTRADOR - MATRÍCULA 216-0

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2



Os signatários deste instrumento:

1. **João Batista Rodrigues Leal**, brasileiro, natural de Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 02/08/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 474.353.720-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1033510189/Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania – Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, expedida em 15/09/1994, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
2. **Maria Izabel Pagnoncelli Leal**, brasileira, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascida em 03/08/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 019.517.759-29, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.013.318-0/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 12/12/2001, residente e domiciliada na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME**, com sede e foro na rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0688553-2 em 01/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.622.708/0001-63;

Resolvem, assim, alterar os seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Ingressa na sociedade, no presente ato, **Alexandre Zornitta Rossi**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 08/05/1981, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 07/08/2000, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo nº 2.512, bairro Country, Cep. 85.813-230, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.



1 | Folha

Cartório Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22 de 07 de 2013

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

11111100
4ª
MERCADO
DO PARANÁ

Cláusula Segunda – A sócia Maria Izabel Pagnoncelli Leal vende e transfere 2.000 (duas mil) quotas de capital social que possui, com o valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao sócio ingressante Alexandre Zornitta Rossi, dando-lhe plena, geral e rasa quitação das quotas vendidas.

Cláusula Terceira – Em virtude das modificações ora ajustadas, o capital social da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
João Batista Rodrigues Leal	50,00	10.000	10.000,00
Maria Izabel Pagnoncelli Leal	40,00	8.000	8.000,00
Alexandre Zornittta Rossi	10,00	2.000	2.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Quarta – Fica extinta a filial situada na rua Tenente Ary Rauen nº 1.405 – sala 04, bairro Alto de Mafra, Cep. 89.300-000, na cidade de Mafra – Estado de Santa Catarina, e seu capital social, destacado para efeitos fiscais, fica reincorporado ao capital social da matriz.

Cláusula Quinta – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2



2 | Folha

Cartório Municipal de Capanema
certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22.07.2013

000101

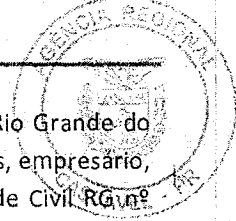
Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

4ª
MÊS
DE
JULHO
DE 2013



1. **João Batista Rodrigues Leal**, brasileiro, natural de Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 02/08/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 474.353.720-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1033510189/Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania – Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, expedida em 15/09/1994, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná;
2. **Maria Izabel Pagnoncelli Leal**, brasileira, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascida em 03/08/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 019.517.759-29, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.013.318-0/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 12/12/2001, residente e domiciliada na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
3. **Alexandre Zornitta Rossi**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 08/05/1981, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 07/08/2000, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo nº 2.512, bairro Country, Cep. 85.813-230, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME**, com sede e foro na rua rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0688553-2 em 01/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.622.708/0001-63;

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.



3 | Folha

Handwritten signatures and stamps on the right side of the page, including a large signature and a date stamp '22/10/2013'.

Cartório Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/10/2013

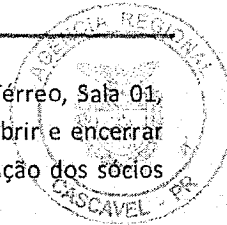
Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

4ª
REGISTRO DE EMPRESAS
DO PARANÁ



Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede e foro na rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 04/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade a seguir: Prestação de Serviços de integração de estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários para o mercado de trabalho, em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
João Batista Rodrigues Leal	50,00	10.000	10.000,00
Maria Izabel Pagnoncelli Leal	40,00	8.000	8.000,00
Alexandre Zornitta Rossi	10,00	2.000	2.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência



Handwritten signatures and initials.

4 | Folha

Município de Capanema
Atestado que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/07/2012

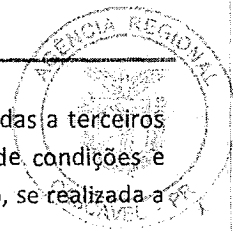
0000103

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

4ª TERCEIRA
DO PARANÁ



Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

Cláusula Sétima – A administração da sociedade permanecerá a cargo do sócio **João Batista Rodrigues Leal**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5 | Folha

Cartório Municipal de Gapanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Gapanema, 22/07/2013

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

4^a

ARQUIVO COMERCIAL
DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Cláusula Oitava – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

Cláusula Décima Primeira – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.



6 | Folha

Prefeitura Municipal de Caputema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Caputema, 27/07/2013

(Handwritten signatures and scribbles)

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

4ª
JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima Segunda – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte



[Handwritten signatures and notes]

Secretaria Municipal de Capanema
Declaro que este documento é cópia fiel
do original.
Data: 22/07/2013

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

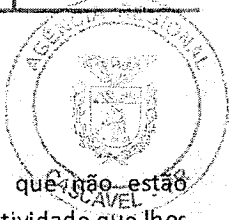
4ª

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Sétima – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.



CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

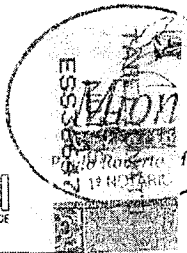
Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Nona – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 14 de junho 2013

Handwritten signatures of João Batista Rodrigues Leal and Maria Izabel Pagnoncelli Leal. Two arrows point to the signatures with the text 'CARTÓRIO MION'.



1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 371 - CEP 85811-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIAO

Reconheço como Verdadeira e legítima as assinaturas de
MARIA IZABEL PAGNONCELLI LEAL e JOAO BATISTA
RODRIGUES LEAL. Cascavel-PR, 18 de junho de 2013.
Código de Segurança: 1023667

Em Testo da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial



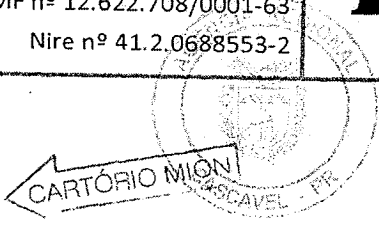
Handwritten signatures and the text '91 Folha'.

Escritório Municipal de Capanoma
declara que este documento é cópia fiel
do original.
Capanoma, 22/07/2013

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

4a

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63
Nire nº 41.2.0688553-2



Alexandre Zornitta Rossi

Testemunhas:

Assinatura:

[Handwritten signature of Michel Vitor Alves Lopes]

Michel Vitor Alves Lopes
CRC/PR nº 49.579/O-9

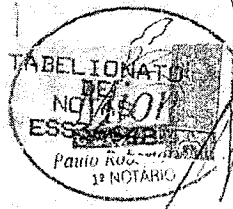
Assinatura:

[Handwritten signature of Nelson Vieira Lopes Júnior]

Nelson Vieira Lopes Júnior
CRC/PR nº 18.898/O-5

Mion
1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755, CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIAO

Reconheço como Verdadeira, e dou fé, a assinatura de
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, Cascavel-PR, 18 de junho de
2013.
Código de Segurança: 628688
Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2013
SOB NUMERO: 20133702693
Protocolo: 13/370269-3, DE 28/06/2013
Empresa: 12.622.708/0001-63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

Município de Capanema
que este documento é cópia fiel
Data: 22/07/2013

www.anie.com.br

LP - Serviços de Integração de Estágio Ltda - me.

Cnpj: 12.622.708/0001-63

Rua Paraná, n.º 2865 - centro

Cep: 85.810-010

Fone: 45 3039-3491

www.anie.com.br - coordenação@anie.com.br

Cascavel - Paraná

**ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL - 034/2013**

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

- PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA: **9%** (_NOVE_) SOBRE O VALOR DA BOLSA DE CADA ESTAGIÁRIO.

NÍVEL	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS PREVISTA	JORNADA DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS	PERCENTUAL PROPOSTA DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO MENSAL TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA AS BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA A LICITAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO	R\$ 678,00 (CONFORME SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL VIGENTE)	80	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 61,02	R\$ 4.881,60	R\$ 54.240,00	R\$ 59.121,60
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$ 59.121,60
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES							R\$ 1.418.918,40

O pagamento será efetuado após a aceitação dos serviços licitados de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Proponho-me a executar os serviços, obedecendo ao edital de licitação.

CASCADEL 2013-07-15

Alexandre Zornitta Rossi
 Coordenador Geral Estado

12.622.708/0001-63
 LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA.
 Rua Paraná, 2865 - Centro
 85810-010 CASCAVEL - PR

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

4ª

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Os signatários deste instrumento:

1. **João Batista Rodrigues Leal**, brasileiro, natural de Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 02/08/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 474.353.720-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1033510189/Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania – Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, expedida em 15/09/1994, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
2. **Maria Izabel Pagnoncelli Leal**, brasileira, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascida em 03/08/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 019.517.759-29, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.013.318-0/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 12/12/2001, residente e domiciliada na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME, com sede e foro na rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0688553-2 em 01/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.622.708/0001-63;

Resolvem, assim, alterar os seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Ingressa na sociedade, no presente ato, **Alexandre Zornitta Rossi**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 08/05/1981, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 07/08/2000, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo nº 2.512, bairro Country, Cep. 85.813-230, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.



1 | Folha

Recebi em nome da Junta Municipal de Capenoma
 o documento que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capenoma, 22/07/2013

000111

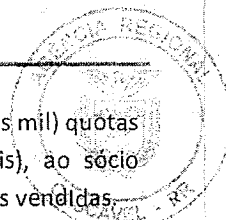
Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

4ª EMENDA
MUNICÍPIO DE CAPANOMA
ESTADO DE PARANÁ



Cláusula Segunda – A sócia **Maria Izabel Pagnoncelli Leal** vende e transfere 2.000 (duas mil) quotas de capital social que possui, com o valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao sócio ingressante **Alexandre Zornittta Rossi**, dando-lhe plena, geral e rasa quitação das quotas vendidas.

Cláusula Terceira – Em virtude das modificações ora ajustadas, o capital social da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
João Batista Rodrigues Leal	50,00	10.000	10.000,00
Maria Izabel Pagnoncelli Leal	40,00	8.000	8.000,00
Alexandre Zornittta Rossi	10,00	2.000	2.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Quarta – Fica extinta a filial situada na rua Tenente Ary Rauen nº 1.405 – sala 04, bairro Alto de Mafra, Cep. 89.300-000, na cidade de Mafra – Estado de Santa Catarina, e seu capital social, destacado para efeitos fiscais, fica reincorporado ao capital social da matriz.

Cláusula Quinta – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2



2 | Folha

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract.

Município de Capanoma
Este documento é cópia fiel
do original.
Data: 22/07/2013

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

4ª FOLHA

1. **João Batista Rodrigues Leal**, brasileiro, natural de Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 02/08/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 474.353.720-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1033510189/Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania – Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, expedida em 15/09/1994, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná;
2. **Maria Izabel Pagnoncelli Leal**, brasileira, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascida em 03/08/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 019.517.759-29, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.013.318-0/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 12/12/2001, residente e domiciliada na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
3. **Alexandre Zornitta Rossi**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 08/05/1981, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 07/08/2000, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo nº 2.512, bairro Country, Cep. 85.813-230, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME**, com sede e foro na rua rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0688553-2 em 01/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.622.708/0001-63;

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

avel
CONTABILIDADE

3 | Folha

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22/07/2014

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

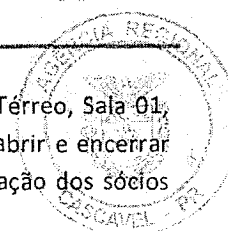
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

4ª

DO PARANÁ



Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede e foro na rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 04/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade a seguir: Prestação de Serviços de integração de estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários para o mercado de trabalho, em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
João Batista Rodrigues Leal	50,00	10.000	10.000,00
Maria Izabel Pagnoncelli Leal	40,00	8.000	8.000,00
Alexandre Zornitta Rossi	10,00	2.000	2.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência



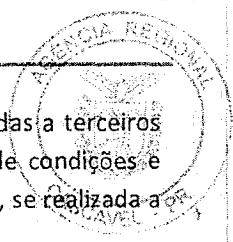
Handwritten signatures and stamps, including a date stamp '27/07/2013' and a location 'Japenoma'.

Cartório Municipal de Casparyma
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Japenoma, 27/07/2013

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63
Nire nº 41.2.0688553-2

4ª
MUNICÍPIO DE CAPANEMA



Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV
Administração

Cláusula Sétima – A administração da sociedade permanecerá a cargo do sócio **João Batista Rodrigues Leal**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.



Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract.

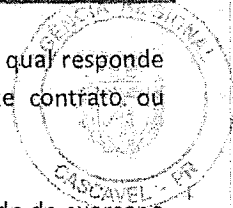
Município de Capanema
que este documento é cópia fiel
original.
Capanema, 22/07/2023

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63
Nire nº 41.2.0688553-2

4ª

ESTADO DO PARANÁ
CASCATEL - PR



Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Cláusula Oitava – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

Cláusula Décima Primeira – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.



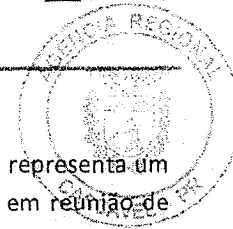
Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

4ª



Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima Segunda – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte



7 | Folha

[Handwritten signatures and initials]

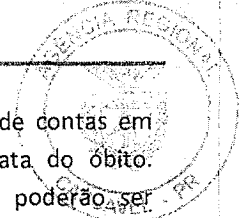
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/10/2013

111117

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63
Nire nº 41.2.0688553-2

4ª



dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

Cláusula Décima Quinta – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several initials on the right.

8 | Folha

Cartório de Registro de Imóveis de Capanema
Este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22 07 2013

Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

4ª
DO PARANÁ

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Sétima – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Nona – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 14 de junho 2013

[Handwritten signature]

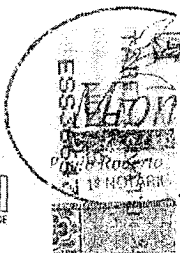
João Batista Rodrigues Leal

CARTÓRIO MION

[Handwritten signature]

Maria Izabel Pagnoncelli Leal

CARTÓRIO MION



1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3751 - CEP: 85881-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Reconheço como Verdadeira e Voz fe, as assinaturas de
MARIA IZABEL PAGNONCELLI LEAL e JOAO BATISTA
RODRIGUES LEAL. Cascavel-PR, 18 de junho de 2013.

Código de Segurança: 1023662

Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial

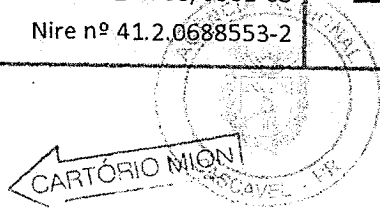
9 | Folha

Municipal de Capanema
certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/07/2013

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63
Nire nº 41.2.0688553-2

4a



Alexandre Zornitta Rossi

Testemunhas:

Assinatura:

[Handwritten signature of Michel Vitor Alves Lopes]

Michel Vitor Alves Lopes
CRC/PR nº 49.579/O-9

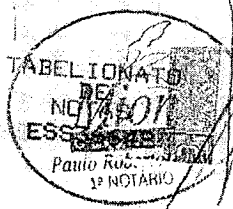
Assinatura:

[Handwritten signature of Nelson Vieira Lopes Júnior]

Nelson Vieira Lopes Júnior
CRC/PR nº 18.898/O-5

Mion
1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

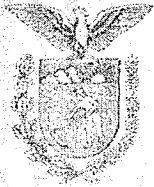
Reconheço como Verdadeira, e dá fé, a assinatura de
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, Cascavel-PR, 18 de junho de
2013.
Código de Segurança: 628688
Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2013
SOB NÚMERO: 20133702693
Protocolo: 13/370269-3, DE 28/06/2013
Empresa: 41.2.0688553
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



[Large handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/07/2013



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0000120

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0688553-2	12.622.708/0001-63	01/10/2010	04/10/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANA, 2865-TPERRO SALA 01, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.810-010			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS (EMPRESA-ESCOLA) ATRAVES DE CADASTRO, SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE ESTAGIARIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOAO BATISTA RODRIGUES LEAL 474.353.720-72	10.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
MARIA IZABEL PAGNONCELLI LEAL 019.517.759-29	8.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI 027.484.009-09	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 28/06/2013	Número: 20133702693	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CASCAVEL - PR, 16 de julho de 2013



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

DENIS DALL'ASTA
SECRETARIA REGIONAL DE CASCAVEL
RELATOR - MATRÍCULA 216-0

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22 de julho de 2013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.622.708/0001-63
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
01/10/2010NOME EMPRESARIAL
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - METÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolaresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
R PARANANÚMERO
2.865COMPLEMENTO
TERREO SALA 01CEP
85.810-010BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
CASCADELUF
PRSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/10/2010

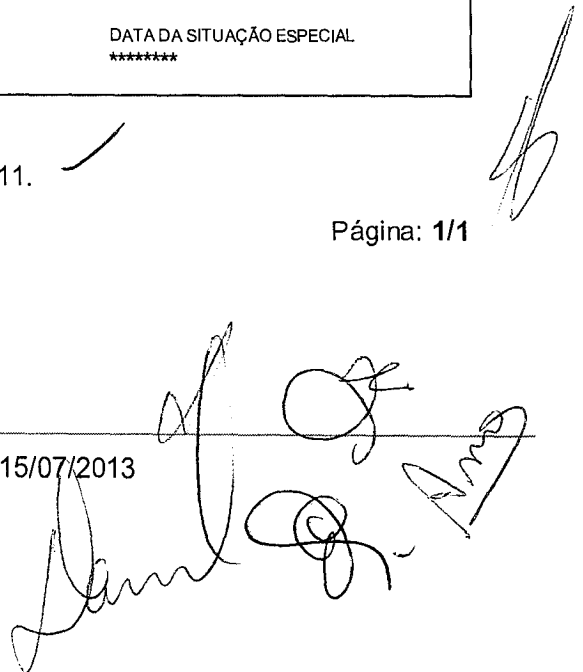
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/07/2013** às **14:00:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

000122

Nº 000832013-14021708
Nome: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME
CNPJ: 12.622.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/07/2013.
Válida até 11/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12622708/0001-63, 12622708/0001-63
Razão Social: LP SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LT
Endereço: RUA PARANA 3035 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2013 a 26/07/2013

Certificação Número: 2013062717173861436109

Informação obtida em 27/06/2013, às 17:17:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

11/06/2013



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME
CNPJ: 12.622.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:04:56 do dia 15/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2014.

Código de controle da certidão: **6846.3459.E031.1ED6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000125

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10652156-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.622.708/0001-63

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/11/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10652156-32 Emitida Eletronicamente via Internet 15/07/2013 - 14:07:30 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou
CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 10652170-81


Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ **12.622.708/0001-63**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs: A presente Certidão Narrativa compreende o nome empresarial citado, não contemplando as suas variações, tais como, abreviações ou semelhanças.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/08/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10652170-81 Emitida Eletronicamente via Internet 15/07/2013 - 14:08:34 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---



CERTIDÃO NEGATIVA 30514/2013

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte: LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS CPF/CNPJ: 12.622.708/0001-63
Endereço: RUA PARANA - CASCAVEL 2865
Cadastro: 12622708000163 Quadra: Lote: Loteamento: CENTRO LOTEAMENTO
Ramo de Atividade:
Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 20 de Junho de 2013

Código de Autenticidade: 801490057801490

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEI. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. NINA DE ANDRÉSSA, 229 - LUBRICO DO FORO - CEP: 85800-000
FONE: (41) 3200-1700 - CNPJ: 06.722.28/0001-00

000128

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

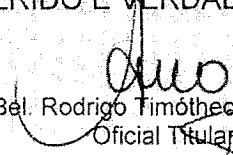
CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

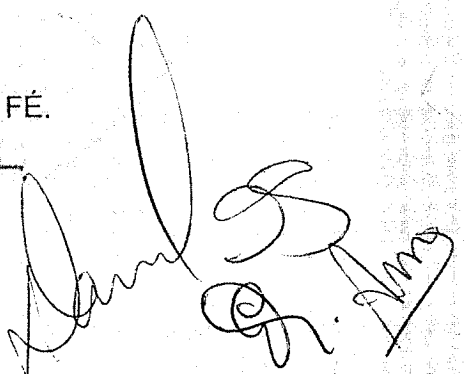
FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

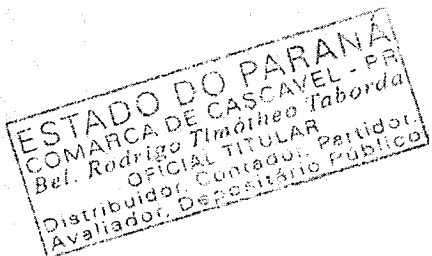
LP SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
CNPJ: 12.622.708/0001-63

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 15 dia(s) do mês de julho do ano de 2013. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular


Maria Angélica Breda
Empregada Juramentada
Portaria nº 082/100



Prefeitura Municipal de Capenema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capenema, 22/07/2013





000129

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8109 Fax: (42) 3635-8136

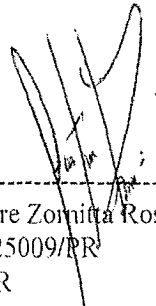
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa LP – **SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA – ME (ANIE – Agente Nacional de Integração de Estágio)**, inscrita no CNPJ 12.622.708/0001-63, a qual tem o(a) Administrador **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, CPF 027.484.009-09, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número **25009/PR**, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Serviço de: AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

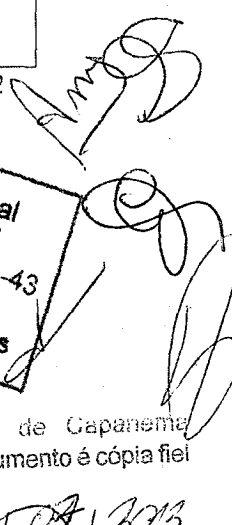
- a) Plano de acompanhamento de estágio;
- b) Processos seletivos;
- c) Avaliações semestrais;
- d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- e) Convênios firmados com instituições de Ensino: Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- f) Seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte com indenização no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00;
- g) Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- h) Disponibilidade de folha de pagamento On-Line;
- i) Banco de Dados para seleção de Candidatos a oportunidades de Estágio;

- Contrato n.º: **013/2012**;
- Data de Início dos Serviços: **05/03/2012 – 31/12/2012 – podendo ser aditivado**
- Quantidade de Vagas: **70**;
- Valor total do Contrato: **RS 297.937,00**




Alexandre Zornitta Rossi
CRA – 25009/PR
ANIE/PR

Laranjeiras do Sul 05 de novembro de 2012



Aili Correa
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal
Laranjeiras do Sul
CNPJ nº 12.622.708/0001-63
Dep. Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/11/2012

000130

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 Certificamos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados através RCA nº. 169/2012.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 Curitiba, 14 de novembro de 2012.
Amilcar Pacheco dos Santos
 Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
 Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.971

SISTEMA CFA/CRA5
 CONTABILIDADE FISCAL E FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
 PR 001841

Mion
1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIAO

Reconheço por Semelhança, e dou fé, a assinatura de **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSY**, Cascavel-PR, 09 de novembro de 2012.

Em Teste da Verdade
 Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial

TABELIONATO DE NOTAS
ELI17936

Octacilio Mion Neto
 Escrevente

Handwritten signatures and initials

Secretaria Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 22 de 07 de 2012



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (45) 3231-1122 - CEP: 85.825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

e-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME (ANIE - Agente Nacional de Integração de Estágio), inscrita no CNPJ 12.622.708/0001-63, a qual tem o(a) Administrador ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF 027.484.009-09, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número 25009/PR, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

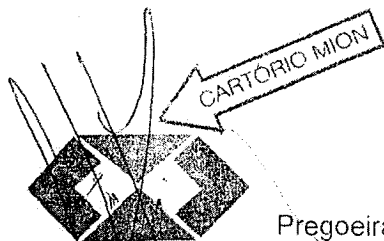
Serviço de: AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
- b) Processos seletivos;
- c) Avaliações semestrais;
- d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- e) Convênios firmados com instituições de Ensino: Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- f) Seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte com indenização no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00;
- g) Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- h) Disponibilidade de folha de pagamento On-Line;
- i) Banco de Dados para seleção de Candidatos a oportunidades de Estágio;

- Contrato n.º: 484/2012;
- Numero de Vagas: 40;
- Data de Inicio dos Serviços: 01/08/2012;
- Valor total do Contrato: R\$ 339.000,00.

Santa Tereza do Oeste, 08 de novembro de 2012

Ana Carla de Araujo Limonge
Pregoeira do Município de Santa Tereza do Oeste-PR



CRA-PR

Alexandre Zornitta Rossi
CRA - 25009/PR

Compromisso com o ser humano

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/07/2013

1100132

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 Certificamos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados através RCA nº. 167/2012.
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 Curitiba, 14 de novembro de 2012.
 Adm. Amilcar Pacheco dos Santos
 Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.971

SISTEMA CFA/CRAS
 PR 001839

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (41) 2101-7863
 PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Reconheço por Semelhança, e dou fé, a assinatura de
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, Cascavel-PR, 09 de
 novembro de 2012.

Em Teste da Verdade
 Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial

Octacilio Mion Neto
 Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
ELI17931

Handwritten signatures and stamps:
 Daniel B
 J. J.
 Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22 de 10 de 2012



Prefeitura Municipal de Capanema



1111133

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME (ANIE - Agente Nacional de Integração de Estágio), inscrita no CNPJ 12.622.708/0001-63, a qual tem o(a) Administrador ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF 027.484.009-09, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número 25009/PR, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Serviço de: AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
- b) Processos seletivos;
- c) Avaliações semestrais;
- d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- e) Convênios firmados com instituições de Ensino: Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- f) Seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte com indenização no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00;
- g) Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- h) Disponibilidade de folha de pagamento On-Line;
- i) Banco de Dados para seleção de Candidatos a oportunidades de Estágio;

- Contrato n.º: 126/2011;
- Data de Início dos Serviços: 30/06/2011;
- Quantidade de Vagas: 40;
- Valor total do Contrato: R\$ 544.128,00;

Capanema 05 de novembro de 2012

Alexandre Zornitta Rossi
CRA - 25009/PR
ANIE/PR

Milton Kafer
Prefeito Municipal

CARTÓRIO MION

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Reconheço por Semelhança, e dou fé, a assinatura de
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, Cascavel-PR, 09 de novembro de 2012.

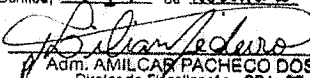
Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mion Escrevente Notarial

Octacilio Mion Neto
580.883302
CAPANEMA - PR

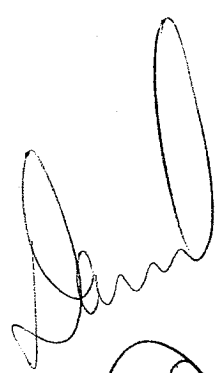



- Centro - 85760-000
3552-1122

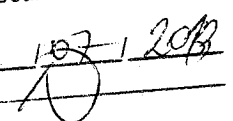
TABELIONATO DE NOTAS
ELI17932

Milton Kafer
Prefeito Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/07/2012

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 Certificamos o presente atestado, com base nos documentos a nós
 apresentados através RCA nº. 168/2010
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 Curitiba, 14 de novembro de 2012.

 Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
 Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.971


SISTEMA CFA/CRAS
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 PR 001838

Cartório Municipal de Capanema
 Declaro que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22 de outubro de 2012


REGISTRO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de
Administração do Paraná

Registro CRA-PR Nº 25009	Data do Registro 31/01/2011	1ª VIA
Nome ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI		
Assinatura do Portador 		


VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 206/75

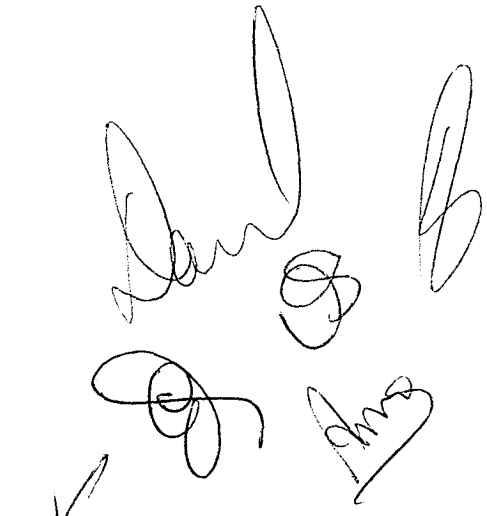
Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade CASCABEL/PR	Data de Nascimento 08/05/1981
RG 5.846.070-2	Órgão Expedidor PR	Expedição do RG 07/08/2000
CPF 02748400909		
Filiação IVO PEDRO ROSSI LUCIA ZORNITTA ROSSI		
Diplomado por UNIAO PANAMERICANA DE ENSINO		Registro MEC Nº 230

**Identidade Profissional de ADMINISTRADOR,
habilitado na forma da alínea " a " do Art. 3º, da Lei
4.769 de 09/09/65.**

Curitiba, **08/02/2011**

Local e Data da Expedição


Presidente da CRA-PR



Presidente Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/07/2013



000136

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº 110/2013

Certificamos a quem interessar possa, que a empresa **LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, CNPJ nº. **12.622.708/0001-63**, com sede **R PARANA, 2865 – CENTRO - CASCAVEL - PR**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2.252**, tendo como Responsável Técnico o Adm. **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, registrado neste CRA-PR, sob nº **25.009**, estando **ambos** em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2013.

Curitiba, 07 de março de 2013.



Adm. **Solange Lisboa Miranda**
Supervisora Geral do CRA-PR nº 21.300

[Handwritten signatures]
/lrw
Município de Capanema
Atestamos que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/07/2013



AGENTE NACIONAL DE
INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

www.anie.com.br

LP - Serviços de Integração de Estágio Ltda - me.

Cnpj: 12.622.708/0001-63

Rua Paraná, n.º 2865 - centro

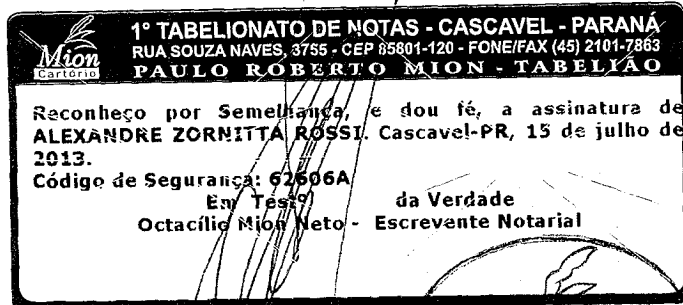
Cep: 85.810-010

Fone: 45 3039-3491

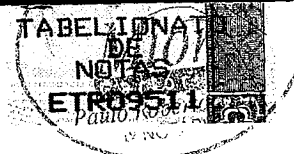
www.anie.com.br - coordenação@anie.com.br

Cascavel - Paraná

000137



Anexo 03



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial n.º 034/2013

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME , inscrita no CNPJ/MF n.º 12.622.708/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, portador(a) do documento de identidade RG n.º 5.846.070-2, emitido pela SSPPR , e do CPF n.º 027.484.009-09, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CASCADEL 2013-07-15

Alexandre Zornitta Rossi
Cpf: 027.484.009-09 / Rg; 5.846.070-2
Coordenador Geral Estado

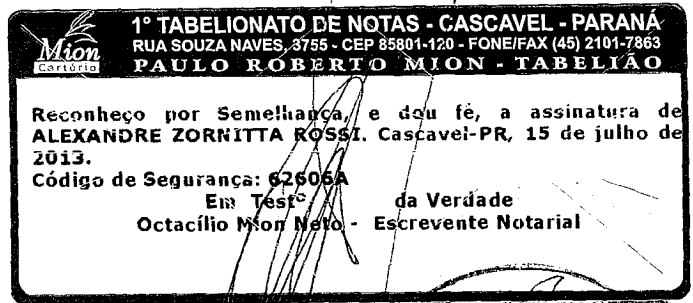
CARTÓRIO MION
12.622.708/0001-63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA.
Rua Paraná, 2865 - Centro
85810-010 CASCAVEL - PR



AGENTE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

www.anie.com.br

LP - Serviços de Integração de Estágio Ltda - me.
Cnpj: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, n.º 2865 - centro
Cep: 85.810-010
Fone: 45 3039-3491
www.anie.com.br - coordenação@anie.com.br
Cascavel - Paraná



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

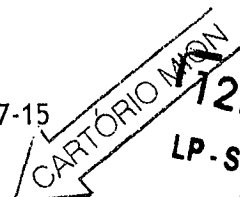
Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial n.º 034/2013

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.622.708/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, portador(a) do documento de identidade RG n.º 5.846.070-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 027.484.009-09, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CASCADEL 2013-07-15



12.622.708/0001-63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA.
Rua Paraná, 2865 - Centro
85810-010 CASCAVEL - PR

Alexandre Zornitta Rossi
Cpf: 027.484.009-09 / Rg: 5.846.070-2
Coordenador Geral Estado

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



1111139

www.anie.com.br

LP - Serviços de Integração de Estágio Ltda - me.
Cnpj: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, n.º 2865 - centro
Cep: 85.810-010
Fone: 45 3039-3491
www.anie.com.br - coordenação@anie.com.br
Cascavel - Paraná

Para: Comissão permanente de Licitação
Pregão Presencial: 034/2013

Declaração de Indicação de Localização e pessoal capacitado

Declaramos que nossa empresa está localizada na Rua Paraná n.º 2865, Centro da cidade de Cascavel - Paraná, com distancia de 125 km da cidade de Capanema - Paraná, com 1h 40 minutos de viagem, e que contamos com equipe de profissionais capacitados a atender este objeto de licitação proporcionando assim facilidade no atendimento a Prefeitura Municipal.

CASCAVEL 2013-07-15

12.622.708/0001-63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO
DE ESTÁGIOS LTDA.
Rua Paraná, 2865 - Centro
85810-010 CASCAVEL - PR

Alexandre Zornitta Rossi
Cpf: 027.484.009-09 / Rg; 5.846.070-2
Coordenador Geral Estado

Curitiba, 18 de julho de 2013.

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Anexo 2)

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1080, Centro.
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 034/2013.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, pela presente, credencia a Sra. **ELIANE SZCZEPKOWSKI**, portadora da CI/RG nº 6.499.970-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 913.909.079-53, a participar do procedimento licitatório, instaurado por esse Município.

Na qualidade de representante legal do CIEE/PR, outorgo à acima credenciada, dentre outros poderes, o de formular ofertas e lances, negociar preços, confessar, transigir, desistir, assinar atas e demais documentos, interpor recurso ou a ele renunciar, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.


JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS

Diretor Presidente
CPF: 004.938.999-87
RG: 474.203-6

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Curitiba, 18 de julho de 2013.

000041

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Anexo 5)

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1080, Centro.
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 034/2013.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, na qualidade de proponente do procedimento, instaurado por esse Município, **declara** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital em epígrafe, conforme disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

Brasil Reis
JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Diretor-Presidente

CPF: 004.938.999-87



76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

**RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180**

CURITIBA - PR

1º TABELIONATO
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
Conheço a(s) firma(s) de:
JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS.
SENELANCA.
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 18 de Julho de 2013
GABRIELA AZEVEDO
SELO AUTORIZADA
FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
ESW82061

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4308 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80030-180 - Curitiba - PR
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: diretorio@cieepr.org.br

[Handwritten signatures and scribbles]

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Nº 10170
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR

SOCIEDADE CIVIL
AUTENTICAÇÃO
M. CURITIBA/PR 15 3 JUL 2013

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento adreentado. DOU FE.

Escrevente Autorizada

Paula Gomes - 110 - Curitiba
(41) 3014-2721 - Fax: 3014-2727

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

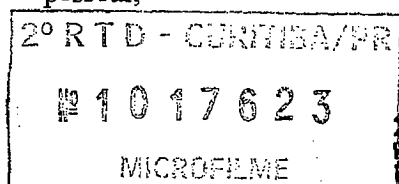
- I - Membros Titulares;
- II - Membros Beneméritos ou Honorários;
- III - Membros Cooperadores.

§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

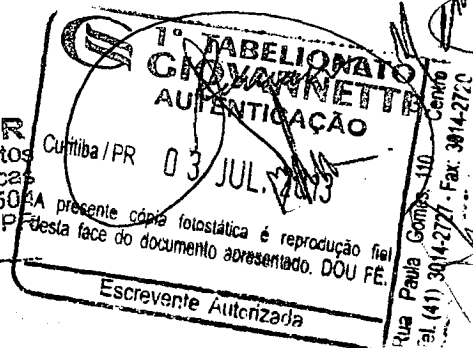
§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

- a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;
- b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504A
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2º. Constituem deveres dos associados:

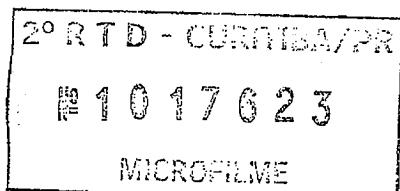
- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV

DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 620 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3908 - Curitiba/PR

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

03 JUL. 2013

Esta cópia fotostática é reprodução fiel desta cópia do documento apresentado. DOU FE.
Escrevente Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2727

II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bialmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

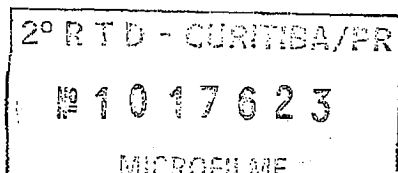
Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

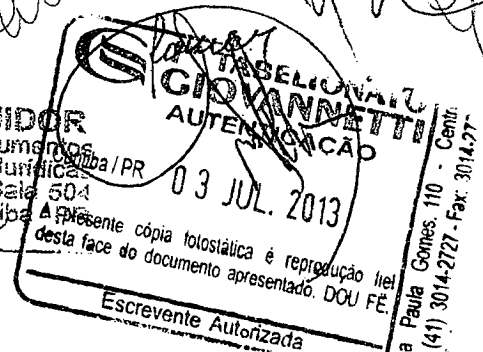
II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 310, Sala 504
Fone: (41) 3225-5006 Curitiba/PR



Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;

II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;

III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;

IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;

V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;

VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;

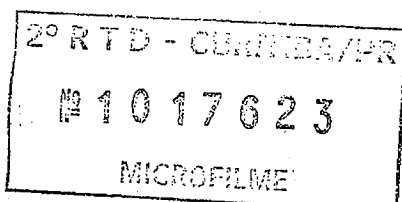
VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;

VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;

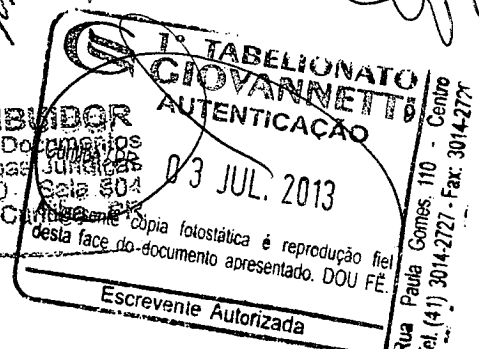
IX - Designar a Comissão Eleitoral;

X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 304
Fone: (41) 3223-3205 - Curitiba - PR



Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2727

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

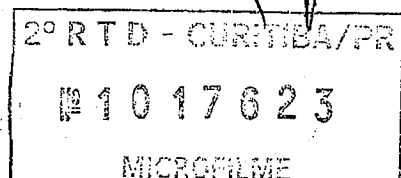
- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;
- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

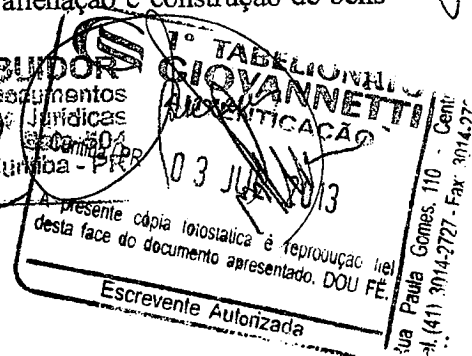
III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 327 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3226-3005



Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

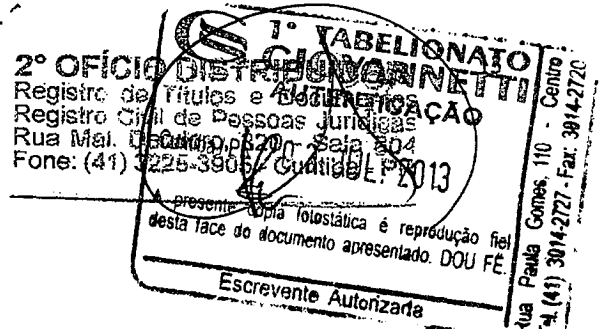
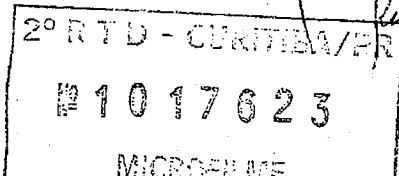
§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;



- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

2º RTD - CURITIBA/PR
1017623
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 304
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba, PR

TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICACÃO 5
Curitiba / PR
03 JUL. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado DOU FE.
Escrevente Autorizada
Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Tel. (41) 3014-2727 - Fax. 3014-2770

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

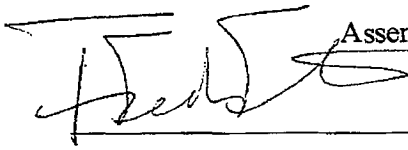
§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

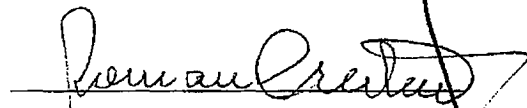
Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011.



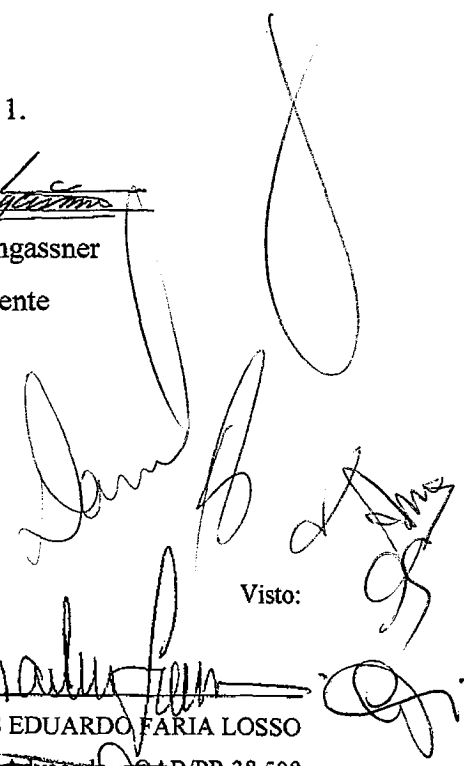
Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo



Arwed Baldur Kirchgassner
Diretor Vice-Presidente



Romano Oresten
Secretário ad hoc



Visto:

MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO

Advogado OAB/PR 38.508

**TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICACÃO**

Curitiba / PR 03 JUL. 2013

presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.

Escrevente Autorizada

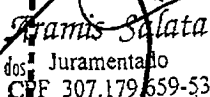
Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2727

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444

Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro

APONTADO-MICROFILMADO sob nº 1017623
PROTOCOLO A Registrado sob nº 1.005

no livro "A" nº _____ do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba, 28


Francis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Decodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR



2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa.
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
- 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Osodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

[Handwritten signatures and stamps]

ATA
Curitiba - PR
A presente Ata é reprodução fiel desta face e do verso, devidamente autenticada por escrito pelo Escrevente Autorizado.

ATA
GIOVANNETTI
AUTENTICACAO
03 JUL 2013
Rua Paulo Gomes, 110 - Centro
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2770

1017640

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Monsenhor Celso, 211 - Cj. 803 - 8º Andar - Centro - CEP 80.010-920
 Curitiba - Estado do Paraná - Fone/Fax: (41) 3023-2444
 E-mail: cartorio@2oficio.com.br

As Certidões passadas pelos Oficiais Públicos fazem a mesma prova dos documentos originais

Código Civil
 Artigo 137 e 138

FRANCISCO CÉSAR CECÍLIO
 Titular Designado
Aramis Salata
 Regina Celia Ferreira Ferracini
 Jüramentados

011152

CERTIDÃO

BREVE RELATÓRIO

CERTIFICO a pedido da parte interessada, que foi efetuado, em data de **22 de setembro de 1.967**, e sob o número **1.005**, do livro **"A-1"**, de Registro de Pessoas Jurídicas, deste Cartório, o registro dos Estatutos do **"CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR"**, e posteriores averbações sendo a primeira datada de 20/11/1969, e a décima primeira e última datada de 10/04/2012, ficando devidamente arquivados neste Cartório os documentos exigidos pelos Artigos 120 e 121 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Certifico mais que foi registrado a margem do referido registro em data de 10/04/2012, sob microfilme nº 1024481 a Ata da Assembléia Geral Ordinária datada de 30/03/2012, para entre outros assuntos tratar da eleição e posse da diretoria eleita para o biênio 2012/2014, ficando assim constituída: *Diretor Presidente* - **JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS**; *Vice Presidentes* - **ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER** e **ANTONINHO CARON**; *Diretores* - **GUIDO ALBANO GUERIOS**, **ANTONIO BARBOSA LEMES JUNIOR**, **ROMANO ORESTEN** e **EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO**; *Conselho Deliberativo* - **ODEBAL BOND CARNEIRO**, **GABRIEL VEIGA RIBEIRO**, **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, **HELIO CADORE**, **ODONE FORTES MARTINS**, **NIVALDO BOLONHEZ** e **LUIZ OTÁVIO LEÃO**; *Conselho Fiscal* - **ARMINDO WILSON ANGERER**, **WILSON PORTES**, **FRANCISCO FIDO FONTANA**, **SILVIA MARIA DE CAMPOS** e **IVO KLUG**. Certifico mais e finalmente que nada mais foi registrado a margem do referido registro.

VALOR DESTE ATO :- 40 VRC = R\$ 5,64

"O REFERIDO É VERDADE E DOU FE".

Curitiba-PR, 04 de Julho de 2013.



Regina Celia Ferreira Ferracini
 EMPREGADA JURAMENTADA
 CPE 114.133.139-20



ANOREG-PR

CÓPIA Cópia Cópia

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 30/03/2012

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Gazeta do Povo de 02 de março de 2012 (Classificados, pág. 3), também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 30 (trinta) de março de 2012, às 10h30min, em segunda convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembléia Geral Ordinária**, com a presença de 29 (vinte e nove) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fls. 25-v e 26 do livro próprio), conforme segue.

Registrem-se as justificativas de ausência apresentadas pelos seguintes Conselheiros: Silvia Maria de Campos, Odone Fortes Martins, Ana Amélia Cunha Pereira Filizola, Gabriel Veiga Ribeiro, Sidney Axelrud, Eugenio Libreloto Stefanelo, José Manoel Gonçalves Gândara, Arnaldo Luiz Miró Rebello, Francisco Fido Fontana, Neusa Rosa de Lima Moro, Sidney Axelrud, Sinval Zaidan Lobato Machado e Zaki Akel Sobrinho.

No horário marcado, ou seja, às 10h30min, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembléia, declarou-a aberta, em segunda convocação. Em sequencia, o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis, Diretor Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos:

"CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR. CNPJ nº 76.610.591/0001-80. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 2012 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 10h00 em primeira convocação ou às 10h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 14h00 com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2011, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2011; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2012/2014, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. Curitiba, 02 de março de 2012. José Ribamar Brasil dos Reis, Diretor-Presidente".

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2011, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

Inicialmente o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2011, oportunidade em que relatou os resultados Programa de Estágio, Programa Aprendiz e Programa de Capacitação e Cidadania. Em continuidade, o Sr. Daniel Veríssimo de Melo Noga, Contador, fez detalhada apresentação do Relatório Patrimonial referente ao exercício de 2011, esclarecendo as dúvidas dos

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 820 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905

2º RTD - CURITIBA/PR
1024481
MICROFILME

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4300 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 81330-180 - Curitiba - PR
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: diretoria@cieepr.org.br

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with "CIEE/PR" and "CURITIBA-PR".

Escrevente Autorizada

000154

exercício de 2011, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração dos Superávits, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) dos Auditores Independentes da RUSSELL BEDFORD BRASIL - AUDITORES INDEPENDENTES, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2011; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 5.753.643,41 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), seja incorporado ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 13 de março de 2012. Armindo Vilson Angerer, Sílvia Maria de Campos, Francisco Fido Fontana e Ivo Klug".

Aberta a palavra para discussões, houve a manifestação dos seguintes Conselheiros: Hélio Cadore (falou a respeito da preocupação com que os resultados financeiros da entidade continuem sendo voltados exclusivamente às atividades de assistência social da entidade), Antonio Barbosa Lemes Junior (apresentou dúvida a respeito de nomenclatura utilizada nas Demonstrações Contábeis, sendo essa dúvida de imediato esclarecida pelo Sr. José Ribamar Brasil dos Reis), Keizo Assahia (parabenizou a gestão atual pelos resultados alcançados no exercício de 2011) e Armindo Vilson Angerer (ratificou a manifestação do Conselheiro Hélio Cadore). **Assim, colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembléia Geral Ordinária.**

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se, finalmente, ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2012/2014. Nesse momento, o Conselheiro Estefano Ulandowski fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos:

"PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral, designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2010/2012, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 30, a CHAPA INTEGRAÇÃO. Tal aprovação, tem como fundamento a informação pautada pela Diretoria, por meio do expediente datado de 19.03.2012, dando conta do regular pedido de inscrição, que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há pelo mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, são de parecer que a CHAPA INTEGRAÇÃO deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 30 de março do corrente ano, às 10 horas. Curitiba, 26 de março de 2012. Estefano Ulandowski, Sidney Axelrud, José Eduardo Moraes Sarmento, Ivo Mezzadri e Freddy Jacques Santos Lima Kesselring".

Diante disso, foi declarada eleita por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2012 a 31/03/2014 a chapa "Integração", composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: Diretor Presidente: José Ribamar Brasil dos Reis, Vice-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgässner e Antoninho Caron. Diretores: Guido Albano Guérios, Antonio Barbosa Lemes Junior, Romano Oresten e Eugenio Libreloto Stefanelo. Conselho Deliberativo: Membros Natos (Ex-Presidentes: Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sivalva Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trembini) e Membros Eleitos (Odebal Bond Carneiro, Gabriel Veiga Ribeiro, Domingos Tarço Murta Ramalho, Helio Cadore, Odone Fortes Martins, Nivaldo Belonheze

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil da Empresa Jurídicas
Rua Mar. Medeiros, 920 - Sala 504
Fone: (41) 3226-8008 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
1024481

Curitiba / PR
13 JUL 2012
Pág. 02
Escritura Pública
reprodução
face do documento apresentado. DOU FE.
Escrevente Autorizada
Rua Paul. Gomes
(41) 3072-2727 - Fax: 3072-2728
CURITIBA - PR



Curitiba, 18 de julho de 2013.

PROPOSTA COMERCIAL
(Anexo 1)

000155

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1080, Centro.
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 034/2013.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, com sede à Rua Ivo Leão, n.º42, bairro Alto da Glória, em Curitiba, PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.610.591/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Presidente José Ribamar Brasil dos Reis, portador da CI/RG n.º 474.203-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 004.938.999-87, se propõe a executar os serviços discriminados no Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação:

Proposta conforme o Anexo 2 do Edital: taxa de administração de **10% (dez por cento)**, sobre os valores repassados aos estagiários pela Prefeitura Municipal de Capanema, independente do nível escolar do estagiário.

NÍVEL	Bolsa Auxílio +Auxílio Transporte	Nº Estagiários	Carga horária semanal	Taxa de Adm. (%)	Custo de Taxa de Adm.	Custo de BA mensal	Taxa de Administração + Taxa de adm.
NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO	R\$ 678,00	80	30 horas semanais	10%	R\$ 5.424,00	54.240,00	59.664,00
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$ 59.664,00
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES							R\$ 1.431.936,00

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. Em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.



Município de Capanema - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 34/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGUL

Lote: 0001 Lote:001

Item: 0001 CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO Marca: Quantidade: 24,00
 PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO

Fornecedor 2746 INSTITUTO PROE Perda Des. M

Rodada	Valor
Lance Inicial	57.765,60
1	57.440,16
2	57.114,72
3	56.897,76
4	56.572,32
5	56.355,36
6	56.084,16
7	55.867,20
8	55.704,48
9	55.541,76
10	55.270,56
11	55.162,08
12	54.999,36
13	54.728,16
14	54.728,16

54.728,16

Fornecedor 39723 LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA Vencedor

Rodada	Valor
Lance Inicial	59.121,60
1	57.494,40
2	57.223,20
3	56.952,00
4	56.680,80
5	56.409,60
6	56.138,40
7	55.975,68
8	55.758,72
9	55.596,00
10	55.324,80
11	55.216,32
12	55.053,60
13	54.782,40
14	54.673,92

Fornecedor 1127 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE Declinou

Rodada	Valor
Lance Inicial	59.664,00
1	57.711,36
2	57.385,92
3	57.060,48
4	56.843,52

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI

INSTITUTO PROE



Município de Capanema - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 34/2013

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39723-7 LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA					CNPJ: 12.622.708/0001-63 Telefone: (45) 3039 - 3491	Status: Habilitado	1.312.174,08	
Lote 001 - Lote 001							1.312.174,08	
001	22552 CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO	MÉ	24,00	Habilitado		54.673,92	1.312.174,08 *	
PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO								
VALOR TOTAL:							1.312.174,08	

111157



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

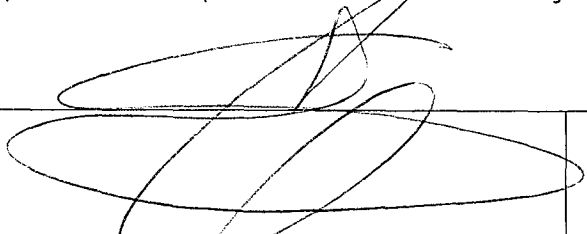

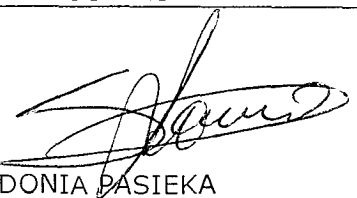
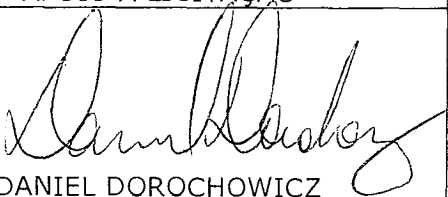
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 034 - Pregão

0000158

Aos vinte e dois dias de julho de 2013, as dez horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5544/2013, constituída pelos Srs. GABRIEL FELIPE CIPRIANI, VANDA FÁTIMA SIGNORI, SIDONIA PASIEKA e DANIEL DOROCHOWICZ, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 034, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE, INSTITUTO PROE e LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes: ELIANE SZCZEPKOWSKI, ANA LÚCIA AMPESSAN e ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO	MÊS	24,00	54.673,92	1.312.174,08

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 SIDONIA PASIEKA APOIO À LICITAÇÃO	 DANIEL DOROCHOWICZ APOIO À LICITAÇÃO



PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 034/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO

- Homologação do Processo Licitatório.

11110

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Capanema analisou o Processo Licitatório realizado pelo Município de Capanema na Modalidade Pregão sob nº 034/2013, referente a CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, e considerando a documentação apresentada, emite Parecer Favorável à aprovação e conseqüente homologação do procedimento, pois foram cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente aprovação prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos foram cumpridas de forma satisfatória.

Capanema-Pr, 26/07/2013.

Dra. Maria Zeli Andréazza

Assessora Jurídica

OAB-PR 12682 – CPF:212.995.799-49



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

0000160

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 034/2013, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, resolve ADJUDICAR:

VENCEDOR							
FORNECEDOR	LOTE	ITEM	SERVIÇOS	PERCENTUAL MÁXIMO (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA LICITAÇÃO
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO	1	1	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO	0.8%	433,92	54.240,00	54.673,92
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$ 54.673,92
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES							R\$1.312.174,08

CAPANEMA, 26/07/2013

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



PORTARIA 5650/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 034 - MODALIDADE - Pregão

0016

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 034/2013, objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDOR							
FORNECEDOR	LOTE	ITEM	SERVIÇOS	PERCENTUAL MÁXIMO (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA LICITAÇÃO
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO	1	1	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO	0.8%	433,92	54.240,00	54.673,92
						CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 54.673,92
						CUSTO TOTAL PARA 24 MESES	R\$1.312.174,08

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 034/2013, R\$ 1.312.174,08 (Um Milhão, Trezentos e Doze Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 26 de julho de 2013


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5478/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1456/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ORÇÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012.001 - ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1598 - 4490.01.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FUNDE: 303 - SAÚDE - 15% - EXERCÍCIO CORRENTE.

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ORÇÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012.001 - ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1441 - 3101.10.00.00 - VANT. P. CIVIL - VANT. P. CIVIL
FUNDE: 303 - SAÚDE - 15% - EXERCÍCIO CORRENTE.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capanema, 01 de agosto de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2013
Convite Nº 031/2013

Data de Assinatura: 01/08/2013
Município de Capanema-PR
Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A CANTINA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BIBLIOTECA E CONSELHO TUTELAR.

Data final de vigência 01/08/2013, data final de vigência 31/07/2014.
Valor total: R\$ 7.984,00 (Sete Mil, Noventa e Quatro Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2013
Convite Nº 031/2013

Data de Assinatura: 01/08/2013
Município de Capanema-PR
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - SP
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A CANTINA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BIBLIOTECA E CONSELHO TUTELAR.

Data final de vigência 01/08/2013, data final de vigência 31/07/2014.
Valor total: R\$ 7.937,00 (Sete Mil e Trinta e Sete Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 565/2013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 034 - RENOVAÇÃO - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especificamente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 024/2013 e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, ambos CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTAGIO A ESTUDANTES REGULAMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR EM ENSINO MÉDIO, EM cumprimento do disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Table with columns: VENCEDOR, FORNECEDOR, LOTE/ITEM, SERVIÇOS, PERCENTUAL MÁXIMO (%), CUSTO UNITÁRIO, CUSTO TOTAL, CUSTO TOTAL PARA LICITAÇÃO.

Valor total dos gastos com a licitação modalidade Pregão Nº 024/2013: R\$ 1.312.124,08 (Um Milhão, Trezentos e Doze Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 26 de julho de 2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 565/2013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO 031 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especificamente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 031/2013 e o Edital de Abandono de Licitação nº 031/2013, ambos AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A CANTINA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BIBLIOTECA E CONSELHO TUTELAR, EM cumprimento do disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Table with columns: Fornecedor, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade/Preço, Valor.

Valor total dos gastos com a licitação modalidade Convite Nº 031/2013: R\$ 19.022,50 (Dezenove Mil e Vinte e Dois Reais e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 01 de agosto de 2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, torna-se público que a Comissão de Licitação, instituída pelo Edital nº 024/2013, para a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, recebeu propostas de licitação de 02 (dois) licitantes, a saber: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CNPJ nº 06.709.254/0001-90, e KRAEMER & KRAEMER LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.709.254/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação tem por fundamento legal o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRITO
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO RESCISIVO
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA NONA - DO ENCARGO
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAMENTO
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DO FORNECEDOR
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA TRÊS - DO PAGAMENTO
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA QUATRO - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA CINCO - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA SEIS - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA SETE - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA OITO - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA NOVE - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA DEZ - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA ONZE - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA TRÊS - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA QUATRO - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA CINCO - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA SEIS - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA SETE - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA OITO - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA NOVE - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA DEZ - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA ONZE - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA TRÊS - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA QUATRO - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA CINCO - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA SEIS - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA SETE - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.

CLÁUSULA OITO - DO PRAZO DE VALIDADE
O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, em conformidade com o Edital nº 024/2013, publicado em 01/08/2013, e o Edital de Abandono de Licitação nº 024/2013, publicado em 01/08/2013.



CONTRATO Nº 137/2013

000100

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA LP - SERVIÇOS DE
INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.622.708/0001-63, situada a R PARANÁ, 3035 LOJA 01 TÉRREO - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, inscrito no CPF nº 027.484.009-09, residente e domiciliado em Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº 034/2013, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº 034/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.312.174,08 (Um Milhão, Trezentos e Doze Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos), de acordo com a proposta:



VENCEDOR							
FORNECEDOR	LOTE	ITEM	SERVIÇOS	PERCENTUAL MÁXIMO (%) DE TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA BOLSAS	CUSTO TOTAL PARA LICITAÇÃO
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO	1	1	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO	0.8%	433,92	54.240,00	54.673,92
CUSTO TOTAL MENSAL							R\$ 54.673,92
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES							R\$1.312.174,08

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o último dia útil do mês de referência, de acordo com quantidade de estagiários.

É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) úteis a contar do depósito na conta corrente.

A BOLSA AUXÍLIO DEVERÁ SER PAGA AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU OUTRA FORMA INDICADA POR ESTE E POSTERIORMENTE O AGENTE DE INTEGRAÇÃO FARÁ O DEPÓSITO NA CONTA DOS ESTAGIÁRIOS.

A FOLHA DE PAGAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA VIA ON-LINE.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Capanema.

O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura

No caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da



DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	890	07.001.12.365.12022-118	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de vigência desta licitação é de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a execução se inicia na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse de ambas as partes.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ou por interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado, e;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas,



sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de preção) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

A PROPONENTE DEVERÁ POSSUIR ESCRITÓRIO COM ENDEREÇO FIXO NA REGIÃO DO MUNICÍPIO LICITANTE, COM INSTALAÇÕES E REPRESENTANTE TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FAZER O REEMBOLSO DAS DESPESAS MÉDICAS DECORRENTES DE ACIDENTES PESSOAIS ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, DESDE QUE AS MESMAS SEJAM DEVIDAMENTE COMPROVADAS E AS NOTAS/RECIBOS ORIGINAIS APRESENTADOS EM, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS.

PARA CADA ESTAGIÁRIO CONTRATADO, A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ FAZER SEGURO DE VIDA POR INVALIDEZ E ACIDENTES PESSOAIS, COM INDENIZAÇÃO.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe



supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 26/07/2013.

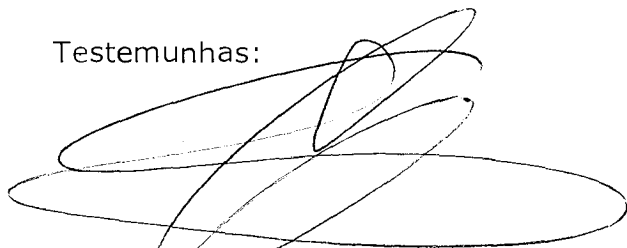


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL




ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE
ESTÁGIOS LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanema
DECRETO Nº 5478/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1436/2013 e na Lei Federal nº 4.302/64.

Prefeitura Municipal de Capanema
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2013
Convite Nº 031/2013
Data de Assinatura: 01/09/2013
Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A CANTINA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES...

Prefeitura Municipal de Capanema
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142, 2013
Convite Nº 031/2013
Data de Assinatura: 01/06/2013
Contratada: Schenckel & Schenckel Ltda - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A CANTINA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES...

Prefeitura Municipal de Capanema
PORTARIA 565/2013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 034 - MODALIDADE - Pregão
Considerando que o procedimento licitatório é de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especificamente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 024/2013, objeto CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO...

Table with columns: VEICULO, FOMECOR, LOTE, ITEM, SERVIÇOS, PERCENTUAL MÁXIMO TAXA ADMINISTRATIVA, CUSTO TOTAL ESTIMADO, CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA BOLSA, CUSTO TOTAL LICITACAO. Includes a list of vehicles and their associated costs.

Prefeitura Municipal de Capanema
PORTARIA 565/2013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 031 - MODALIDADE - Convite
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especificamente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 031/2013 e a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A CANTINA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO...

Table with columns: Fornecedor, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade/Preço. Lists various food items like 'ÁGUA MINERAL SEM GAS COM 20 LITROS' and 'ARROZ BRANCO, CRISTAL EMBALAGEM COM 5KG'.

Prefeitura Municipal de Capanema
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1436/2013 e na Lei Federal nº 4.302/64, torna público que realizará o processo licitatório para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos...

Prefeitura Municipal de Capanema
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1436/2013 e na Lei Federal nº 4.302/64, torna público que realizará o processo licitatório para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos...

Prefeitura Municipal de Capanema
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1436/2013 e na Lei Federal nº 4.302/64, torna público que realizará o processo licitatório para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos...

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME		OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
ENDEREÇO / CNPJ: 12.262.708/0001-63 RUA PARANÁ, Nº 2865 BAIRRO CENTRO - CASCAVEL - PR CEP: 85.810-010	UF		PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION Ofício nº 184/2014	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
--	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Ederson Franceschi</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 27/08/14	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION CDD CASCAVEL - PR 27 AGO 2014 DR/PR
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Ederson Franceschi Mat: 8.565.980-9 / Atv/Col/Dist

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



000:170

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARANÁ, 3035 LOJA 01, TÉRREO - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF:027.484.009-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 034/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 26/07/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 034/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO. Devido ao reajuste do salário mínimo nacional, e outros reajustes, aditiva-se o valor do presente contrato em 9,6% para garantir todo o pagamento até o fim do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

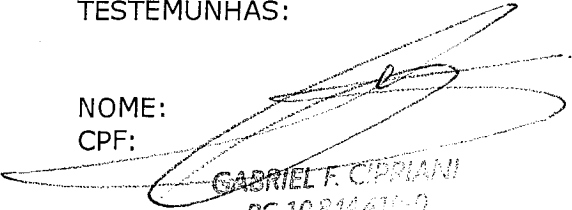
Capanema 28/04/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



LP - SERV. DE INT.º DE ESTAGIOS LTDA
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-9
CPF 084.726.013-53

NOME:
CPF:


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1090 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 064/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMBIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Prezeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1090 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 066/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 29 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Prezeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1090 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 070/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de Janeiro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Prezeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 196/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DIOIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIOIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PIAUI, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SÁ, CPF: 746.520.369-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 043/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata registrada em 17/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 043/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Devido ao ofício protocolado sob o nº 66164, no dia 17/07/2015, o valor do item 01 do presente contrato fica reajustado para R\$ 38,90, e o valor do item 02, para R\$ 153,40.

Table with 4 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Preço unitário. Row 1: CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO. SUPERGÁSBRASUN, 38,90. Row 2: CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. SUPERGÁSBRASUN, 153,40.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 27/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - DIOIGAS - COM. DE GAS E TRAN. LTDA - EPP LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SÁ

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PARANÁ, 3035 LOTA 01, TÊRREO - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.022.708/0001-63, neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF: 027.484.009-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 034/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 26/07/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 034/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO. Devido ao reajuste do salário mínimo nacional, e outros reajustes, aditiva-se o valor do presente contrato em 9,6% para garantir todo o pagamento até o fim do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 28/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - LP - SERV. DE INT. D. DE ESTAGIOS LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 045/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/10/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 045/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 m², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização da obra e seu posterior pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PRA. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, DALIANI ROSO DE MOURA, CPF: 806.311.779-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 08/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 08/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da aquisição de mais combustível não previsto originalmente, fica acrescido 25% da quantidade inicial do item do presente contrato.

Table with 5 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade acrescida, Preço unitário. Row 1: ÓLEO DIESEL S500, IPIRANGA, 75.000,00, 2,81.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 27/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ROSO & FILHOS LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DALIANI ROSO DE MOURA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

pg 34/13

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ANIE - AGENTE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

ENDER

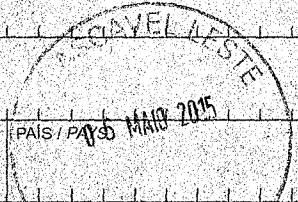
RUA PARANÁ, Nº 2865
ANEXO CETESP - BAIRRO CENTRO
CEP: 85.810-010
CASCAVEL - PR

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS



DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

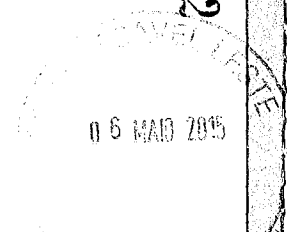
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Guziane Neves

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

06/05/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Sandra Camargo Lima
Matricula: 8.558.289-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

**Município de Capanema – PR****Setor de Licitações**

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PARANÁ, 3035 - LOJA 01 - TÉRREO CEP: 85.810-010 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF: 027.484.009-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 034/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 26/07/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 034/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO. Devido à necessidade do pagamento referente ao mês de julho, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

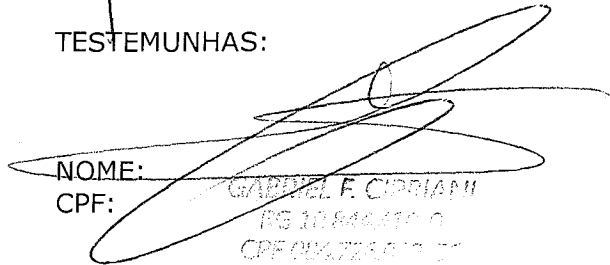
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 25/07/2015.

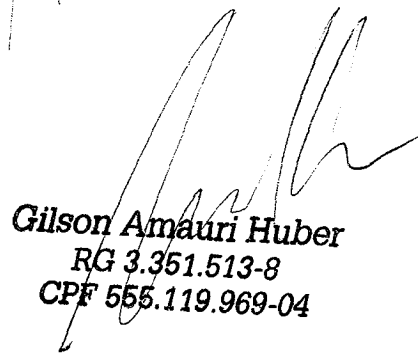

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


LP - SERV. DE INTEG. DE ESTAGIOS LTDA
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI

TESTEMUNHAS:


NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.849.410-0
CPF 094.725.07-77

NOME:
CPF:


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de Maio de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de Maio de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
PregoeiroPrefeitura Municipal de
CapanemaPREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Neste prego em primeira mão

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
PregoeiroPrefeitura Municipal de
CapanemaPREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Neste prego em primeira mão

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA USO EM CURSOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PAIP, SCFV, PETI, IGD-SUAS E UNOSA FAMÍLIA. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Novembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de Novembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº137/2013, que entre si celebram é e um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. PARANÁ, 3035 - LOJA 01 - TERREO CEP: 85.810-010 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF: 027.484.009-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 034/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 26/07/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 034/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO. Devido à necessidade do pagamento referente ao mês de julho, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 25/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - LP - SERV. DE INTEG. DE ESTAGIOS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:NOME:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS AOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 07 de Agosto de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2015
Pregão Presencial Nº 035/2015

Data da Assinatura: 04/08/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARANGONI & PALUDO LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, À BASE DE TROCA, PARA UTILIZAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 13.655,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2015
Pregão Presencial Nº 037/2015

Data da Assinatura: 05/08/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: D'ANOS FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 6.462,87 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2015
Pregão Presencial Nº 037/2015

Data da Assinatura: 05/08/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EDIRENE T. SCHMITZ E SOUZA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 12.218,25 (doze mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO: Pregão Nº 34/2013

ID DO CONTRATO: 1313 Contrato: 137/2013

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/07/2013 à 25/07/2015

11/04/2013
000175

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	DATA	VALOR	SALDO
				R\$ 1.312.174,08
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	4695	12/08/2013	R\$ 28.204,80	R\$ 1.283.969,28
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5011	26/08/2013	R\$ 28.130,45	R\$ 1.255.838,83
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5794	24/09/2013	R\$ 683,42	R\$ 1.255.155,41
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5795	24/09/2013	R\$ 35.116,38	R\$ 1.220.039,03
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6462	21/10/2013	R\$ 683,42	R\$ 1.219.355,61
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6463	21/10/2013	R\$ 48.465,89	R\$ 1.170.889,72
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	7431	25/11/2013	R\$ 683,42	R\$ 1.170.206,30
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	7432	25/11/2013	R\$ 52.691,70	R\$ 1.117.514,60
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	8062	17/12/2013	R\$ 683,42	R\$ 1.116.831,18
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	8063	17/12/2013	R\$ 55.653,21	R\$ 1.061.177,97
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	415	29/01/2014	R\$ 729,79	R\$ 1.060.448,18
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	416	29/01/2014	R\$ 53.542,26	R\$ 1.006.905,92
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	588	03/02/2014	R\$ 729,79	R\$ 1.006.176,13
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1143	25/02/2014	R\$ 724,75	R\$ 1.005.451,38
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1144	25/02/2014	R\$ 681,14	R\$ 1.004.770,24
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1145	25/02/2014	R\$ 55.220,66	R\$ 949.549,58
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1950	25/03/2014	R\$ 729,79	R\$ 948.819,79
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1951	25/03/2014	R\$ 729,79	R\$ 948.090,00
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1952	25/03/2014	R\$ 55.389,34	R\$ 892.700,66
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	2626	22/04/2014	R\$ 729,79	R\$ 891.970,87
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	2627	22/04/2014	R\$ 729,79	R\$ 891.241,08
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	2628	22/04/2014	R\$ 57.092,71	R\$ 834.148,37
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	3408	21/05/2014	R\$ 729,79	R\$ 833.418,58
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	3409	21/05/2014	R\$ 729,79	R\$ 832.688,79
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	3410	21/05/2014	R\$ 57.850,84	R\$ 774.837,95
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	4099	24/06/2014	R\$ 729,79	R\$ 774.108,16
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	4100	24/06/2014	R\$ 729,79	R\$ 773.378,37
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	4101	24/06/2014	R\$ 61.953,41	R\$ 711.424,96
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	4828	23/07/2014	R\$ 680,40	R\$ 710.744,56
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	4829	23/07/2014	R\$ 729,79	R\$ 710.014,77
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	4830	23/07/2014	R\$ 55.912,60	R\$ 654.102,17
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5085	01/08/2014	R\$ 683,42	R\$ 653.418,75
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5571	26/08/2014	R\$ 729,79	R\$ 652.688,96
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	5572	26/08/2014	R\$ 63.224,14	R\$ 589.464,82
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6208	24/09/2014	R\$ 729,79	R\$ 588.735,03
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6209	24/09/2014	R\$ 60.013,08	R\$ 528.721,95
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6934	28/10/2014	R\$ 729,79	R\$ 527.992,16
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	6935	28/10/2014	R\$ 66.487,10	R\$ 461.505,06
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	7174	03/11/2014	R\$ 900,06	R\$ 460.605,00
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	7584	26/11/2014	R\$ 729,79	R\$ 459.875,21
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	7585	26/11/2014	R\$ 56.923,62	R\$ 402.951,59
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	7764	17/12/2014	R\$ 1.459,58	R\$ 401.492,01
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	7765	17/12/2014	R\$ 88.216,25	R\$ 313.275,76
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	491	30/01/2015	R\$ 794,30	R\$ 312.481,46
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	492	30/01/2015	R\$ 42.873,10	R\$ 269.608,36
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1361	09/03/2015	R\$ 1.588,60	R\$ 268.019,76
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1362	09/03/2015	R\$ 69.925,92	R\$ 198.093,84
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1735	27/03/2015	R\$ 1.588,60	R\$ 196.505,24
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1736	27/03/2015	R\$ 64.089,74	R\$ 132.415,50
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	1891	01/04/2015	R\$ 1.524,10	R\$ 130.891,40
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	2367	27/04/2015	R\$ 2.568,23	R\$ 128.323,17
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	2368	27/04/2015	R\$ 59.790,43	R\$ 68.532,74
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	3273	28/05/2015	R\$ 2.382,90	R\$ 66.149,84

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	3274	28/05/2015	R\$ 61.919,63	R\$ 4.230,21
SALDO				R\$ 4.230,21
ADITIVO 01 - VALOR				R\$ 131.217,41
SALDO				R\$ 135.447,62
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	3797	25/06/2015	R\$ 2.382,90	R\$ 133.064,72
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	3798	25/06/2015	R\$ 60.798,97	R\$ 72.265,75
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	4556	29/07/2015	R\$ 2.382,90	R\$ 69.882,85
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA	4557	29/07/2015	R\$ 56.968,18	R\$ 12.914,67
80 ESTAGIÁRIOS PERMITIDOS POR LEI 1.447/2013				
VIGÊNCIA ATÉ 25/07/2015				
SALDO FINAL				R\$ 12.914,67